

3.ª Série — Vol. VIII



N.º 2 — Agosto de 1967

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

3.ª Série—Vol. VIII

N.º 2—Agosto de 1967

ARQUIVOS DE MACAU



1 9 6 7
IMPRESA NACIONAL
MACAU

Requerimento de Vicente Jozé Carneiro feito ao mesmo S.^o

Illm.^o e Exm.^o Senhor — Diz Vicente Jozé Carnr.^o cazado e m.^{or} na Cidade de Macau, q' elle desde treze annos de hidade (sic.) tem servido a S. Mag.^o em diferentes cargos de Milicias, Fazenda, e Republica, como de Soldado, Almoxarifado, official do Arquivo do Senado, e da Junta do Confisco, com m.^{to} sufficiente, zello, e actividade, como consta da certidão do Escrivão da Matricula junta, e p' sua infelicidade não podendo o Sup.^o promover-se aos mayores empregos, correspondentes aos seus serviços e prestimos prezentem.^{to} serve os officios de Distribuidor, Inquiridor, Contador, Partidor, e Avaliador de todos os Juizos da d.^a Cidade, como consta pela Carta incluza, e tendo tambem servido algum tempo de Tabelaõ publico de Nottas, como se mostra da certidão appença, huns e outros officios com publica, e geral satisfação sem minima notta nos seus procediment.^{os} e p' q' nem os limitados soldos, q' percebe de tres T.^{os} p' mez nem os insignificantes precalços dos d.^{os} officios lhe chegão p.^a o seo decente passadio, e de sua numeroza familia, se vé obrigado recorrer a V. Ex.^a, implorando augmento nos seus soldos, ao menos de quinze taeis p' mez, regulando-se a tres t.^{os} p.^a exercer os d.^{os} officios em dias de sua vida p.^a tanto P. a V. Exa Sr. Tenente Genr.^{al} e Gov.^{or} da India seja servido em contemplação ao alegado conceder ao Sup.^o o augmento requerido, mandando passar Carta na forma do estillo e E. R. Mr.^{or} = Informe o Senado da Camara da Cid.^e de Macio. Palacio de Pangim, a 12 de Mayo de 1796 — Com a rubrica do Ill.^{mo}, e Ex.^{mo} Sr. Tenente Gen.^{al} e Gov.^{or} da India Fran.^{co} Antonio da Veiga Cabral.

Requerim.^{to} de Manoel Vic.^{to} Roza Pereira feito ao mesmo Sr.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Diz Manoel Vicente Roza Pereira cazado, e m.^{or} na Cid.^e de Macau, que tendo elle pela sua infelicid.^e perdido o melhor de 50 mil mil T.^{os} nos tres naufragios, q' soffreo, no curso mercantil, q' exercia, veyo a ficar reduzido ao estado da indigencia, e carregado de familia sem meyo de a poder manter, nem tambem de pagar aos seus acredores, acrescendo a isso o geral abatim.^{to}, em que se acha o comercio da d.^a Cid.^e q' tem servido de ruina quazi a todos os seus habitantes, sendo o Sup.^o o que m.^a sente pela adversa sorte, que lhe tem decurrido, pois tendo o cargo do Escrivão do Senado da Camr.^a da mesma, com expreça clauzula de aplicar os ordenados em satisfação de sete mil e quinhentos t.^{os} q' o Sup.^o deve

ao d.^o Senado, não foy attendido apezar de ser este unico meyo, com que se poderia entregar de sua divida, como se manifesta da supplica junta, e como o Sup.^e se acha prezentem.⁹⁹ constituido na mayor urgencia, destituido de meynos p.^a o emboço do Sennado, e manutenção de sua numeroza familia, se ve precisado implorar a Piedade de V. Exa p.^a que compadecendo-se delle, e da d.^a sua familia lhe perdoe os juros da mencionada quantia de sete mil e quinhentos t.^{es}, p.^a assim poder o Sup.^e tomar digo tornar a continuar o mesmo comercio, em q' então fez grande utilid.^e, a Fazd.^a Real nos Direitos, q' pagou p.^h sua negociação pois confiado na generosa digo na clemencia, e generozid.^e de V. Exa humildem.¹⁰⁰ exora, e supplica a dimissão pertendida de juros, cujo proprio protesta o Sup.^e satisfazer a proporção dos interesses, q' for tendo p' tanto — P. a V. Exa Sr. Tenente General o Gov.^{or} da India seja servido deferir ao Sup.^e com ternura no q' expoem E. R. Mr.^{or}—Informe o Sen.^o da Camara da Cidade de Macau. Palacio de Pangim a 12 de Mayo de 1796. Com a rubrica do Ill.^{mo} e Exm.^o Sr. Tenente General e Gov.^{or} da India Fran.^{es} Antonio da Veiga Cabral.

Requerim.^o de Antonio Manoel da Rocha ao mesmo Ex.^{mo} Sñr

Ill.^{mo} Ex.^{mo} S.^r — Diz Antonio M.^{el} da Rocha Senhorio, e Cap.^m do Navio N. S.^{or} de Bom Sucesso, q' na monção passada veyo de Macao p.^a esta Corte, e p.^r inopinados acontecim.^{tos} não pude seguir a sua viagem; voltou de Cochim p.^a Macau; e representa, q' elle tomou do Senado de Macáu em o anno de 1793 dous mil t.^{es} p.^a nãvegar o seo Navio p.^a Timor p' lhe caber naquelle anno aquella viagem, e seguindo em consequencia vir de via p.^a Goa no anno de 1791 p.^a cuja Viagem tomou do mesmo Senado tres mil t.^{es}, os infelices acontecim.^{tos} q' o Sup.^e tem acontecido são a V. Exa bem prez.^{tos}, acrescento ficar n' Alfandg.^a de Macáu os efeitos tanto da Viagem de Timor, como da do anno passado p.^a Goa, importando os d.^{os} fundos assim empatados m.^s de treze mil P.^{tas} alem do Navio p.^{lo} q' respeita a giro do com'ercio do Sup.^e, não falando de quarenta, e m.^s taboens de teca do valor de quatrocentas p.^{tas} pouco m.^s, ou menos, e m.^s bens propios do Casal do Sup.^e e do seu Irmão q' he seo Fidor: parece Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r q' o Sup.^e se acha bem no cazo q' fez o objecto attendivel a Real, e Piissima Clemencia de Sua Mag.^e Fidellissima, p.^a ordenar em beneficio dos moradores, e comerciantes de Macáu, q' os devedores do Sen.^o de Macau não fossem avexados, p.^{tas} dividas q' ficão devendo ao mesmo Sen.^o indultando com a espera de sinco annos, p.^a o pagam.^{to} de dividas, ficando ainda pendente a remição dos juros, logo requerim.^{to} se acha affecto a S. Mag.^e em cuja conformid.^e V. Exa com a sua incomparavel grandeza, e generosa clemencia se tem dignado amparar, e providenciar com justas, e sabias determinaçoens, evitando neste cazo a ruina dos m.^{tes} dos dittos devedores, e p.^r que o Sup.^e não desmerece a mesma graça, especialm.^{te} qd.^o esta se dirige a conservação dos Negociantes

de que m.^{tas} depende, a bem do serviço, de S. Magestade Fidelíssima, e o interesse publico do Estado, e visto que o Sup.^e se acha em iguaes circumstancias p.^a merecer o mesmo indulto de graça, a vista das supplicas juntas feitas ao Senado de Macau em q' ordena a fl. 7v. — Enquanto a espera requiera a S. Exa—Recorre humildem.^{te} a V. Exa p.^a q' se digne ordenar q' o Sen.^o de Macau dé o Sup.^e espera pela divida q' tem ao mesmo Sen.^o, e q' este conceda o quinquenio p.^a o pagam.^{to} da mesma divida, na conformid.^e das Ordens de S. Mag.^e Fidell.^{mas} e de V. Exa, p' tanto — P. a V. Exa que attendendo ao refferido, e p' effeito da Sua Alta Grandeza, e inata pied.^e, se digne providenciar ao Sup.^e com a graça, q' humildem.^{te} e com m.^a profundo respeito supplica e R. Mr.^{co}—Despacho—Informa o Senado da Camara da Cidade de Macau. Palacio de Pangim a 12 de Mayo de 1796 — Com a rubrica do Ill.^{mo}, e Ex.^{mo} Senhor Tenente Gen.^{al} e Gov.^{oc} da India Francisco Antonio da Veiga Cabral.

Requerimento de Constantino Guelfi p.^a ser examinado de primr.^o Piloto na Arte Nautica.

Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado — Diz Constantino Guelfi, q' tendo requerido a este Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado p.^a ser examinado de primr.^o Piloto foy o Sup.^e attendido, nomeando este Ill.^{mo}, e Nobll.^{mo} Senado p.^a o d.^o exame a Domg.^{os} Lopes de S.^a, e Fran.^{co} Pedro de Lemos. § O Sup.^e em observancia do Venerando despacho se sujeitou a ser examinado p.^{tas} d.^{os} examinadores nomeados na certeza de q' elles não serão capazes de reprovar ao Sup.^e e tanto assim, que apesar de soffrer humas tantas perguntas e com modo m.^{to} máo, principalm.^{te} o d.^o Lemos, não poderão bem apesar dos d.^{os} nomeados reprovarem ao Sup.^e na theorica, que esta he a baze fundamental de todos os exames, e ainda daquelles, que tem as suas Cartas Geraes e não de pratica; o unico objecto q' os d.^{os} examinadores procurarão a fim de o reprovar. Aqui nesta cidade há bastantes pilotos aprovados, e com Cartas Geraes, e hum destes hé o Snr. Proc.^{or} desta Cidade, apresentem-se as cartas todas, e nellas se verão, q' nenhuma dellas consta ser examinados de pratica, mas sim na theorica. § Vé-se o Sup.^e na precisa obrigação de requerer outra vez a este Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado m.^a p.^a seu credito, do que p.^a interesse algum, p.^a q' o Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Sen.^o se digne, ou de dar p.^a aprovado ao Sup.^e, visto a informação dos Examinadores não p.^a outro defeito, m.^a q' da pratica, talvez p.^a pertenderem o d.^o lugar, pois athe agora os d.^{os} não tem achado embarcação alguma nesta monção, ou de nomearem dous examinadores como Thomas Silvr.^a Bitancurt, ou Joaq.^m Roiz Lima, e Antonio Jozé de Vasconcl.^{os} prezidindo a este acto hum deste Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado p.^a não só fazer o d.^o acto m.^a respeitozo, mas tambem p.^a prezenciar, e evitar q.^{es}q.^f perguntas incoherentes, e informar a este Ill.^{mo}, e Nobll.^{mo} Senado seo Sup.^e. sabe, ou não, e se com todo o dezembaraço responde aos examinadores, pois a

não ser assim padece o credito do Sup.^o, q' na rectidão deste Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Sen.^o espera ser dezafrontado p' t.^o—P. a este Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado seja servido deferir ao Sup.^o em q.¹q.⁷ das proposições, com que o Sup.^o com o m.^o profundo respeito requer, de q' E. R. Mr.^o = Despacho = Examine-se com Thomas de Silvr.^o Bitancurt, e Joaq.^m Roiz Lima. Macau em Meza de Vereação 7 de Dezbr.^o de 1796 — Pinto, Ferr.^o, Barroz, d' Eça, Abreu, Barroz = Aprovação = Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado — Em virtude do Veneravel despacho, que nos foy apresentado p.⁷ Constantino Guelfi nos abaixo assignados Joaq.^m Roiz' Lima, e Thomas de Silvr.^o Bitancurt Pilotos aprovados p.^{1a} Real Academia de S. Magestade admitimos ao exame ao mencionado Sup.^o, o qual respondeo, e satisfez dignamente as perguntas, e questoens, q' p.⁷ nos lhe forão propostas pertencentes a Navegação p.^{1o} q' o achamos capas de exercer o lugar de primr.^o Piloto: Este hé o nosso parecer, do qual informamos a esse m.^{1o} N. Sen.^o q' determinará o que for servido. Macáo 13 de Dezembro de 1796. — Joaq.^m Roiz Lima, Thomas de Silvr.^o Bitancurt = Despacho = Vista a Informação o havemos p.⁷ aprovado p.^o exercer o lugar de primr.^o Piloto. Macau em Meza de Vereação 16 de Dezembro de 1796. — Barroz, d'Eça, Abreu, Barros.

**Requerim.^{9o} de Fran.^o Rangel da Costa feito ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.
Tenente General da India.**

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr — Diz Fran.^o Rangel da Costa Negociante da Carreira de Macáo, que tendo elle requerido ao Sen.^o de Camara da mesma Cidade, q' se contassem a cinco p.⁷ C.^{1o} os interesses da quantia, que o Sup.^o adquerio com risco no Navio Sñra de Bom Sucesso pelos motivos expreçados, na Suplica junta manda recorrer a V. Exa, p.^{1o} q' — P. a V. Exa. Sr. Tenente General da India digo e Gov.^{or} da India seja servido deferir ao Sup.^o na forma q' requer e R. Mr.^o = Despacho = Informe o Senado da Camr.^o da Cidade de Macao. Palacio de Pangim a 12 de Mayo de 1796 — Com a rubrica do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr Tenente Gen.^{al}, e Gov.^{or} da India Fran.^o Antonio da Veiga Cabral.

Requerim.^{1o} do mesmo, q' a petição acima faz menção

Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado — Diz Fran.^o Rangel da Costa, hú dos carregadores do Navio N. Sñra de Bom Sucesso, proximam.^{te} chegado da costa da India, que na Cauza de Adoação proposta p.^{1o} Senhorio do d.^o Navio Antonio Manoel da Rocha, foy servido o Sr. Dex.^{or} Ouv.^{or} Geral p.⁷ sua veneravel Sentença, cõdemnar a todos os carregadores do mesmo Navio, p.^o darem cinco p.⁷ C.^{1o} sobre os fretes do costume, ao d.^o Senhorio, como direito de redempção: E sendo como hé o Sup.^o hum dos d.^{os} carregadores, e os d.^{os} cinco p.⁷ C.^{1o} se devessem deduzir do fundo da sua carregação, p.^{1as} cabedaeas recebidas a risco, assim dos cofres desta administração, como dos m.^o

particulares — recorre p.^o esta a este M.^o Illustre, e Nobre Senado, q' em attenção de todo o exposto se digne receber do Sup.^o o premio Maritimo do Cap.^o q' lhe concedeo o riseo, q' se acha vencido, com a d.^a de deducção p.^o t.^o P. ao Ill.^o e Nobil.^o Senado seja servido deferir no que implora — E. R. Mr.^o — Despacho — Reqr.^a o Sup.^o ao Ex.^o S.^o Tenente General, e Gov.^o da India. Macao em Meza de Vereação 14 de Nobr.^o de 1796 — Pinto, Ferr.^a, Miranda, Liger, Roza, Mattos, Milner.

Reposta q' o Escrivão da Camr.^a deu sobre o Balanço da Recceita, e Despeza e Relações dos Devedores do Cofre do anno de 1792

Reposta q' o Escrivão da Camr.^a da Cid.^a de Macao offerece a Rellação das duvidas propostas pelo Escrivão Deputado da Junta da Real Fazenda da Cap.^o de Goa Miguel Cae.^o Nunes de Mello sobre o Balanço da Recceita, e Despeza, e Relações dos Devedores do Cofre, q' o Senado da mesma Cid.^a de Macao administra do anno de 1792. § Pelo q' respeita aos cem T.^o q' valle menos a Folha da Despeza da Fazenda do Balanço do d.^o anno offerece a Copia do Registo do mesmo Balanço no papel L. A. se não pode vir no conhecim.^o de q' proceda aquella differença, p' quanto valle os mesmos 3491.535 Cax.^a § O pagam.^o de hum mez de m.^a feito ao Cap.^o da Caza Forte de S. Lazaro Domg.^o de Mesquita em lugar do q' o era Igna.^o de Sz.^a foi p' q' este faleceo, e como os officiaes e sold.^o das Cuzas Fortes cobrão adiantado pela Folha Civil, necessariamente se falece algum dos filhos da d.^a folha perde a Fazenda Real os ordenados adiantados, q' tem pago desde o dia do obito, athe o em q' acaba o quartel § O pagam.^o de 312,646 caix.^a feito pelo Proc.^o do Sen.^o aos Mandarins pelas medições das Chalupas de João Glz. Seixas, e An.^o Correa de Liger estão excripturadas nos seus respectivos titulos, como se mostra das competentes contas, e da Rellação das do anno de 1795 o n.^o 299 em q' vai declarado An.^o Correa de Liger como devedor de 300 T.^o pela d.^a medição tendo ja pago o resto João Glz. Seixas, como consta do L.^o do Cofre a fl. 51v, n.^o 10, e ja mencionados na Recceita do Balanço do Anno de 1793, incluídos na quantia de 434.304 cax.^a a tt.^o 15, sendo engano do Procurador mencionar como devedor a J.^a X.^o dos S.^o vista a declaração, q' fez em huma conta com data de 1.^o de Janr.^o de 1792, q' apresentou ao Senado em Vereação das de Julho do d.^o anno. § A differença de 40 T.^o q' se achou na Rellação das Dividas do anno de 1793. p.^a menos no titulo de An.^o Botelho, e Agostinho An.^o Spada foy p.^o q' houve o engano de se lhe debitar em lugar de 1300 T.^o tomado ao Senado a risco p.^a Batavia no seu Navio St.^a Maria Mayor p' Escriptr.^a de 9 de Janr.^o de 1792 se lhe tinham debitado 1500 T.^o, e o premio de 20 p.^o C.^o de 200 T.^o q' há entre as d.^{as} quantias he justam.^o 40 T.^o q' se achou de engano. § A outra differença, q' se encontra na Rellação das dividas de 1791 a n.^o 230 dos devedores Igna.^o Vr.^a Ribr.^o, e Felix da Conc.^o na quantia de 259.788

cax.⁸ em q' ha a differença de 36 T.⁶⁸ p.⁸ menos a respeito de 295,788 cax.⁸, q' foi declarado na Rellação do anno de 1790 a n.^o 236 não se pode vir no conhecim.⁶⁹ de q' procede semelhante engano, p.⁷ q' no registo da sobred.⁸ Rellação do anno de 1791 o devedor, q' se encontra a n.^o 230 hé An.⁷⁰ Jozé Pr.⁸ com divida de 400 T.⁶⁸, estando os d.⁶⁸ devedores Felix, e Igna.⁶⁹ debitados com 113,948 cax.⁸ a n.^o 373 da já referida Rellação de 1791, p' q' pagarão naquelle anno a quantia de 365,680 cax.⁸ em duas partidas, como se mostra no registo do mesmo anno nas de juros de 5 p.⁷ C.¹⁰ debaixo do n.^o 12 pertencente ao anno de 1789, e a n.^o 14 do Anno de 1790. § As duvidas, q' se propoem na mesma Rellação de 1791 a respeito dos N.⁶⁸ 242, 333, 334, e 343 pelas dividas de Antonio Correa de Liger, pelo q' toca a n.^o 242 em q' deve 2 000 T.⁶⁸ p.⁷ Escriptr.⁸ de 9 de Nobr.^o de 1789 a risco no Navio Portr.⁸ foy lhe concedido novo risco na Chalupa da mesma Invocação p.⁷ Escriptr.⁸ de 7 de Fever.^o de 1791 sem q' entrasse no cofre nem ao menos aparentem.⁶⁸, e hé a q' hoje anda na prezente Rellação de 1796 a n.^o 3531, e emquanto a todas as mais dividas se achão incorporadas em outra Escriptr.⁸ da mesma data, q' a de cima a N.^o 356 da mesma Rellação § As dividas de Felipe Lour.⁶⁹ de Mattos, e Justino Jozé Barradas de 2000 T.⁶⁸ a risco na Chalupa Defença, p.⁷ Escriptr.⁸ de 13 de Dezbr.^o de 1798 mencionada na ja referida Rellação a n.^o 243 com o seu premio correspondente de 20 p.⁷ C.¹⁰ hé q' se acha declarada na mesma prezente Rellação de 1795 a n.^o 355 p.⁷ Escriptr.⁸ de 21 de Janr.^o de 1791, q' não entrou no cofre. § A divida de Nicolao Tolent.^o de Pinna, e João de D.⁸ de Castro de 3500 T.⁶⁸ a risco no seu Navio Boa Viage', p.⁷ Escriptr.⁸ de 30 de Dezbr.^o de 1789 declarada na d.⁸ Rellação, de 1790 a n.^o 365 foy incluída na Escriptr.⁸ de 12 de Março de 1791 a risco no mesmo Navio p.⁸ Batavia, mencionada na Rellação de 1791 a n.^o 395 na quantia de 4000 T.⁶⁸ q' se prebencheo com o premio de 3500 T.⁶⁸, q' nada entrou no cofre naq.⁶⁸ occazião. § Todos os m.⁸ capitães mencionados na d.⁸ Rellação das duvidas não existentes em dividas he p.⁷ q' se fizerão novas obrigaçoens, sem q' elles entrassem no cofre, como bem se pode ver dos Balanços respectivos, q' combinando estes com as rellaçoens, fica cessada toda a duvida, q' possa haver, cujas confuzoens parece, q' prezentem.⁶⁸ estão cessadas, p' q' qualquer quantia q' passa a difente (sic.) natureza de divida, ou Escriptr.⁸ se não entra no cofre realm.¹⁶ o ao menos entra aparentemente — Carlos Jozé Pereira Escrivão da Camr.⁸ e Fazenda.

Termos em q' se obriga o Mercador Gregorio novo Christão a despejar das cazas qd.^o lhe for mandado.

Aos vinte dias do mez de Março de mil settecentos noventa e sette annos nesta Cidade do Nome de D.⁸ de Macáo na China na Caza da Camr.⁸, e Cartorio della perante mim Escrivão da Camr.⁸ e Fazenda ao diante nomeado appareco o Mercador

Gregorio novo Christão com hum Requerim.¹⁰ despachado pelo N. Senado em Vereação de 15 do Corr.¹² e me pedio q' em virtude do d.^o despacho lavrasse o Termo declarado no d.^o Despacho do referido requerim.¹⁰, cujo theor hé o seg.¹² = Requerim.¹⁰ = Ill.¹⁰⁰ e Nobll.¹⁰⁰ Senado — Diz Fr. Gabriel d.' Ann.¹⁰⁰⁰ Vigario do Convento de S. Domingos, q' elle Sup.^e pertende alugar a Caza sitta ao pé de S. Paulo ao China Gregorio Mercador honrado, e novo Christão; e como o não pode fazer sem licença do N. Sen.^o motivo p' q' — P. ao Ill.¹⁰⁰ Nobll.¹⁰⁰ Senado se digne atender ao legado, e conceder lhe a d.^a licença pedida no q' R. Mr.⁶⁰ = Concedem ao Rd.^o Sup.^e o alugar a sua caza ao mencionado, assinando o mesmo China Termo de Sahir da Caza qd.^o lhe for mandado. Macão em Meza de Vereação 15 de Mr.⁶⁰ de 1797 — Ferr.^a, Pr.^a, Liger, Fon.⁶², Roza. E sendo presente o Lingoa da Cidade Matheus Bap.¹² se lavrou o prez.¹² Termo em q' se obriga o Mercador Gregorio a cumprir em tudo o q' declara no referido requerim.¹⁰ digo despacho, e como assim prometeo se assignou com o d.^o Lingoa, e comigo Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda, q' o fiz escrever e sobcrevy. Carlos Jose Per.^a, Mathias Bap.¹² e Gregorio Chan.

**Termo em q' se obriga o China Angui a despejar das
Cazas, qd.^o lhe for mandado**

Aos vinte e hum dias do mez de Mr.⁶⁰ de mil settecentos noventa e sette annos nesta Cid.^e do Nome de D.^a de Macao na China na Caza da Camar.^a, e Cartr.^o della perante mim Escrivão da Camr.^a, e Fazenda ao diante nomeiado appareço o China Angui com hum Requerim.¹⁰ despachado pelo N. Sen.^o em Vereação de 15 do corr.¹², e me pedio, q' em virtude do d.^o despacho lavrasse o Termo declarado no sobred.^o Despacho do referido requerim.¹⁰, cujo theor hé o seg.¹² = Requerim.¹⁰, = Ill.¹⁰⁰ e Nobll.¹⁰⁰ Senado — Diz Mig.¹, de Sz.^a Pires cazd.^o e m.⁶⁰ nesta Cid.^e, q' elle Sup.^e pertenda alugar húa cazinha sua cita no Vazarinho ao China p' nome Angui, p' algum tempo, com pretexto de sahir toda hora q' esse Nobll.¹⁰⁰ Sen.^o mandar, ou seu Domno, e assim o Sup.^e — P. a este Ill.¹⁰⁰ e Nobll.¹⁰⁰ Senado, seja servido de conceder a licença ao Sup.^e p.^a poder alugar a d.^a cazinha, no q' E. R. Mr.⁶⁰ = Despacho = Concedem ao Sup.^e o poder alugar a sua cazinha ao China, que menciona, assinando este Termo neste Cartr.^o perante Lingoa da Cidade, p.^a sahir qd.^o lhe seja mandado. Macão em Meza de Vereação 15 de Mr.⁶⁰ de 1797 — Ferr.^a Pr.^a, Liger, Fon.⁶², Roza = E como o d.^o China Angui se liga as obrigaçoens impostas no d.^o Despacho de despejar das cazas qd.^o lhe seja assim necessario lhe lavrei o presente Termo, em q' se obriga assim o cumprir, e se assignou aqui com o Lingoa da Cid.^e, e comigo Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Cam.^a e Fazd.^a q' a fiz escrever e sobcrevy. Carlos Jose Per.^a, Matheus Bap.¹², 吳亞元

Nota (Em cantonense lê-se Ung-A-Ún e, em pequinense U-Iá-Iuen).

Petrechos, e materiaes de guerra, que por Ordem do Senhor Governador, levou a Chalupa Nossa Senhora da Luz do Senhorio Januario Antonio da Roza em 27 de Janeiro de 1795, como se ve a fl. 13 da Despeza do Livro do Almozarife, e fl. 2 do mesmo L.^o

Seis bombardas, duas de calibre seis, e quatro de calibre quatro, huma por outra a quarenta e cinco patacas	196.387
Seis carretas das d. ^{as} bombardas, e 12 talhas todas p' 42 p. ^{tas}	30.549
Huma palmita	30
Seis soquetes com suas lanadas, e 2 sacatrapos com suas cucharas todos	1.243
Dois polvarinhos de Chife	500
Seis goarda-cartuxos de taboas	600
Cem balas de ferro com o pezo de 280 c. ^{tas} a 4 p. ^{tas} o pico	8.146
Vinte e cinco palamquetas com o pezo de 45. c. ^{tas} a 4 p. ^{tas} o p. ^o	1.309
Trinta e hum tiros de methrallas pezarão 55. c. ^{tas} a 4. d. ^{as} o d. ^o	1.600
Seis palanchadas de chumbo	1.000
Quatro pedreiros pezarão 170 c. ^{tas} a 4 p. ^{tas} o pico	4.946
Quatro filhos dos d. ^{as} pezarão 21 c. ^{tas} a 4 d. ^{as} o dito	610
Doze espingardas com suas bayonetas a 35 mazes	42.000
Dezoito espadas a huma por 75 avos de pataca	9.819
Trez barris de polvora cada hum com duas arrobas a 19776 Cx. ^{as}	59.328
	<hr/>
	T. ^{as} 358,067

Macau 1.^o de Abril de 1797.

Foi paga esta quantia conforme consta do Livro do Cofre a fl. 23v. 1 z.^o 10. Macao 6 de Abril de 1797, Carlos Joze Pér.^o.

Registo da Petição de João Fran.^{co} em q' foy admetido p.^a servir de Cabo da Gallé.

Ill.^{mos} e Nobbl.^{mos} Senado — Diz João Fran.^{co} q' elle pertende ocupar no lugar de An.^{to} Correa Cabo dos Galles em q' se acha vago, e como elle tem sido servido a Sua Mag.^a no serviço militar a vinte e mais annos de Cabo, e Sarg.^o, motivo sufficiente p.^a q' se digne attender o Sup.^o de prover no d.^o lugar, visto ter elle tbm servido no lugar de Sarg.^o dos Auxiliares da Caza Forte e foy sido chamador deste Nobll.^{mo} Senado; p' tanto P. a V. Ill.^{mos} Sñres e m.^s Sñres do M.^{to} N. Sen.^o sejam servidos de assim o prover. E. R. Mr.^{es} = Despacho = Fica o Sup.^o admitido p.^a servir de Cabo da Galle, e seja metido em folha com vencim.^{to} da data de hoje em diante.

Macio em Meza da Vereação 22 de Abril de 1797 — Liger, Ferreira, Fon.^{co} Roza.

**Termo em que se obriga o China Ahy Bexiga de despejar das Cazas qd.^o
Ihe for mandado**

Aos dezoito dias do mez de Mayo de mil settecentos noventa e sette annos nesta Cidade do Nome de D.^s de Macáo na China na Caza da Camr.^a, e Cartorio della perante mim Escrivão da Camr.^a e Fazenda ao diante nomeado appareco o China Ahi Bexiga com hum requerim.^{to} despachado pl.^o N. Sen.^o em Vereação de dezasete do cor.^{to} mez, e me pedio, q' em virtude do d.^o despacho lavrasse o Termo declarado no sobred.^o despacho do referido requerim.^{to}, cujo theor he o seg.^{to} = Requerim.^{to} = Ill.^{mo} e Nobbl.^{mo} Sen.^o — Diz Izabel de Araujo, que ella Sup.^e possui húa morada de caza, q' está na praya de Manduco, a vizinhança de ambas boticas do China, a qual se acha presentem.^{to} feixada sem enclino, já mezes a esta parte, e a Sup.^e p.^a não experimentar a ruina e prejudicção da d.^a sua caza, visto não ter o morador, q' cuide, pertende alugar a Mercador Ahy Bexiga m.^{co} e filho desta Cidade, mas não p.^a Loge nem botica de contrato, mas sim p.^a morar com a sua familia, mas como não pode sem beneplacito do Ill.^{mo} de Nobelissimo Senado, motivo p' q' supplica com isto q' se digne conceder licença, ao Sup.^e p.^a alugar a d.^a caza ao d.^o Mercador Ahi Bexiga: p' tanto — P. ao Ill.^{mo} e Nobbl.^{mo} Senado seja servido a deferirlihe no que requer. E R. Mr.^{co} = Despacho = Concedem licença p.^a alugar a caza, de q' trata, ao China Ahi, fazendo termo neste Sen.^o na forma costumada. Macío em Meza de Vereação dezasete de Mayo de 1797 — Liger, Miranda, Pereira, Fon.^{co}, Roza = E como o d.^o China Ahy se liga as obrigaçoens impostas no d.^o Despacho de despejar das cazas quando lhe seja assim necessario Ihe lavrei o presente Termo, em que se obriga assim a cumprir, e se assignou aqui com o Lingua da Cid.^e, e comigo Carlos Jozé Pereira Escrivão da Camara e Fazenda q' o fiz escrever e subscrevy — Carlos Jozé Per.^a, Matheus Bapt.^a, Signal do China Ahy

Nota — As letras chinezas do nome do chinês estão ilegíveis, por a tinta ter corroido o papel.

**Termo em que se obriga o China mercador por antonomazia Caetano
p.^a despejar das cazas quando lhe for mandado.**

Aos trez dias do mez de Junho de mil setecentos noventa e sete annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macau na China na Caza da Camara e Cartorio della perante mim Escrivão da Camara e Fazenda ao diante nomeado appareco o China por Antonomazia Caetano mercador conhecido que a petição abaixo se declara, e por elle me foi requerido q' lavrasse o termo declarado no Requerimento despachado pello Nobre Senado em Vereação de trinta de Maio proximo passado, o que satesfiz com este = Requerimento = Ill.^{mo} Nobell.^{mo} Senado — Diz o Padre Fr. Geraldo do Espirito

Santo que elle pertende alugar huma caza cita ao pe do Tronco pertencente ao Convento de St.º Agostinho a hum China Mercador conhecido, e como não pode ser sem licença desse Nobre Sen.º — Pede a V. S.^{ma} sejião servidos conceder ao Sup.º a d.º licença, p.^a que se lhe faculte fica o d.º China obrigado a assignar termo perante o Procurador para despejar logo quando lhe for mandado no que espera — E recebera Merce — Desp.º — Como pede procedendo-se as declarações necessarias. Macau em Meza de Vereação 30 de Maio de 1797 — Pinto, Per.^a, Liger, Miranda, Pereira, Fonceca, Roza. Sendo tambem presente Matheus Baptista Lúngua da Cidade com prezença delle prometeo o d.º China Caetano cumprir o que assim fica dito de despejar das d.^{as} cazas quando lhe for mandado, e de como assim prometeo se assignou com o Lúngua da Cid.º e commigo Carlos Joze Pereira Escrivão de Camara e Fazenda q' a fiz escrever e subscrevy. Carlos Jozé Per.^a, Signal do China. 郭發官, Afat, Matheus Bapt.^a.

Nota: — Os três caracteres chinses lêem-se em cantonense *Kuok Fát-Kun* e, em pequinense *Kuo Fát-Kuán*.

Relação dos Petrechos, e Monçoens de Guerra, que o Nobre Senado tomou do Senhoria do Navio Marchante Nicolao Tolentino de Pina, segundo o preço, que declara no Auto da Avaliação do dito Navio — A saber

Por 8 Bombardas de ferro, seis de Calibre quatro, e duas de calibre seis a quarenta e cinco patacas cada huma	T. ^{es}	261.849
8 Espingardas de canos troxados a 8 patacas cada hum ..	d. ^{os}	46.551
6 Dittas com suas baionetas a 4 ditas	d. ^{os}	17.566
16 Espadas cada huma por 75 avos de pataca	d. ^{os}	8.728
147 Balas de ferro	} Pesarão 818 cates a 4 patacas o pico	23.799
51 Palanquetas d.º		
6 Pedreiros d.º		
11. Filhos do d.º	} Por 3 patacas	2.182
11 Soquetes com suas lanadas		
3 Cucharas com seis Sacatrapos		
8 Reparos de Bombardas, e 12 talhas tudo por 56 p. ^{tas}	d. ^{os}	40.732
1 Palmita	p. ^r	30
2 Polvarinhos a ambos		500
6 Guarda-Cartuchos de pao	d.º	600
31 Tiros de mitralhas pezarão 55c. ^{tas} a 4 p. ^{tas} o pico		1600
6 Paluchadas de Chumbo	por	1000
	Taez	405.027

Macau no Cartorio do Senado da Camara 28 de Abril de 1797 — O Escrivão da Camr.^a e Fazenda — Carlos Jose Pereira = Despacho = O Thezoureiro deste Senado pague a Nicolao Tolentino de Pina a quantia de quatro centos e cinco taez, e vinte e sete caixas importancia da Conta junta, e cobre do mesmo outra igual quantia e a Receitar por conta do que o mesmo deve a Caixa que este Senado administra. Macau em Meza de Vereação 30 de Maio de 1797 — Pinto, Pereira, Liger, Miranda, Pereira, Fonceca, Roza. Carlos Jose Per.^a

(Termo em que se obriga o China Acamium de despejar das Casas)

Aos vinte e seis dias do mez de Junho de Mil setecentos noventa e sete annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macau na China, na Caza da Camara e Cartorio dela perante mim Escrivão da Camara e Fazenda ao diante nomêdo appareço o China Acamium, e pos ella me foi apresentado o requerim.^{to} despachado pelo N. Senado, que abaixo vão transcriptos, pedindo me, que em virtude do d.^o Despacho lavrasse o termo do costume, em que elle sujeitava para despejar das cazas quando lhe for mandado o que lhe satisfiz por este = Requerimento = Ilmo e Nobellmo Senado — Diz Fr. Gabriel d'Anunciação Vigario do Convento de S. Domingos, que elle Sup.^e peitende alugar a caza sita defronte da Cruz da sua Igreja ao China Acamium Mercador grave, e honrado, e como o não pode fazer sem licença do N. Senado motivo por que — Pede ao Ill.^{mo} e Nobel.^{mo} Senado se digne attendei ao alegado, e concedei-lhe a d.^a licença pedida no que — R. Merce = Despacho = Concedem licença ao Rd.^o Sup.^e para alugar a caza que declara assignando o inclino termo neste Cartorio na forma do côstume — Macau em Meza de Vereação 21 de Junho de 1797 — Pereira, Liger, Fonceca, Roza — E sendo prezente Matheos Baptista Lingoa da Cidade, e em prezença delle prometeo o d.^o China cumprir o que assim fica referido de despejar das d.^{as} cazas quando lhe for mandado: e de como assim prometeo se assignou com o d.^o Lingoa e Comigo. Matheus Bapt.^a 容飽 (?)

Nota: — A última letra chinesa está ilegível. A primeira e a segunda lêem-se em cantonense *lóng Min*.

Requerim.^{to} de An.^{to} Botelho em q' offerece a Portr.^a do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Cap.^m Gen.^{al} da India.

Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado — Diz An.^{to} Botelho q' offerece a respeitavel Ordem do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} da India, q' sabiam.^{te} foy assim servido remover, qualq.^r rumor contrario a boa fé do Sup.^e, p' cauza, q' lhe não tinha sido declarada p.^{to} que P. ao Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado seja servido mandar q' se registre, e cumpra, e q' havendo alguma Ordem anterior a respeito do Sup.^e seja averbada p.^a seguir os meios competentes. E. R. Merce. = Despacho = Cumpra-se e Regista-se ficando o Sup.^e considerado nas precizas circunstancias da Carta de

quinze de Mayo mencionada na Portr.^a supra a respeito dos devedores de boa fe. Macau em Meza da Vereação 12 de Julho de 1797 — Pinto, Pr.^a, Lima, Milner, Mird.^a, Fon.^{ca}, Roza.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr — Diz An.^{no} Botelho cidadão de Macau, q' no anno de 1793 foy mandado vir prezo a esta Capital, e sequestrados os seus bens p.^r Carta do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Antecessor de V. Ex.^a ao Ministro Ou.^{ca} daquela Cidade, q' assim o executou, e o Sup.^e embargou o effeito p.^r não haver cauza declarada, e se persuadio ser p.^a indemnizar os Reaes Cofres no caso de ser convencido nas culpas, de q' estava arguido; e p' q' o Sup.^e foi livre p.^r sentença averbada a culpa, q' mostra o docum.^{to}, q' offerrece, e não foy (nem este) arguido de algúa outra culpa; está o Sup.^e nos termos de hir restabelecer a sua caza dignando-se V. Ex.^a mandar suspender o effeito da soquestro embargado p.^r ser competente a V. Ex.^a, e conceder a equidade do quinquenio p.^a o Sup.^e ajustar Contas com os seus credores, e devedores, sendo hum destes pela quantia de noventa e duas mil e duzentas rupias, q' mostra o documento junto, alem das outras m.^{tas} grossas q.^{tas} com que bem pode pagar o que deve, e restabelecer a sua caza p.^o que P. a. V. Ex.^a seja servido evitar a ultima ruina da caza do Sup.^e, e ordenar ao Ministro Ouv.^{ca} de Macau q' suspenda o effeito do soquestro, e faça entregar ao Sup.^e todos os seus bens, ou o seo producto, q' estiver em deposito, e conceder ao Sup.^e o quinquenio p.^a que dentro nelle possa o Sup.^e ventilar as suas contas dignando-se V. Ex.^a recomendar ao Sen.^o p.^a uzar com o Sup.^e as equidades recomendadas p.^r V. Ex.^a. E. R. Merce = Despacho = Attendendo ao que o Sup.^e me representa: Hey p.^r bem ordenar ao Sen.^o da Camr.^a da Cid.^e de Macau, q' pratique a respeito do mesmo Sup.^e a equidade, q' mandei observar tanto a respeito do Cap.^{to} como dos juros com os devedores impossibilitados p.^a Minha Carta de 15 de Mayo de 1795 = Palacio de Pangin a 14 de Mayo de 1796 = Com a rubrica do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Tenente Gen.^{al} e Gou.^{ca} da India Fran.^{ca} An.^{no} da Veiga Cabral = Cartorio da Camr.^a da Cid.^e de Macau 12 de Julho de 1797. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' o fiz escrever e subscrevy. Carlos Joze Per.^a.

Termo em q' se Obriga o China Avay a despejar das cazas quando lhe for mand.^o

Aos quatorze dias do mez de Julho de mil setecentos noventa e sette annos nesta Cid.^e do Nome de Deus de Macau na China na Caza da Camr.^a, e Cartorio della perante mim Escrivão da Camr.^a e Fazenda ao diante nomeado appareceo o China Avai com hũ requerim.^{to} despachado p.^o N. Sen.^o em Vereação de 12 do Cor.^{to} e me pedio, q' em virtude do d.^o despacho lavrasse o Termo declarado no sobred.^o despacho do referido requerim.^{to}, cujo theor hé o seg.^{to} = Ill.^{mo} Sñres M.^{os} N.

Sen.^o — Diz Felix José Coimbra que havendo sido adjudicada pelo Juizo da Ouvidoria G.¹ a herança do Def.^o M.^o Pr.^o de que o Supp.^o hé Testamenteiro, huma caza terrea, na praya do Manduco, em q' foi executado Jacinto Ribr.^o, esta pertende alugar hú China morador nesta Cidade, e p.^a poder effectuar o arrendam.^{to} necessita e P. a VV. S.^{as} a licença, com sogeição aos termos respectivos — E. R. Mr.^o = Despacho = Como pede procedendo-se na forma do estillo. Macau em Meza de Vereação 12 de Julho de 1797 — Pinto, Per.^a, Mird.^a, Milner, Lima, Fon.^o, Roza — E como o ditto China Angui digo Avay se ligar as obrigaçoens impostas no d.^o Desp.^o de despejo das cazas quando lhe seja assim necessario lhe lavrei o prez.^{to} Termo, em q' se obriga assim a cumprir, e se assignou aqui com o Língua da Cidade, e comigo Carlos Joze Per.^a Escrivão da Camr.^a e Fazenda q' a fiz escrever e subscrevy. Carlos Joze Per.^a, Matheuz Bapt.^a, 亞緯

Nota: Os dois caracteres chineses leem-se em cantonense Á-Uái.

Termo em q' se obriga o China Taylin a despejar das cazas, quando lhe for mandado

Aos sete dias do mez de Agosto de mil setecentos noventa e sete annos nesta Cid.^o do Nome de Deos de Macau na China na Caza da Camr.^a, e Cartr.^o della, perante mim Escrivão da Camr.^a e Fazenda ao diante nomeiado appareco o China Taylin com hum requerim.^{to} desp.^o p.^{to} N. Sen.^o em Vereação de sinco do cor.^{to} mez, e me pedio que em virtude do d.^o desp.^o lavrasse o Termo declarado no sobred.^o despacho do referido requerim.^{to} cujo theor hé o seg.^{to} = Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Sen.^o — Diz Fr. Gabriel de Anunciação Vigr.^o do Convento de S. Domg.^o que elle Sup.^o pertende allugar a Caza citta defr.^o de pelorinho (1) ao China Taylin Mercador grave, e honrado, e como o não pode fazer sem licença do Nobll.^{mo} Senado, motivo p.^o q' P. ao Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Sen.^o se digne attender ao allegado, e conceder-lhe a d.^o licença pedida, no que E. R. Merce = Despacho = Como pede assignado o Termo de costume. Macao em Meza de Vereação 5 de Agosto de 1797 — Milner, Lemos, Mattos, Fonc.^o, Roza — E como o dito China Taylin se liga as obrigaçoens impostas no d.^o Despacho de despejar das cazas quando lhe seja assim necessario lhe lavrei o prezente Termo em q' se obriga assim a cumprir, e se assignou aqui com o Língua da Cidade, e comigo Carlos Jozé Pereira, Escrivão da Camara e Fazenda q' o fiz escrever e subscrevy. — Carlos Joze Per.^a Matheuz Bapt.^a, 帝聯.

Nota: Os dois caracteres chineses leem-se em cantonense Tái-Lün.

(1) Ver o artigo «O Pelourinho de Macau», por J. M. Braga, a pg. 248/252 do Vol. II da presente série desta revista.

Termo em q' se obriga o China Acáo de despejar das cazas qd.º lhe for mandado.

Aos quinze dias do mez de Agosto de mil setecentos noventa e sete annos nesta Cid.ª do Nome de D.ª de Macau na China ãa Caza da Camr.ª, e Cartr.º della, perante mim Escrivão da Camr.ª e Fazenda ao diante nomeiado appareo o China Acáo com hum requerim.º desp.º p.º N. Sen.º em Vereação de quinze de Março do d.º anno, e me pedio q' em virtude do d.º Despacho lavrasse o Termo declarado no sobred.º desp.º do referido requerim.º cujo theor hé o seg.º — Ill.ºº Sñres do M.ºº N. Sen.º — Diz Antonio Freire de Andrade cazado, e m.ºº nesta Cid.ª, q' elle pertende alargar a sua propriedade de cazas cita no bairo da Sé ao pe das cazas de João da Costa de Brito ao China mer.ºº p.º nome Acáo p.ª o d.º guardar seos fatos, p.º algum tempo, e não p.ª morar com familias, nem abrir boticas, e estar o d.º sujeito a todo o tempo, q' este Nobll.ºº Sen.º mandar despejar ou o seo domno proprio, e como elle Sup.ª não pode fazer sem deter licença deste Nobll.ºº Sen.º p.º tanto P. a V. S.ºº sejão servidos diferir ao Sup.ª, e conceder-lhe a graça, q' supplica, no q' E. R. Mr.ºº = Desp.º = Concedem licença ao Sup.ª p.ª alugar a sua caza nos termos, q' declara assignando o inclino termo neste Sen.º p.ª sahir qd.º lhe for determinado. Macao em Meza de Vereação 16 de Mr.ºº de 1797 = Fer.ª, Liger, Franco, Roza = E como o d.º China Acáo se liga as obrigaçoens impostas no d.º Desp.º de despejar das cazas qd.º lhe digo seja assim necessario lhe lavrei o prez.ºº Termo, em q' se obriga assim a cumprir, e se assignou aqui com o Lingoa da Cid.ª, e comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e sobscryv. Carlos Joze Per.ª, Math: Bapt.ª, 余老信

Nota: Os três caracteres chinezes lêem-se em cantonense Ú-Lou-Sân.

Requerim.º de Ricardo Pr.ª Pinto sobre o seu soldo

Ill.ºº e Nobll.ºº Sen.º — Diz Ricardo Pr.ª Pinto, Cap.º Tenente da Marinha Real de Goa, com exercicio de Ajudante das Ordens do Ill.ºº Snr.º Gov.ºº, Cap.ºº Geral desta Cidade, como se verifica pelos papeis juntos; a vista do que P. a este Ill.ºº e Nobll.ºº Senado seja servido mandar q' se lhe pague dos seus soldos na forma do costume, no que R. Mr.ºº = Despacho = Pague-se ao Sup.ª o seu soldo vencido na conformid.ª da sua Guia e Despacho de S. Ex.ª, Macáo em Meza de Vereação 19 de Agosto de 1797, Castro, Pr.ª, Milner, Mird.ª, Lemos, Mattos, Roza.

À margem: A fs. 50v. do L.º do Registo das Cartas Patentes dos Off.ºº Militares, se acha registada a Guia, q' declara este Requerim.ºº.

Portaria do Exm.º Snr. Tenente Gen.ª¹ G.ºº da India

Ill.ºº Ex.ºº Senhor — Diz Ricardo Pr.ª Pinto Cap.ºº Tenente da Marinha Real de Goa, p.ª (. .) p.ª Macáo com exercicio de Ajudante das Ordens do G.ºº e Cap.ºº



Geral daquella Cidade (...) durante o seu Governo, e posto q' na sua Patente declara vencer os soldos competentes ao d.^o seu Pat.^e, p.^a (...) Senado = P. a V Exa, seja servido mandar q' (...) pagam.^{to} e p.^{to} ditto Senado os soldos respectivos ao sobred.^o ao seu Pat.^e de Cap.^m Tenente, E. R. Mr.^{co} = Despacho = Como pede, e assim se executa, Palacio de Pangim a 11 de Maio de 1797 = Com a rubrica do Ill.^{mo} e Exm.^o Snr. Tenente Gen.^{al} e Gov.^{co} da India Fran.^{ca} An.^o da Veiga Cabral — Cartorio da Camr.^a de Macao () de Agosto de 1797. Eu Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever, e subscrevy — Carlos Joze Per.^a.

Portaria do Exm.^o Sr. Gov.^{co} e Cap.^m Gen.^{al} da India em q' faculta a Licença a Joze Ant.^o Roldão p.^a se poder recolher ao Reino

Ex.^{mo} Snr. = Diz Jozé Antonio Roldão Cap.^m de Artilharia do Destacam.^{to} da Cidade de Macao, q' elle Sup.^e tem servido a S. Mag.^e dez annos em Goa, e doze d.^{os} na de Macao sempre com bom procedim.^{to} zello, e actividade no Real Serviço, como consta da fé de officio, e certidoens, q' o Sup.^e apresenta, e como se acha cansado p.^r ter sincoenta e quatro annos de hidade se lhe faz preciso retirar-se ao Reino p.^a obter algúa legitima de seus decedentes; p.^r t.^o P. V. Ex.^a q' attendendo ao alegado seja servido de despachar com a sua veneravel licença p.^a desta poder partir o Sup.^e p.^a o Reino — E. R. Mr.^{co} = Despacho = Concedeo ao Sup.^e a licença, q' pede. Palacio de Pangim a 10 de Mayo de 1797 — Com a rubrica do Ill.^{mo} e Exm.^o Sñr Tenente Gen.^{al} e Gov.^{co} da India Fran.^{ca} An.^o da Veiga Cabral Cartorio da Camr.^a da Cid.^e de Macau, 1.^o de Setbr.^o de 1797. Eu Carlos Joze Per.^a, Escrivão da Camara e fazenda q' a fiz escrever e subscrevy, Carlos Joze Per.^a

Registo do Bando, q' se publicou p.^a a Posse do Sr. Gov.^{co} D. Christovão Pr.^a de Castro

Os Juizes, Vereadores, e Officiaes do N. Sen.^o da Camr.^a desta Cid.^e do Nome de D.^a de Macau na China p.^r S. Mag.^e Fidell.^{mas} q' D.^a Guarde &^a.

Fazem Saber a todas as pessoas moradores, e assistentes nesta ditta Cidade, assim da Nobreza, como m.^a Povo, que na tarde do dia tercc.^a fr.^a oito do cor.^{to} pelas 4 horas ha-de tomãr posse do cargo de Gov.^{co} e Cap.^m Geral desta mesma Cidade o Ill.^{mo} Sñr. D. Christovão Pr.^a de Castro na Fortaleza de S. Paulo do Monte, p.^a q' se ache na Caza da Camr.^a na d.^o hora, de donde o d.^o Sñr. ha de sahir com os referidos Ministros, e Off.^{es} do N. Sen.^o: E p.^a q' chegue a noticia de todos se faz publicar este a som de caixa, q' será subscreito, e assignado p.^{to} Alferes mor, e Escrivão da Camr.^a, e Fazenda do mesmo N. Sen.^o Macau 5 de Agosto de 1797 — Carlos J.^r Pr.^a Escrivão da Camr.^a e Fazenda.

(Termo em q' se obriga o China Taylin de despejar das cazas qd.^o lhe for mandado)

Aos tres dias do mez de Setbr.^o de mil setecentos noventa e sete annos nesta Cidade do Nome de D.^a de Macau na China na caza da Camr.^a e Cartorio della, pe-

rante mim Escrivão da Camr.^a e Fazenda ao diante nomeiado appareço o China Taylin, com hum requerim.^{to} desp.^o p.^o N. Sen.^o em Vereação de 26 de Agosto do corrente anno, e me pedio q' em virtude do d.^o Despacho lavrasse o Termo declarado no sobred.^o desp.^o do referido requerim.^{to}, cujo theor hé o seg.^{to} = Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Sen.^o — Diz M.^{el} Joaq.^m Roiz da Costa, q' como pertende alugar húa morada de cazas suas citas na rua de praya de Manduco, a hum Mercador China p.^o espaço de alguns mezes: Recorre a este m.^{to} Illustre e N. Sen.^o se digne conceder ao Sup.^e a licença, q' pertende: p.^o P. ao Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Sen.^o seja servido conceder ao Sup.^e a licença, que pede E. R. Mr.^{co} = Despacho = Procede-se na forma do costume. Macau em Meza de Vereação 26 de Agosto de 1797 = Castro, Pr.^a, Milner, Lemos, Fonc.^a, Roza—E como o ditto China e Taylin se liga as obrigaçoens impostas no ditto Desp.^o de despejar das cazas, qd.^o lhe seja assim necessario lhe lavrei o prez.^a. Termo, em q' se obriga assim o cumprir, e se assignou aqui com o Lingoa da Cidade e comigo, Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara e Fazenda, q' a fiz escrever e subscrevy. Carlos Joze Per.^a.

Termo em q' se obriga Feliciano J.^e Roiz a cumprir co a sua obrig.^{ta} do Substituto de Cirurgião mor.

Aos seis dias do mez de Setembro de mil setecentos noventa e sete annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macau na China na Caza da Camara della juntos os Ministros e Officiaes que no d.^o anno servem Prezidindo o Vereador do mez Joaquim Roiz' Lima estando em Meza de Vereação appareço Feliciano Jozé Rodrigues Portuguez e morador nesta d.^a Cid.^e com hum requerimento despachado em Vereação de vinte e seis do mez de Agosto proximo passado em virtude de huma Portaria que apresentou de Sua Excia a qual se acha registada a folha cincoenta e nove do Livro competente, em que o nomeia substituto do Cirurgião Mor desta Cid.^e com obrigação de sangrador. E por elle foi aceito as condiçoens, seguintes, de curar, e sangrar os homens bons conselheiros deste Senado, e as suas familias, como tambem aos Religiozos do Convento de S. Francisco, os Emfermos do Hospital Militar e aos pobres necessitados desta Cid.^e, sem se lhe pagar couza alguma pellas suas vezitas, e tambem a mesma obrigação terá aos moradores desta Cidade, e suas familias por paga não excedendo esta aos limites da razão com o Ordenado de cento e cinquenta taez por anno extipulado na referida Portaria emq.^{to} bem cumprir a sua obrigação: E de como se obrigou a cumprir o que se declara neste termo, e não ser remisso na sua obrigação se assignou com o Juiz Antonio Joaquim de Olivr.^a Mattos, e comigo Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara, e Fazenda q' o fiz escrever e subscrevy. Carlos Joze Per.^a, Mattos, Feliciano Jozé Roiz'

Termo em q' se obriga como fiador Rafael Botado de Almd.^a, a cumprir conforme abaixo se declara.

Aos dezasseis dias do mez de Setembro de mil setecentos noventa e sete annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China na Caza da Camara e Cartorio della perante mim Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a ao diante nomeado appareco Ricardo Pereira Pinto Capitão Tenente da Marinha R.¹ de Goz, com exercicio de Ajudante das Ordens do Illmo e Exmo S.^r Gov.^{or} e Cap.^m Geral desta Cidade, e por elle me foi entregue hū requerem.^{to} despachado pello N. Senado em Vereação de hoje que abaixo se declara, pedindo que lavrasse o termo da fiança declarado no d.^o Despacho o que lhe satisfiz por este — Requerim.^{to} Ill.^{mos} e Nobll.^{mos} Senado — Diz Ricardo Pereira Pinto Cap.^m Tenente da Marinha Real de Goa com exercicio de Ajudante das Ordens do Snor Gov.^{or} e Cap.^m Geral desta Cidade q' elle p.^a receber o seu soldo competente de oitenta pard.^s por mez hē preciso prestar fiança athe a decizão do Illmo e Exmo Snor Gov.^{or} e Cap.^m General da India, propoem o Sup.^e por seu fiador a Rafael Botado de Almeida portanto — Pede a V. Sr.^a seja servido mandar fazer as declaracoens necessarias a fim de o Sup.^e puder (sic.) receber os seus referidos soldos. E. R. Mr.^{co} = Desp.^o = Lavra-se o termo com a fiança offerecida. Macao em Meza de Vereação dezasseis de Setembro de mil setecentos noventa e sete — Castro, Pereira, Lima, Miranda, Mattos, Roza = E sendo presente Rafael Botado d'Almeida fiador no requerimento assima proposto prometeo pellos seus bens presentes e futuros ficar obrigado pella maioria do soldo de Oitenta pard.^s por mez desde o seu vencim.^{to} the a approvação do Illmo e Exmo S.^r Cap.^m General da India e de como assim prometeo se assignou comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara e Fazenda q' o fiz escrever e subscrevy. Carlos Joze Per.^a, Raphael Bottado de Almeida.

Termo em q' se obriga Joaq.^m Roiz Lima a cumprir com o q' abaixo se declara.

Aos trinta dias do mez de Outubro de mil setecentos noventa e sete annos nesta Cid.^e do Nome de Deos de Macau na China na Caza da Camr.^a e Cartorio della perante mim Escrivão da Camr.^a e Fazenda ao diante nomeado appareco Joaquim Roiz' Lima morador nesta d.^a Cid.^e Sario do Navio Santa Se, e por elle me foy requerido que lavrasse o termo constante no despacho do Nobre Sen.^o de vinte e sete do corr.^e dado no seu requerim.^{to} cujo despacho hē de theor seguinte — Concedem ao Sup.^e a quantia de quatro mil e quinhentos taez visto ser dinhr.^o vivo, o dinheiro q' em si tem com hipoteca do barco e fretes com declaração q' não realizando o pagamento na Alfandega na forma das Ordens se procederá a venda e

arrematação do barco hipotecado p.^a inteiro pagamento deste Senado; Assignando termo da referida conseqção e suas condiçoens, o que tudo them constará da respectiva Escripura com declaração que quinhentos taez serão da nova Administração. Macau em Meza de Vereação vinte e sete de Outubro de mil setecentos noventa e sete — Castro, Pereira, Miranda, Milner, Mattos, Fonceca, Roza. E com o d.^o Joaquim Roiz' Lima em tudo prometeo pellos seus bens presentes e futuros cumprir o que declara no d.^o Despacho se assignou aqui comigo Carlos Joze Pereira Alfereis Mor e Escrivão da Camr.^a e Fazenda q' o fiz escrever e sottoscrevy. Carlos Joze Per.^a, Joaquim Rodrigues Lima.

Requerim.¹⁰ de Manoel Vic.¹⁰ Roza Pr.^a em q' apresenta a Portr.^a do Ill.¹⁰⁰ e Ex.¹⁰⁰ Sñr Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} da India, a q.¹ Portr.^a veyo no mesmo requerim.¹⁰ do Sup.^e, q' se acha registado a fl. 48 deste mesmo Livro (1)

Ill.¹⁰⁰ e Nobll.¹⁰⁰ Senado — Diz Manoel Vic.¹⁰ Roza Pr.^a Cidadão cazado, e m.^{or} nesta Cidade, q' elle apresenta a este Illustre e N. Senado a Portr.^a junta do Ill.¹⁰⁰ e Ex.¹⁰⁰ S.^r Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} da India em q' tendo comizeração, e ternura do Sup.^e a vista da sua narrativa digo narratoria, q' consta do requerim.¹⁰ tbm junto, foi servido mandar, q' o Sup.^e seja contemplado tanto a respeito do Cap.^{tal} q' hé devedor aos cofres da Real Fazenda, como dos seus juros, segd.^o o disposto pela Carta de quinze de Mayo de 1795: Suplicando o Sup.^e a este M.¹⁰ Illustre e N. Senado se digne mandar, q' seja registada, e praticado com o Sup.^e a graça, q' pela referida Portr.^a se mostra concedida: p.¹⁰⁰ P. ao Ill.¹⁰⁰ e Nobll.¹⁰⁰ Sen.^o seja servido deferir ao Sup.^e no q' allega. E. R. Mr.^{or} — Despacho — Como pede (o Sup.^e?) Macao em Meza de Vereação 30 de Setbr.^o de 1797 — Castro, Pr.^a, Lima, Mird.^a, Mattos, Fonc.^a, Liger, Roza = Portar.^a do Ill.¹⁰⁰ e Ex.¹⁰⁰ Sñr. Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} da India = Vista a informação do Senado da Camr.^a da Cidade de Macau Hey p' bem que o Sup.^e seja contemplado, tanto a respeito do proprio, como dos juros, segundo o disposto p.¹⁰ Minha Ordem de 15 de Mayo de 1795. Palacio de Pangim a 10 de Mayo de 1797 — Com a rubrica do Ill.¹⁰⁰ e Ex.¹⁰⁰ Sr. Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} da India Fran.^{co} An.¹⁰ da Veiga Cabral.

Requerim.¹⁰ de Bartholomeo Dias p.^a se examinar de Seg.^{do} Piloto

Ill.¹⁰⁰ Sr. e m.^o Sñres do N. Sen.^o = Diz Bartholomeo Dias Soltr.^o e m.^{or} nesta Cid.^e q' elle se acha com aptidão, e suficiencia p.^a ser examinado de Seg.^{do} Piloto p.^a q.¹ Navio desta Praça na fr.^a determinada pela Ordem do Exmo Sr. Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} da India p.¹⁰ P. ao Ill.¹⁰⁰ e Nobll.¹⁰⁰ Sen.^o seja servido mandar examinar ao Sup.^e na fr.^a da d.^a Ordem p.^a poder exercer o d.^o cargo. E. R. Mr.^{or} = Despacho = Examine-se com os Pilotos Fran.^{co} Baldaya, e Alexandre M.^{al} de Siqr.^a perante o Juiz

(1) V. pg. 61 do presente volume.

Ordin.^o Macao em Meza de Vereação 11 de Nobr.^o de 1797 — Castro, Pr.^a, Milner, Mird.^a, Lima, Fon.^{ca}, Roza, = Replica = Dias (sic.) o Sup.^o q' satisfazendo o Venerando despacho de V. Sr.^a se tem avizado a Fran.^{co} Baldaya Piloto do Brigue e Alexandre M.^{el} de Sigr.^a p.^a o exame, O referido Baldaya se escuzou dizendo, q' estava doente, e assim se sirva V. Sr.^a nomear outros p.^a o d.^o exame, pt.^o — P. a V. S.^a e Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado seja servido deferir, no q' R. Mr.^{co} — Despacho = Examine-se com Feliciano J.^e Dias na fr.^a do Despacho Retro. Macau em Meza de Vereação 15 de Nobr.^o de 1797 — Milner, Lima, Mattos, Roza = Termo de Juramento = Aos dezoito dias do mez de Nobr.^o de mil setecentos noventa e sete annos nesta Cid.^a do Nome de D.^s de Macau na China nas cazas do Juiz Ordinar.^o Ant.^o Caet.^o Pr.^a da Fon.^{ca} fui vindo eu Escrivão do seu cargo ao diate nomeado, e sendo presentes Alexandre M.^{el} de Sigr.^a, e Feliciano J.^e Dias de Lima Pilotos desta mesma d.^a Cid.^a, q' forão nomeados p.^{to} N. Sen.^o na conformid.^e do despacho retro, a q.^{to} o d.^o Juiz conferio o juram.^{to} dos S.^{to} Evangelhos aos d.^{os} examinadores p.^a debaixo delle examinar a Bartholomeo Dias, e sendo p.^e elles acceto o d.^o Juram.^{to} prometeo de assim a fazer sem duvida alguma, de q' dou fé, e fiz este termo, em q' se assignarão o d.^o Juiz, e os d.^{os} examinadores comigo Fran.^{co} Pr.^a Escrivão do Judicial q' o escreveu — Fran.^{co} Pr.^a, Fon.^{ca}, Feliciano Dias de Lima, Alexandre M.^{el} de Sigr.^a = Auto de Exame = Anno do Nascim.^{to} de Nosso Sñr. Jesus Christo de mil setecentos noventa e sette annos aos dezoito dias do mez de Novembro do d.^o anno nesta Cidade do Nome de D.^s de Macau na China nas Cazas do Juiz Ordinario Antonio Caet.^o Pr.^a da Fon.^{ca}, e sendo o d.^o Juiz ahi de presente comigo Escrivão do seo cargo ao diante nomeado os Pilotos Examinadores da mesma d.^a Cidade, Alexandre M.^{el} de Sigr.^a, e Feliciano J.^e Dias de Lima examinarão a Bartholomeo Dias, p.^a o exame de Pilotos, e sendo examinado pelos dittos examinadores ao ditto Bartholomeo Dias disserão, q' não obstante os poucos principios, q' mostrou do seo estudo, attendendo aqui nesta Cidade p.^e falta de Mestre, só p.^e sua coriozidade, q' adquire algum conhecim.^{to} da faculd.^e da Navegação, assentarão, que podia o examinado exercer no emprego do Segd.^o Pilloto, p.^e se acharem outros no mesmo estado occupados no mesmo exercicio: athe aqui forão os seus pareceres, e ordenou o d.^o Juiz q' fizesse este Autto, em q' se assignarão o d.^o Juiz e os examinadores comigo Fran.^{co} Pr.^a Escrivão do Judicial q' o escrevi — Fran.^{co} Pr.^a, Fon.^{ca}, Feliciano Dias de Lima, Alexandre M.^{el} de Sigr.^a = Petição = Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado — Diz o Sup.^o que elle apresenta com esta o termo do Exame judicial, q' p.^a bem da determinação de V. S.^r foi pelos Professores, competentes examinado, motivo p' q' recorre a V. S.^a p.^a q' se digne aprovar na forma do costume: pt.^o — P. a V. S.^a seja servido diferir-lhe na forma do costume, de q' E. R. Mr.^{co} = Despacho = Aprova-se o Exame, e se registe. Macao em Meza de Vereação 25 de Nobr.^o de 1797 — Milner, Mird.^a Lima, Mattos, Roza.

Requerimento de Antonio Vic.^{to} Frz' p.^a se examinar de primr.^o Piloto

Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado — Diz Antonio Vic.^{to} Frz' cazado e m.^{or} nesta Cid.^e de Officio de Piloto, q' tendo o Sup.^e embarcado ha oitto annos desta pr.^{te} sempre com a Praça de Segd.^o Piloto nos Navios desta d.^a Cidade, e agora pertende de presente o Sup.^e ser examinado de primr.^o, e como ignora os examinadores, pt.^o — P. a V. S.^a sejam servidos de nomeiar os d.^{os} examinadores, no q' espera, R. Mr.^{ca} = Despacho = Examine-se o Sup.^e com os Pilotos Ant.^o Jozé de Vasconcellos, e Jozé Agost.^o Carias. Macao em Meza de Vereação 6 de Setbr.^o de 1797 — Lima, Mird.^a, Mattos, Roza = Diz o Sup.^e que apresentando aos examinadores o Despacho retro diz o primr.^o, q' se dava p.^r suspeito, p.^r ter sido seo companhr.^o no Navio Rezolução, recolhido de Cochinchina nesta proxima monção, e o Segd.^o, q' tem húa petição de dezistencia conced.^a p.^r este N. Sen.^o, a vista do expressado, se sirvão V. S.^a nomeiar outros examinadores, ou determinar o q' m.^{to} for servido p.^r t.^o — P. a V. S.^a sejam servidos deferir ao Sup.^e como implora de q' E. R. Mr.^{ca} = Despacho = Examine-se o Sup.^e com o Piloto do Brigue Bom Sucesso e Expedição de Lisboa, e Bernardo M.^{al} de Azevedo na prezença do Dez.^{or} Ouv.^{or} Geral. Macao em Meza da Vereação 16 de Setbr.^o de 1797 — Castro, Pr.^a, Lima, Mird.^a, Mattos, Roza = Replica = Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado — Diz o Sup.^e que tendo elle requerido a este Ill.^{mo} Sen.^o a graça de lhe quererem nomeiar dois examinadores Pilotos, a fim de o Sup.^e se examinar de primr.^o foi nomeados p.^r este Ill.^{mo} Sen.^o os primr.^{os} q' se escuzarão, como na sua primr.^a supplica se ve; e nomeando-se segd.^{os}, estes como fosse nas vespas das suas Viagens de Cantão, e Bengala o não fizerão; excuzando-se p.^r estarem a partir; nestes termos torna o Sup.^e a rogar a este Ill.^{mo} Sen.^o p.^a q' lhe qr.^a conceder a graça de nomearem os dois q' já tem sido nomeados p.^r este Sen.^o p.^r examinadores, como são o Piloto Urbano do Rozr.^o, e Fran.^{co} Pinho de Lemos, ou outro q.^l q.^l q' este Sen.^o for servido nomear, a fim de q' o Sup.^e possa concluirir o fim a tanto implora e P. a este Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado seja servido diferir ao Sup.^e. E. R. Mr.^{ca} = Despacho = Como pede, Macao em Meza de Vereação 21 de Nobr.^o de 1797 = Mird.^a, Lima, Milner, Mattos, Fon.^{ca}, Roza = Aprovação — Em cumprim.^{to} a este Veneravel despacho, procedemos o exame a An.^{to} Vic.^{to} Frz' e p.^r elle mostrou a sua capacid.^e, p.^r q' dizemos pode exercer no cargo em q' elle pertende habilitar-se: he o q' podemos informar reportando-nos ao Juram.^{to}, q' temos dado, a este m.^{to} N. Sen.^o mandará o q' for servido. Macao 24 de Nobr.^o de 1797 — Fran.^{co} Pedro de Lemos, Urbano do Rozr.^o = Visto o exame o hão p.^r aprovado; e se registe. Macao em Meza de Vereação 25 de Nobr.^o de 1797 — Milner, Miranda, Lima, Mattos, Roza.

Edital em que obriga aos moradores mandarem seus filhos aprender a Lingoa Sinica

Os Juizes, Vereadores, e Proc.^{or} da Camara, desta Cid.^e fazemos saber a todos os moradores da mesma que: o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sn.^r Tenente Gen.^{al} e Gov.^{or} da India p.^r Carta de 14 de Mayo deste anno determina a este Sen.^o obrigue aos moradores desta Cid.^e mandarem seus filhos aprender a Lingoa Chines e m.^{to} principalm.^{te} aquelles, que pertenderem seguir o Estado Ecclesiastico, p.^a poderem ser uteis as Missoens, q.^z S. Mag.^a com tanto zello, e dispendio promove no Imperio da China, p.^a o q.^z concorrerão todos os q.^z se quizerem instruir na referida Lingoa a Caza do Interprete da mesma o P.^r Rodrigo da Madre de D.^a, q.^z na forma da sobred.^a ordem se acharã prompto as horas, q.^z forem m.^a oportuna ao d.^o fim. E p.^a q.^z cheguem a noticia de todos se mandou lavar o prez.^o Edital, assignado p.^r nos em Meza de Vereação Macao 29 de Nobr.^o de 1797 = Eu Carlos J.^e Pr.^o Alferes mor Escrivão da Camar.^a e Fazd.^a q.^z a fiz escrever, e sobscrevi — Joze de Mird.^a e Sz.^a, Joaq.^m Roiz Lima, Antonio Joaq.^m de Olivr.^a Mattos, Ant.^o Vic.^{te} Roza.

Requerimento de Alexandre Antonio Pereyra

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r — Diz Alexandre Antonio Pereyra q.^z havendo na Cidade de Macio, donde o Sup.^e hê morador varios Professores de diferentes faculdades despachados p.^r S. Magest.^e Fedellissima, com ordenados de quinhentos Tais p.^a Instrução dos Macaistas, e não se tem athe o prezente despachado Professor algum de Ler, Escrever, e Contar, sendo esta Arte a mais necessaria para trafico do negocio, meyo unico de q.^z se utilizão os ditos Macaistas para sua subsistencia e como o Sup.^e se mostra habil pela certidão incluza dos seus Estudos de Professor Regio da Lingoa Latina, de desempenhar os indispensaveis deveres do referd.^o ministerio Requer a V. Ex.^a que atendendo a mencionada falta despache ao Sup.^e por Professor de Ler, Escrever, e Contar, com o ordenado de quatrocentos Tais, emquanto Sua Magestade não mandar o contrario, portanto — P. a V. Ex.^a se digne pela sua bondade despachar o Sup.^e no que requer. — E. R. Mr.^{te} — Despacho — Informe o Senado da Camara da Cid.^e de Macio. Palacio de Pangim a 10 de Mayo de 1797 — Com a rubrica do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Governador e Cap.^m General da India Francisco Antonio da Veiga Cabral.

Requerimento de Lazaro Joanes feito ao Illmo. e Exmo. Sr. Gov.^{or} da India

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Diz Lazaro Joanes, armenio de nasção, que elle no anno de oitenta e hum, passou de Madrasta com sua mulher, a estabelecer sua caza de negocio na Cidade de Macio onde se acha este prezente ja com filhos, compor-

tanto-se sempre bem como podem dizer os Governadores que forão daquella Cidade, e outros qualquer individuo della, e como o Sup.^e p.^a sustentar a sua familia hê precizo continuar o negocio recorre a piedade de V. Ex.^a para que ordene ao Senado q' assim como lhe concede o poder embarcar nos Navios daquela Cidade fazendas, de dez, doze mil Patacas, como o Sup.^e já tem embarcado, para os Portos de Bengalla, Madrastra (sic.) e outros mais p.^r sua conta, possa tñobem vir de retorna nos mesmos Navios todos os generos que costumão sahir dos d.^{os} Portos, para o giro do negocio sem enecção (sic.), p.^r que nisto recebe huma grande utilidade a Alfandega da ditta Cid.^e e os moradores della não experimentão prejuizo algum, porque quazi todas as embarcaçoens q' sahem da sobred.^a Cid.^e hê publico e constante a todos que ou levão carga de piqueno vallor ou com poucas fazendas como V. Ex.^a ha-de ter constado pelos Navios da Viagem, que vñõ para essa Capital pelos documentos juntos verã V. Ex.^a que o Sup.^e se exmera, e não tem duvida de fazer despesas p.^a servir a S. Magestade, e concorrer para tudo quanto for a beneficio da mencionada Cidade, e por isso espera da incomparavel bondade de V. Ex.^a o conceder-lhe a graça q' humildemente supplica por st.^o — P; a V. Ex.^a que as justas razoens que alega, e compadecendo-se de huma familia crecida que o Sup.^e já tem lhe conceda a graça pedida — E. R. Mr.^{os} = Despacho = Informe o Senado da Camera da Cidade de Macão. Palacio de Pangim a 18 de Mayo de 1797 — Com rubrica do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Governador e Cap.^m General da India Fran.^{ca} Ant.^o da Veiga Cabral.

À margem: Os Docum.^{tos} desta Portaria se achão registados a fs. 68 deste L.^o (1)

Requerimento de Manoel da Costa Ferr.^a feita ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Gov.^{or} da India

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Diz Manoel de Costa Ferreira, Tenente coronel de Infantaria, e Com.^o da Tropa da Cidade de Macão, que sendo da sua incumbencia o recebimento dos fardamentos para a Tropa que comanda, e pelos não haver naquella Cidade nos respectivos generos se lhe entrega o equivalente dinheiro para o Sup.^e mandar vir de Cantão os effeitos necessarios destrebuindo-se proporcionalm.^{te} nos soldados e officiaes inferiores, a quantia em dinhr.^o precisa p.^a meudezas, nesta conformidade recebeu o Sup.^e da Real Fazenda a quantia de duas mil quinhentas e quatro patacas p.^a o referido fardamento da Tropa, e tendo recolhido a mesma quantia no quartel da d.^a Tropa e Caza da Rezidencia, do Sup.^e em hum caixão com toda a segurança, succedeo q' no dia 27 de Junho do anno proximo passado, achou roubado o d.^o caixão aberto com chave falça e della ti-

(1) V. pag. 84 deste número desta revista.

rado o mencionado dinheiro: Com as devidas diligencias, e vehementissimos indicios, se descobrio, que hum china p.^o nome Atay, criado e familiar do Sup.^o fora o agressor do ditto roubo, entre o fatto do qual se acharão, cento noventa e nove patacas, faltando 2305 patacas, soube-se tãobem, q' o mesmo agressor levara o restante dinheiro (alem daquelle que foy achado) p.^o a caza de huns Botiqueiros vezinhos do Quartel, em cuja caza se achou todo o fatto do mencionado Ladrão, o qual os mesmos Botiqueiros emvenenarão p.^o com a sua morte evitarem o descobrim.^{to} do roubo, e correm os do delito, de que rezultou serem prezos, sette ou oito dos mencionados botiqueiros q' forão remetidos aos respectivos Mandarins, q' na forma do costume derão p.^o livre da culpa aos ditos culpados no furto, e com effeito forão soltos. O Sup.^o p.^o q' não houvesse alguma falta no fardamento e preparo da Tropa p.^o os annos de S. Magestade Fedellissima; se empenhou tomando dinheiro emprestimo a ganhos, p.^o pagar pelos seus soldos, e reduzindo-se a huma cuitação a mais indig.^{ta} e trabalhoza, como justifica a notoria certeza de não ter o Sup.^o outros meyo mesmo p.^o a sua natural subsistencia mais q' o dos seus soldos q' vence, e nestes termos padecendo a mais deploravel consternação, p.^o que athe p.^o o pagam.^{to} do emprestimo q' tomou, e q' en conciencia e honra deve pagar, são m.^{to} contingentes os soldos consignados, e depende de longo tempo e duração da vida do Sup.^o p.^o ser paga a mesma quantia. He direito certissimo que todo o risco, danno, ou perda hê p' conta do S.^o da Cauza aonde quer q' ella existe, e ainda qd.^o em poder se q.^o quer terceiro a q.^o estiver entregue, q'd.^o este não occasionar p.^o sua ommissão ou culpa o mesmo danno ou perda da Cauza do q' estiver entregue; a observancia deste Dir.^{to} foy sempre incontestavel em cazos sem.^{tes} em q' dinhr.^o ou effeitos da Real Fazenda tem perecido em poder das competentes pessoas encarregadas de sua guarda. O Sup.^o tinha guardado aquelle dir.^o na sua rezidencia no Centro do Quartel em q' assiste a Tropa, e guardado o mesmo dinhr.^o em hum caixão forte e seguro; tanto q' não foy arochado, e sim aberto com chave falsa, não concorrendo da pr.^{te} do Sup.^o ommissão alguma na boa guarda e arrecadação do dinhr.^o ou culpa lata, leve ou levissima, e parece q' nestes termos não deve innocentem.^{te} padecer o Sup.^o a pena de pagar o furto p.^o q' sem culpa não deve ser punido; a Sapiencia Claressimas Luzes, e Rectissima Justiça de V. Ex.^o amparão ao Sup.^o p.^o justam.^{te} confiar, que sendo presente a V. Ex.^o a verdade referida, V. Ex.^o se ha-de dignar valler, e comizerar ao Sup.^o ordenando a justa Providencia p.^o que o Senado da Camara de Maciço indemnize ao Suplicante satisfazendo-lhe a despeza que fez com o fardamento da Tropa daquelle Colonia p.^o suprir a quantia roubada que deve ser por conta da Real Fazenda, e não do Sup.^o que por modo nenhum se pode dizer foy culpado no mesmo furto portanto — P. a V. Ex.^o que attendendo ao referido, e mais que tudo p.^o effeito da sua alta grandeza, e inacta piedade seja servido comizerar ao Sup.^o ordenando a

Providencia necessar.^a p.^a o Sup.^o ser indemnizado da despeza que fez no fardam.^{to} mencionado supprindo com o dinheiro que tomou por emprestimo a falta do dinheiro q' foy roubado, e estava destinado p.^a o mesmo Fardamento — E. R. Mr.^o = Despacho = Informe o Senado da Camara da Cidade de Macío, Palacio de Pangim a 8 de Mayo de 1797 — Com a rubrica do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^o Gov.^o General da India Fran.^{ca} An.^{to} da Veiga Cabral.

Requerimento de João An.^{to} Viana feita ao Illmo e Exmo S.^o Gov.^o da India

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senhor — Diz João An.^{to} Vianna, cazado e morador nesta Cidade de Macío, e Mestre Carpinteiro examinado e confirmado pelo Provedor dos Reaes Armazens da Cidade de Lisboa como mostra nos dous provenientes f. — e como o Sup.^o fazendo viagem nos Navios q' nas mesmas faz menção, em huma dellas ficou na d.^a Cid.^e aonde se vê com mulher e filhos, mas q' ha-de ser e Exm.^o S.^o acha-se pobre, em rezão das obras, e tudo mais relativo ao seu officio serem os Chinas chamados. Tbm mostra nas attestaçoes que obteve dos Cidadoeos da referida Cidade, em q' declarão a grande utilid.^e, q' hà para ser attendido a vista do que o Sup.^o tem a honra de servir a S. Magest.^e por mar e terra a mais de vinte annos e p.^a esse se faz digno da attenção de V. Ex.^a a quem humilde recorre p.^a que se digne por effeitos da sua pid.^e aprova-lo no posto de Mestre Carpinteiro do Nobre Senado e Arceal da d.^a Cidade fazendo-o encarregar de todas as obras das Fortalezas e das propried.^{es} das cazas do mesmo Sen.^o, e das vestorias dos Navios della, e de outros. — Finalmente contribuindo-se-lhe com os mesmos soldos que percebe o M.^o Carpintr.^o de obra branca do Arceal Real desta Capital Felipe Antonio Visto servir a S. Magest.^e a tantos annos, e ser morador naquella Cid.^e q' expostas todas as circumstancias, e a grande utilid.^e p.^e bem do Real Serviço parece q' V. Ex.^a o a-de attender portanto — P. a V. Ex.^a se digne assim o haver por bem em mandar — E. R. Mr.^o = Despacho = Informe o Senado da Camara da Cidade de Macío. Palacio de Pangim aos 11 de Mayo de 1797 — Com a rubrica do Illmo e Exmo Senhor Governador, e Cap.^{to} General da India Francisco Antonio da Veiga Cabral.

Registo das cartas de Vasco Luiz Carnr.^o de Sz.^a e Faro Gov.^o sido desta Cid.^e ao Armenio Lazaro Joanes.

Deliberando-se em Concelho de 7 deste expedir-se p.^a conta da Real Fazenda algumas Embarçaçoens armadas em Guerra a espancar os piratas, q' infestão esta costa, e q' agora acabão de tomar atroz, e perfidam.^{te} a Chalupa de Ant.^o Felix Machado, assentei apromtasse tres Chalupas, entre ellas a Resgate de q' Vm.^o hé

Srrio. Hé preciso q' com toda a mayor brevid.^e a ponha Vm.^{ce} em termos de navegar, sendo p.^a conta da mesma Real Fazenda todo o prejuizo q' Vm.^{ce} tiver na prez.^{te} expedição, e p.^a conforme as rellaçoens q' apresentar ao Escrivão da Camara se lhe pagar as despesas, q' se fizer p.^a o seu apresto. D.^a Gue a Vm.^{ce}. Macau a 8 de Julho de 1793 — Vasco Luiz Carr.^o de Sz.^a e Faro — S.^f Lazaro Joanes — Jozé Guedes Tavr.^a Tabalião publico de Notas p.^f sua Mag.^e Fidell.^{mas} q' D.^a Gue &.^a Certifico q' o signal da carta supra hé o proprio de Vasco Luiz Carr.^o de Sz.^a e Faro Governador, q' foi desta Cid.^e p.^f ser de mim reconhecido, e a elle me reporto.

Macao vinte e nove de Dezbr.^o de mil setecentos noventa e seis annos. Eu ditto Tab.^m q' a escrevi, e assignei dos meos razos e publicos signaes, q' são os seg.^{tes} — Em testemunho e fé de Verdade — Jozé Guedes Tavr.^a — OUTRA CARTA — A promptidão q' encontro no animo de Vm.^{ce} na generozid.^e com q' me offerece a sua Chalupa p.^a o serviço de S. Mag.^e nesta expedição, sendo digna de q' eu lhe agradeça, como o faço me fará tbm lembrado de q' a ponha na prezença do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^f Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} na primr.^a occasião q' houver. D.^a Gue a Vm.^{ce}. Macau 12 de Julho de 1794 — Vasco Luiz Carr.^o de Sz.^a e Faro — S.^f Lazaro Joanes — Jozé Guedes Tavr.^a Tabalião publico de Notas p. S.^f Mag.^e Fidell.^{mas} q' D.^a Gue. Certifico q' o signal da carta supra hé o proprio de Vasco Luiz Carr.^o de Sz.^a e Faro p.^f ser de mim Tabalião reconhecido, e a elle me reporto. Macau vinte e nove de Dezbr.^o de mil setecentos noventa e seis annos. Eu o ditto Tab.^m q' o escrevi, e assignei dos meus razos publicos sinaes, q' são os seg.^{tes} — Em testemunho e fe de Verdade — Jozé Guedes Tavr.^a. OUTRA CARTA — Sñr Lazaro Joanes — Tendo eu ordenado p.^a se tirarem os effeitos, q' na sua chalupa restavão, pertencentes a Fazenda Real, e alguns particulares, agora q' tenho a parte de estar inteiram.^{te} desembarcada, mande Vm.^{ce} hum q'^oq'. official p.^a a bordo da d.^a, q' eu tbm tenho ordenado ao Piloto, q' nella servio nesta campanha, p.^a lhe entregar, e mostrar-se, q' nella não tem damnificação alguma, q' fosse acontecida na d.^a viagem; assim agradeço a Vm.^{ce} a sua generozia attenção, com q' a offereço p.^a o serviço de Sua Mag.^e, ficando Vm.^{ce} na certeza na primr.^a occasião, q' eu tiver de escrever ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^f Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} da India lhe faria saber. D.^a Gue a Vm.^{ce} m.^a an.^a. Macau 6 de Setbr.^o de 1793 — Jozé Manoel Pinto Gov.^{or} e Cap.^m Geral — Jozé Guedes Tavr.^a, tbm.^m publico de Notas p.^f S. Mag.^e Fidell.^{mas} q' D.^a Gue. Certifico q' o signal da carta retro hé o proprio do Ill.^{mo} S.^f Gov.^{or} e Cap.^m Geral desta Cidade Jozé Manoel Pinto, e a elle me reporto. Macao vinte e nove de Dezembro de mil setecentos noventa e seis annos. Eu ditto Tab.^m q' a escrevi, e assignei dos meos razos publicos, q' são os seg.^{tes} — Em testem.^a e fé de Verd.^e = Jozé Guedes Tavr.^a.

Requerim.^{to} de M.^{el} da Costa Ferr.^a feito ao Dez.^{or} Ouv.^{or} a respeito do furto

Senhor Dez.^{or} Ouv.^{or} Geral — Diz Manoel da Costa Ferr.^a Tenente Coronel e Comandante da Tropa desta Cidade, q' tendo-lhe roubado no meso quartel de sua residencia a mayor p.^{to} da importancia de Fardam.^{to} da Tropa vencido em Abril do anno proximo passado; e descobrindo-se serem chinas, os agressores do d.^o furto, forão expedidas as chapas p.^{to} Proc.^{or} q' então servia, de q' não rezultou o esperado effeito, mas o Proc.^{or} actual p.^r informaçoes, q' teve se determinou a expedir novas chapas sobre o mesmo furto, e como o Sup.^o carece, q' elle lhe ateste os motivos, q' teve p.^a repetir as d.^{as} Chapas, P. a. V. S.^a qr.^a mandar, que elle ateste com toda a individuação, as individuação digo as informaçoes, q' teve, e q' o moverão, p.^a de novo escrever aos Mandarins sobre o mesmo assumpto, e isto debaixo do juram.^{to} de seu officio — E. R. Mr.^{ca} = Despacho = Como Pedo — Pr.^a = Attestação = Obsecundando (sic.) ao Venerando Desp.^o supra respondo, q' — Os motivos que houve p.^a se repitirem as chapas, de instancia aos Mandarins do districto, sobre o dinheiro roubado ao Ten.^{te} Coronel M.^{el} da Costa Ferr.^a, forão alem das solicitaçoens do mesmo Ten. Coronel que repetidas vezes me pedio lhe fixesse (sic.) esta diligencia; o saber-se them p.^r via de hum escrevente sinico, que servio ao P.^e Rodrigo da Madre de D.^a actual Interprete da Lingoa Chinezã nesta Cid.^e, que o ditto dinhr.^o dos fardam.^{tos} forão realm.^{te} roubado pelos Botiqueiros Chinas, mediante o Servidor do sobred.^o Official, visto se deo a conhecer p.^{tos} mesmos, que cometerão o roubo, os q.^{os} ao depois se deo houverão na repartição de prata; sobre o que consta tiverão differenças entre si p.^r cauza da desigualdade na distribuição. Tudo isto consta, e corre p.^r certo; porem como os Mandarins p.^r via dos seus officiaes subalternos forão subornados com dadvias, p.^r esta razão tem ficado frustradas digo frustradas todas os deligencias feitas p.^{tos} procuradores deste anno, e do passado, a fim de obterem a restreição (sic.) deste furto. He q.^{to} se me offerece a dizer sobre este assumpto; o q' tudo assevero e certifico com toda a verd.^e, e o jurarei sendo necessario &c.^a Antonio Vic.^{te} Roza.

Requerim.^{to} de M.^{el} de Costa Ferr.^a

Ill.^{mos} e Nobll.^{mos} Senado — O Tenente Coronel Manoel da Costa Ferr.^a Comandante da Tropa desta Cid.^e supplicou ao Ill.^{mos} Ex.^{mos} Snr. Gov.^{or} e Cap.^{to} General da India, quizesse fazello indemnizar da despeza do fardam.^{to} da Tropa vencido em Abril do anno proximo passado, que o Sup.^o suprio, apezar do furto q' se lhe fez do dinhr.^o recebido deste Nobll.^{mos} Senado p.^a o d.^o fardam.^{to} e foi diferido pela Portr.^a junta em q' S. Ex.^a manda informar o mesmo Requerim.^{to} q' o Sup.^o offerece p.^a o d.^o fim — Neste Nobll.^{mos} Senado hão-de estar as chapas com q' repetidas vezes

forão em todos os Mandarins p.^a a reposição do mesmo furto, sendo a concludencia dellas passadas a vista dos Sñres Governadores, e Ouv.^{or} sidos a melhor prova da verd.^e q' o Sup.^e allegou reforçada com outras diligencias, q' ainda sobre m.^a vizíveis provas ter feito o Proc.^{or} actual. Espera o Sup.^e q' este Nobl.^{mo} Sen.^o informe o d.^o Requerim.^{to} pela verd.^e, q' foi expostas em todas as d.^{as} chapas, e declara q' em 18 de Janr.^o do prez.^{te} anno forão achadas enterradas no mesmo lugar em q' dormia o seu defunto servidor China m.^a 162, p.^{tas} e veia a ser a falta 2143 — M.^{el} da Costa Ferr.^a.

Requerimento de Antonio Vicente Roza, em que foi attend.^o p' N. Sen.^o p.^a não fazer viagem p.^a Timor a sua Galera St.^a Clara

Ill.^{mo} e Nobellmo Senado — Diz Antonio Vicente Roza que foi notificado pella Ordem do Nob.^o Sen.^o para promptar a sua galera St.^a Clara p.^a fazer a viagem de Timor; vesse o Sup.^e obrigado areuntar (sic.) com a maior summissão, e respeito a este N. Sen.^o as rezoens que existe p.^a que este Illmo Sen.^o queira attender a sua supplica; hê bem nototrio que os muitos Cursarios e Fragatas Francezes, que anda pellos Estreitos de banca Gonpar, e bancol e que vão refrescar ao Porto de Batavia por onde a Galera do Sup.^e ha-de passar, por cuja razão os mais Snrios estes annos passados tem sido dispençado de fazer a d.^a Viagem e o Sup.^e não tem outro meio de poder pagar a este N. Sen.^o mais do que rendimento dos fretes da d.^a sua galera, e como está pagando annoalmente por soluçoens, e a d.^a sua Galera se for apanhado por Francez, sem duvida fica o Sup.^e sem meio algum de poder pagar a este N. Sen.^o, e algum do seu acreedor neste termo recorre o Sup.^e a este Ill.^{mo} Sen.^o p.^a que lhe queira fazer a mesma graça de dispençar a d.^a viagem da mesma forma que tem dispençado o Snrio do Anno passado pt.^o P. ao Ill.^{mo} e Nobl.^{mo} Sen.^o seja servido dispençar o Sup.^e attendendo a sua supplica assima alegada no que — R. Mr.^{co} — Despacho — Attendendo as circumstancias alegadas escuzão a Galera do Sup.^e da Viagem de Timor ficando obrigada a viagem de Goa. Macau em Meza de Vereação 21 de Outubro de 1797 — Castro, Pereira, Milner, Lima, Mattos, Fonceca, Roza.

Edita a respeito de mandar aprender os Filhos dos moradores a lingoa China

Os Juizes, Vereadores, e Proc.^{or} da Camr.^a desta Cid.^e fazemos saber a todos os moradores da mesma q' o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sn.^r Tenente Gen.^{al} e Gov.^{or} da India p.^a carta de 14 de Mayo deste anno determina a este Sen.^o obrigue aos moradores desta Cid.^e mandarem seus filhos aprender a lingoa Chines, e mt.^o principalm.^{te} áquelles, q' pertenderem seguir o estado Ecclesiastico p.^a poderem ser uteis as Missoens, q' S. Mag.^e cõ tanto zello, e dispendio promove no Imperio da China, p.^a o que con-

correrão todos os que se quizerem instruir na referida Língua a Caza do Interprete da mesma o P.^o Rodrigo da Madre de D.^a que na forma da sobrd.^a Ordem se achará prompto as horas, q' forem m.^a oportuna ao d.^o fim: e p.^a que cheguem a noticia de todos se mandou lavar o prez.^{te} Edital, assignado p.^o nos em meza de Vereação. Macao 29 de Nobr.^o de 1797 — Mird.^a, Lima, Mattos, Roza.

A margem: Este Edital se acha registado a fl. 65 deste L.^o, e p.^o equivoicações e registou outra vez. (1).

Requerim.^{to} de M.^{te} de Olivr.^a Reys em q' lhe concede poder formar húa Caldr.^a na porta do Caes no citio de praya de Manduco, e tudo o m.^a q' abaixo se declara

Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado — Diz M.^{te} de Olivr.^a Reys cazado, e m.^{or} nesta Cidade, que elle Sup.^o comprara em publico Leilão duas moradas de cazas citas na praya do Manduco, q' forão do Def.^{to} Ant.^o Ribr.^o, as q.^{as} tem seu caes, e perto delle ao mar húa Caldr.^a, mas sem muros, e como o Sup.^o q.^o fabricar as d.^{as} cazas puxando-as m.^a fora p.^a emdireitar a rua, formar húa Caldr.^a na porta do Caes, e mover p.^a fazer lugar p.^a guardar os pertences do seu Navio, e como não pode fazer sem licença pt.^o — P. ao Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Sen.^o se digne conceder a d.^a licença no q' E. R. Mr.^{cc} — Despacho — Informe o Proc.^{or} junto com o Vereador Joaq.^o Roiz' Lima. Macao em Meza de Vereação 20 de Dezembro de 1797 — Lima, Mird.^a, Mattos, Roza, — Em virtude do venerando desp.^o passamos a ver o contheudo na petição, e assentamos q' emq.^{to} a caza hé util a indereitar a rua, e ficar em linha recta, e emq.^{to} o Caes ou Caldr.^a não serve de embaraço algum, mas antes hé beneficio p.^a aformozear aq.^{as} Praya; pois m.^o m.^a fora botta o Caes de Januario Agost.^o de Almeid.^a, e o de Jozé Nunes da Silvr.^a e o dem.^a hé m.^o util fazer aq.^{as} lugar húa armação, que rezida nella hú morador, a fim de evitar m.^{os} absurdos, que ordinariamen.^{te} estão acontecendo em semelhante lugar, hé o q.^o podemos informar ao Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Sen.^o q' determinará o que for servido. Macao 29 de Dezembro de 1797 Joaq.^o Roiz' Lima, An.^{to} Vic.^{te} Roza — Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Sen.^o. Diz o Sup.^o p.^o seu Proc.^{or} Ant.^o Dias da Cunha, q' elle offerece com todo o respeito as informações digo a informação mencionado no Venerado Desp.^o de 20 de Dezbr.^o: pt.^o — P. ao Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Sen.^o seja servido attender ao Sup.^o no q' E. R. Mr.^{cc} — Vista a Informação concede-se-lhe o lugar, que pertende, não excedendo aos limites, em q' se acha a propried.^e. Macao em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1797 — Lima, Mird.^a, Mattos, Fonc.^a Roza.

Termo de Fiança do Soldo adiantado de Felizardo Jozé de Mendonça

Aos cinco dias do mez de Janeiro de mil setecentos noventa e oito annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China na Caza da Camara e Cartorio della appareço Felizardo Jozé de Mendonça, Tenente Coronel Graduado com exercissio

(1) V. pg. 81 deste número desta revista.



de Comandante da Fortaleza de S. Paulo do Monte e por elle me foi entregue hum requerimento despachado pelo N. Senado em Vereação de hoje que ao diante vão transcriptos, pedindo-me que lavrasse o termo da fiança de seis mezes de soldos que persebe de sargento mor de Infantaria, que vem a dar quinze taez por mez, e huma pataca de azeite em cada mez p.^a a d.^a Fortaleza, os quaes soldos e azeite importa em noventa e quatro taez trezentas secenta e duas Caixas, que por referido desp.^o lhe forão concedidos adiantados debaixo da fiança de seu filho Diogo Jozé de Mendonça como tudo se ve declarado no requerim.^o e Despacho seguinte = Requerimento = Nobillissimo Senhores — Diz Felizardo Jozé de Mendonça Tenente Coronel de Infantaria, e Comand.^o da Fortaleza de S. Paulo do Monte que elle pertende q' V. Sr.^{as} lhe queira fazer a graça de conceder seis mezes de soldos adiantados principiando no mez de Janr.^o, e p.^a segurança de qualquer accidente, q' possa succeder oferece o seu filho Diogo Jozé de Mendonça por fiador port.^o — P. a V. S.^{as} sejião servidos deferir ao Sup.^o no que pede — E Recebera merce = Despacho = O Thezour.^o deste Sen.^o pague ao Sup.^o seis mezes de soldos adiantados, que principiário no prezente mez, assignando o fiador termo de fiança na fr.^a que supplica. Macau em Meza de Vereação Cinco de Janr.^o de mil setecentos noventa e oito annos — Castro, Pereira, Coimbra, Mattos, Marques, Pereira, Roza, Liger. Em virtude do d.^o Desp.^o e pelo vigor deste termo o Thezr.^o do N. Sen.^o deo ao d.^o Felizardo Jozé de Mend.^o os d.^{os} seis mezes de soldos, e azeite adiantado que juntos importa em noventa e quatro taez, trezentas secenta e duas Caixas, que elle ao assignar neste Recebeo de boa prata corr.^e pezados pela balança do Sen.^o, debaixo da fiança do seu filho Diogo Jozé de Mendonça, o qual fica obr.^o por qualquer assidente que possa acontecer ser responsavel aos cofres do N. Sen.^o E de como assim prometerão se assignarão aqui comigo Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' o fiz escrever e sobscrey Carlos Joze Per.^a, Felizardo Jozé de Mend.^a, Diogo Jozé de Mendonça.

Portaria do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} da India em q' concede a D. Anna M.^a Correa pagar em cada anno C.¹⁰ e Sincoenta p.^{tas} pl.^a divida do seu def.^{to} Marido M.^{el} Pr.^o como fiador de Ant.^o Glz' Guerra.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Diz D. Anna Maria Correa Veuva de Manoel Pereira da Fon.^{ca} moradora na Cid.^e de Macao, q' sendo o d.^o seu marido obrigd.^o aos Cofres do N. Sen.^o como fiador de Antonio Glz.' Guerra, que se auzentou da d.^a Cid.^e no anno de 1782 sem dar Ordem ao pagam.^{to} dela não só não foi requerido pl.^a d.^a fiança em dias de sua vida, que acabou no anno de 85, mas nem p.^r sua morte athe se inventariar, e dividir o espolio do seu Casal entre a Sup.^o meycira, e os dous Herdeiros d'elle, e o q' m.^a he, sem a Sup.^o athe então ser sciente da d.^a obrigação

e da fiança p.^a acautelar melhor o seu pagam.¹⁰⁰ ao tempo da sobred.^a divizão; porem não obstante tudo isto, qd.^o porteriorm.¹⁰¹ foi requerida p.¹⁰² Executores dos d.¹⁰³ cofres, praticou a honra de confessar a divida, e obrigação não só de sua pr.¹⁰⁴, e do seu filho, mas tbm do seu Genro def.¹⁰⁵, q' erão os dous Herdeiros do d.^o casal, p.^a de nemhúa sorte disputar a falencia delles em prejuizo do Erario publico, vindo assim a encabeçar-se a Sup.^o do total da d.^a divida, importante em mil duzentos sessenta e oito T.¹⁰⁶ sete mazes, e quatro condorins, p.¹⁰⁷ d.^a fiança, de q' tem pago 216 T.¹⁰⁸, como do Recibo junto consta; E. p.¹⁰⁹ q' tendo a Sup.^o justamen.¹¹⁰ implorado p.¹⁰⁹ requerim.¹⁰⁹ juntos ao d.^o N. Sen.^o a equid.^o, de poder solver a d.^a divida p.¹¹⁰ parcelas piquenas, conforme. a sua possibilid.^o, p' q' nem o estado do negocio da Cid.^o, nem a numeroza familia quazi de oitenta pessoas miseraveis mayór p.¹¹¹ do sexo feminino, q' a Sup.^o he obrigada a sustentar, tollera grços pagam.¹¹² não tendo sido proporcionada a equidade facultada com estado da sua possibilid.^o, bem entendido, que toda a d.^a esta bem segura nas propriedades de sua possessão, ainda que os lucros não chegão; p.¹¹³ isso recorre a justa, pia, e superior clemência de V. Ex.^o: pt.^o — P. a V. Ex.^o seja servido compadecer da Sup.^o e das m.¹¹⁴ pessoas miseraveis, que ficão a seu cargo, e facultar-lhe a graça de poder solver cem T.¹¹⁵, ou 150 p.¹¹⁶ em cada anno pela d.^a divida athe a sua extinção — E. R. Mr.¹¹⁷ = Despacho = Attendendo as circunstancias, que concorrem na Sup.^o especialm.¹¹⁸ a de Viuvez. Hey p.¹¹⁹ bem q' seja admitida a satisfazer o q' deve ao cofre do Sen.^o da Camr.^a da Cid.^o de Macao em soluçõens de cento e sincoenta p.¹²⁰ em cada hum anno. Palacio de Pangim a 10 de Mayo de 1797 — Com a rubrica do Ill.¹²¹ e Exm.^o Snr. Gov.^o e Cap.¹²² Gen.^{al} da India Fran.¹²³ e Ant.^o da Veiga Cabral.

**Requerim.¹⁰ de Andre Mathias em q' foi despachd.^o p.¹⁰ exame q' se
sugeitou, de 2.^o Piloto**

Ill.¹²⁴ e Nobll.¹²⁵ Senado — Diz Andre Mathias dos S.¹²⁶ que elle offerece o Auto de Exame feito a elle Sup.^o no encargo q' tem requerido p.¹²⁷ d.¹²⁸ Examinadores nomeado: p.¹²⁹ P. ao Ill.¹³⁰ e Nobll.¹³¹ Sen.^o seja servido deferir conforme mostra o Auto do Exame do q' E. R. Mr.¹³² = Despacho = Vista a informação dos Examinadores aprovão ao Sup.^o p.¹³³ exercer o lugar de Segd.^o Piloto, e se registre. Macau em Meza de Vereação 17 de Janr.^o de 1798 — Coimbra, Mattos, Marques, Pr.^a, Roza, Liger = Termo de juram.¹³⁴ = Aos onze dias do mez de Janr.^o de mil setecentos nesta Cid.^o do Nome de Deos de Macáu na China nas Cazas do Juiz Ordinr.^o Simão Vic.¹³⁵ Roza, fuy vindo eu Escrivão do seu cargo ao diante nomeado, e sendo o d.^o Juiz ahi de prez.¹³⁶ apparecera Alexandre M.¹³⁷ de Sigr.^a e Antonio Ozorio, que forão desp.¹³⁸ p.¹³⁹ Sen.^o a requerim.¹⁴⁰ de Andre Mathias dos S.¹⁴¹ p.^a o exame de Piloto a q.¹⁴² o d.^o Juiz conferio o juram.¹⁴³ dos S.¹⁴⁴ Evangelhos aos d.¹⁴⁵ Alexandre M.¹⁴⁶ de Sigr.^a, e Antonio Ozorio p.^a q' debaixo do d.^o Juram.¹⁴⁷ procedes-

sem o Exame de Pilotagem no d.^o Andre Mathias, e sendo p.^r elles acceito o d.^o Juram.¹⁰ prometeo de assim o fazer sem duvida alguma de que dou fé e fiz este termo em q' se assignarão o d.^o Juiz, e os d.^{os} Examinadores, comigo Fran.⁶⁰ Pr.^a Escrivão do Judicial que o escreveo — Fran.⁶⁰ Pr.^a, Roza, Alexandre M.⁴¹ de Siqr.^a Antonio Ozorio — Auto de Exame = Anno do Nascim.¹⁰ de Nosso Snr. Jesus Christo de mil setecentos noventa e oito annos aos onze dias do mez de Janr.^o de mil setecentos digo de Janr.^o do d.^o anno nesta Cidade do Nome de D.^o de Macau na China nas cazas do Juiz Ordinr.^o Simão Vic.¹⁶ Roza, e sendo o d.^o Juiz ahi de prez.¹⁶ comigo Escrivão do seo cargo ao deante nomeado, e sendo prez.¹⁶ os Examinadores Alexandre M.⁴¹ de Siqr.^a, e Ant.^o Ozorio, q' forão notificados a ordem do d.^o Juiz e tbm se achava ahy de prez.¹⁶ o Andre Mathias dos S.¹⁰⁰ q' requireo o d.^o exame de Piloto, e se procedeo o exame p.^{1a} forma, e manr.^a seg.¹⁶ — E sendo assim examinado o d.^o Andre Mathias dos S.¹⁰⁰ no exame de Piloto p.¹⁰⁰ d.^{os} Examinadores em presenca do d.^o Juiz, disserão que se achava capaz o do Andre Mathias dos S.¹⁰⁰ p.^a o encargo de Segd.^o Piloto, e pode embarcar em q.¹q.^r Navio desta Cid.^a no d.^o encargo, de que dou fé em q' se assignarão o d.^o Juiz, e os d.^{os} Examinadores, e d.^o Examinante comigo Fran.⁶⁰ Pr.^a Escrivão do Judicial q' o escrevi — Fran.⁶⁰ Pr.^a, Roza, Alexandre M.⁴¹ de Siqr.^a, Antonio Ozorio, Andre Mathias dos S.¹⁰⁰

Requerim.¹⁰ de Joze Cae.¹⁰ Pedro em que foi despachado de 2.^o Piloto, p.¹⁰ exame a q' se sугeitou.

Ill.¹⁰⁰ e Nobli.¹⁰⁰ Senado = Diz Jozé Caetano Pedro, que elle tem examinado, digo tem sido examinado, perante o Juiz Ordinario, e pelo Termo junto mostra ter o Sup.^a a suficiencia p.^a poder embarcar de Segd.^o Piloto, a vista do q' se serviu V. S.⁸⁸ de o aprovarem como tem aprovados a varios pt.^o P. a V. S.⁸⁸ sejião servidos deferir-lhe como implora no q' R. Mr.⁶⁸ — Despacho = Vista a informação dos Examinadores aprovão ao Sup.^a p.^a exercer o lugar de Segd.^o Piloto, e se registre. Macau em Meza de Vereação 17 de Janr.^o de 1798 — Coimbra, Mattos, Marques, Pereira, Roza, Liger = Termo de Juram.¹⁰ — Aos quinze dias do mez de Janr.^o de mil setecentos noventa e oito annos, nesta Cidade do Nome de D.^a de Macau na China nas Cazas do Juiz Ordinr.^o Simão Vic.¹⁶ Roza fui vindo eu Escriv.¹⁶ do seo cargo ao diante nomeado, e sendo o d.^o Juiz ahi de prez.¹⁶, e sendo tbm prez.¹⁶ Alexandre M.⁴¹ de Siqr.^a e An.¹⁰ Ozorio Examinadores nomeados p.¹⁰ N. Sen.^o a requerim.¹⁰ de José Cae.¹⁰ Pedro, a q.¹⁰ o d.^o conferio o Juram.¹⁰ dos S.¹⁰⁰ Evangelhos aos d.^{os} Examinadores p.^a debaixo d'elle examinar o d.^o Joze Cae.¹⁰ Pedro sobre o exame de Segd.^o, e sendo p.^r elles acceito o d.^o Juram.¹⁰ prometeo de assim a fazer sem duvida algda de q' dou fé, e fiz este termo em q' se assignarão o d.^o Juiz, e os d.^{os} Juramentados comigo Fran.⁶⁰ Pr.^a Escrivão de Judicial q' o escrevi — Fran.⁶⁰ Pr.^a, Roza, Ale-

xandre M.⁴¹ de Siqr.³, Ant.^o Ozorio = Autto do Exame = Anno do Nascim.³⁰ de Nosso Snr. Jesus Christo de mil setecentos noventa e oito annos nesta Cidade do Nome de D.^o de Macão na China aos quinze dias do mez de Janr.^o do d.^o anno nas cazas do Juiz Ordin.^o Simão Vic.³⁰ Roza e sendo o d.^o Juiz ahi de prez.³⁰ comigo Escrivão do seu cargo ao diante nomeado a q.^m o d.^o Juiz ordenou a Alexandre M.⁴¹ de Siqr.³, e Antonio Ozorio p.³ que examinasse a Jozé Cae.³⁰ Pedro no exame de Piloto tudo na conformid.³ do despacho do N. Senado, e logo os d.^{os} Examinadores se procederão o exame ao d.^o Jozé Cae.³⁰ Pedro p.¹² forma e manr.³, seguinte; E sendo assim examinado p.¹⁰⁰ d.^{os} Examinadores o d.^o Jozé Cae.³⁰ Pedro disserão que podia o d.^o Examinado embarcar de Segd.^o Piloto em q.¹q.^r dos Navios da Praça desta Cid.³, com a condição de o d.^o Examinado na recolhida da sua Viagem apresentar a sua Derrota, de q' dou fé, e fiz este Autto, em q' se assignarão o d.^o Juiz e os d.^{os} Examinadores, e o Examinado comigo Fran.³⁰ Pr.³ Escrivão Judicial q' o escrevi — Fran.³⁰ Pr.³ Roza, Alexandre M.⁴¹ de Siqr.³, Antonio Ozorio, Jozé Cae.³⁰ Pedro.

Informação do Escrivão da Camr.³ a respeito do furto feito ao Tenente Coronel, e p.³⁰ requerim.¹⁰ q' se acha registado a fl. 66v. deste mesmo Livro mandou o N. Sen.^o ao d.^o Escrivão informar sobre o mesmo assumpto

III.¹⁰⁰ e Nobll.¹⁰⁰ Senado — Para satisfazer o despacho junto em consequencia da respeitavel Portr.³ do Ex.¹⁰⁰ S.^r Geñ.⁴¹ da India, mandei vir as Chapas, q' se expedirão sobre o furto da prata, declarado no mesmo requerim.¹⁰, tanto a q' expedio o Procurador Jozé Joaq.³⁰ de Barroz no anno proximo passado, como as que forão mandadas p.¹⁰ actual Proc.^{or}; e como as circunstancias do facto estão miudam.³⁰ expostas nas chapas de tres, e dezasseis de Julho do anno preterito as ajunto p.^r ceidão; mas o effeito destas deligencias, não tendo então correspondido ao q' se esperava, p.^r que os Chinas prezumidos reos do furto, ou do recebimento delle, forão soltos, e declarados innocentes p.¹⁰ Mandarim de Hiangxan p.^r sua Chapa de 8 de Setbr.^o daq.¹⁰ anno, forão igoalm.³⁰ mal socedidas as deligencias, que fez o actual Proc.^{or} e rezolvido em Chapa de onze digo de dezoito de Julho deste anno, o mesmo, o que já estava decedido em oito de Setbr.^o do anno passado. § O actual Proc.^{or} mostrou na sua Chapa de onze de Julho, que apresento, que a botica daquelles Chinas era deposito de furtos, feitos p.¹⁰⁰ Mossos de D. An.³⁰, acuzados na d.³ Chapa, mas a reposta do Mandarim, foi tal como a antecedente, com o que os Chinas derão p.^r acabada esta dependencia, e como o Proc.^{or} está nesta Meza pode informar vocalm.³⁰ de quaesquer outras circunstancias de q' tenha noticia, ou seja a respeito dos d.^{os} Chinas Botiqueiros, ou do modo p.^r que forão examinados, ou escaparão aos tratos, e outros meyo de extruçoens, q' praticão os Mandarins. § Eu posso attestar, que estava na Alfandg.³, q' do Tenente Coronel se achou roubado,

e veyo immediatam.³⁸ dar pr.³⁶ ao Dez.⁰⁶ Ouv.⁰⁷ e Juiz da mesma, e q' dali sahio a dar tbm pr.³⁶ ao Gov.⁰⁶ e ouvi, q' em consequencia e p.⁷ Ordem deste, logo se fizerão exames miudos no Quartel, e alojam.³⁹ de soldados. Tbm estava presente na Alfandg.⁸ quando o mesmo Tenente Coronel tendo achado hum sacco com prata embrulhando em hú calção China, com hum synto veio apresenta-lo ao d.⁰ Ministro, e contando-se a prata na m.³ presença se acharão 199 p.³⁸⁸ e como não havia arrombam.³⁹, e era morto quazi de repente o China Alay do d.⁰ Tenente coronel, que aos indicios do ataque o fez conduzir p.³ fora de Caza, não sei que houvesse outro procedim.³⁹ p.³ se conhecer, e legalizar o d.⁰ furto, alem do q' consta das d.³⁵ duas Chapas: Hé q.³⁰ posso informar a V. S.³ q' mandará o que for servido. Macao Cartr.⁰ da Camara 19 de Nobr.⁰ de 1797. Carlos Jozé Pr.³ Escrivão da Camr.³ e Fazenda.

Termo em q' se obriga o China Taylim de despejar das cazas em q' lhe digo das Cazas q.⁶⁰ lhe for mandado.

Aos dezasete dias do mez de Fevereiro de mil setecentos noventa e oito annos nesta Cid.⁰ do Nome de Deos de Macau na China na Caza da Camr.³ e Cartório della, perante mim Escrivão da Camar.³ e Fazenda ao diante nomeiado appareceu o china Taylim com hum requerim.³⁰ desp.⁰ p.¹⁰ N. Sen.⁰ em Vereação de 14 do corr.³⁸ mez, e anno, e me pediu q' em virtude do d.⁰ Despacho lavrasse o Termo declarado no sobred.⁰ desp.⁰ do referido requerimento, cujo theor he o seg.³⁸ = III.³⁸⁸ e Nobl.³⁸⁸ Senado — Diz Vic.¹⁶ Fran.⁰⁹ Bap.³³ cazado e m.⁰⁷ nesta Cid.⁰ q' elle Sup.⁶ implora a este m.³⁰ Illustre e Nobre Sen.⁰, como seo Irmão Felizardo Bap.³³ tem huma morada de Caza, que hé possuidor della, estas no Bairro de S. Lourenço, que fica ao pé de Matto da Penha na calçada, q' vay p.³ a Praya de Manduco pegada cõ a caza de Agostinho Guiteres, e como o d.⁰ seo Irmão qd.⁰ partio desta Cid.⁰ p.³ a Viagem de Goa no Navio N. Sr.³ da Luz, deixou encarregado a d.³ morada em poder delle Sup.⁶ p.³ alugar, e como presentemente se acha hum lugador q' hé o China Taylim Mercador conhecido nesta d.³ Cid.⁰, visto não pode elle Sup.⁶ alugar a d.³ morada sem licença deste m.³⁰ Illustre e Nobre Sen.⁰; pt.⁰ P. a V. S.³ seja servido conceder ao Sup.⁶ a licença, q' pede no q' R. Mr.⁶⁸ = Despacho = Procedendo-se ao Termo do costume na presença do Lingoa da Cidade, e pondo no Termo a Chapa da Botica na presença de duas Testemunhas, concede-se-lhe a licença q' pede. Macao em Meza de Vereação 14 de Fevr.⁰ de 1798 — Matos, Marquez, Per.³, Roza, Liger — E como o ditto China Taylim se liga as obrigaçoens impostas no d.⁰ despacho. Na forma do costume de despejar das cazas qd.⁰ lhe seja assim necessario lhe lavrei o presente Termo, em q' se obriga assim o cumprir, e se assignou aqui com o Lingoa da Cid.⁰ em presença de duas Testemunhas, comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara e Fazenda q' o fiz escrever e subscrevy. Carlos Joze Per.³, Matheus Bapt.³, Signal do China Cunha 官耶孛咕炒帝聯 (Kun-Ié Ma-Ku-Lou Tái-Lün) Sinais das duas Test.³³ 知見人梁士 (?), 王章瑞 Lèong Si (?), e Uóng Tchhông-Tün.

(Termo em que se obriga o China Atac de despejar das Casas)

Aos oito dias do mez de Março de Mil setecentos oitenta e oito annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macau na China na Caza da Camara e Cartorio della perante mim Escrivão da Camr.^o e Fazenda ao diante nomeado appareco o China Ataque com hum requerimento despachado pelo N. Sen.^o que adiante vai transcripto e por d.^o China me foi requerido que lavrasse o termo declarado no referido desp.^o o que lhe satisfazo por este = Requerimento = Ilmo e Nobellmo Senado — Diz Fr. Gabriel de Anunciação que elle Sup.^e pertende alugar a caza cita ao pé do Convento de S. Domingos ao China Ataque; mas como não pode fazer sem licença do N. Senado motivo porque Pede ao Ilmo e Nobellmo Sen.^o se digne attender ao Alegado, e conceder-lhe a d.^a licença pedida no que — Recebera Merce = Despacho = Como pede lavrando-se o termo do costume neste Cartorio da Camara perante o Lingo da Cidade. Macau em Meza de Vereação sete de Março de mil setecentos noventa e oito Marquez, Coimbra, Pereira, Roza, Liger — E como o d.^o China Ataque se sujeita as condições do costume de despejar das cazas quando lhe for mandado, se assignou com a chapa da Botica com o Lingo da Cidade Matheos Baptista e comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara e Fazenda, q' o fiz escrever e sobscryvy. Carlos Joze Per.^a, Matheuz Bapt.^a, Signal do China Atac (?) 吉 (?) 德.

Nota: — O primeiro e o terceiro caracteres, corroidos pela tinta estão illegíveis. O segundo é Kát e o último é Ták.

(Termo em que se obriga o China Atacó de despejar das casas)

Aos treze dias do mez de Abril de mil setecentos noventa e oito annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macau na China na Caza da Camara e Cartorio della perante mim Escrivão da Camara e Fazenda ao diante nomeado appareco o China Atacó com hum requerim.^{to} despachado pelo N. Sen.^o que adiante vai transcripto, e por d.^o China me foi requerido que lavrase o termo declarado no referido despacho o que lhe satisfazo na forma e manr.^a seguinte = Requerimento = Ilmo e Nobellmo Senado — Diz Antonio Rodrigues cidadão, cazado e morador nesta Cidade que elle Sup.^e hê possuidor de huma caza cita na Calçada que vai para a caza do Deffunto Antonio Joze de Gamboa pegada com a caza delle Sup.^e, e como presentem.^{te} se acha hum alugador, que quer alugar a dita propriedade, que hê o mercador China Ataco, pessoa estabelecida nesta d.^a Cidade recorre elle Sup.^e a este M.^{to} Nobre Sen.^o se digne conceder ao Sup.^e a licença, p.^a puder (sic.) alugar a dita propried.^e portanto — Pede a V. S.^a seja servido conceder a licença, que o Sup.^e pede, visto não puder alugar a dita propried.^e, sem licença deste N. Sen.^o no que — R. Mr.^o = Desp.^o = Procedendo-se ao Termo na prezença do Lingo da Cidade na forma do costume, concede-se a licença pedida. Macau em Meza de Vereação vinte e oito de Março de mil setecentos noventa e oito — Marquez, Miranda, Pereira, Roza, Liger — E sendo presente Matheos Baptista Lingo da Cidade, em prezença do



mesmo Lingoa, prometeo o dito China Atacó a despejar das d.^{tas} cazas quando lhe for mandado e p.^{ta} verd.^a de cujo prometimento se assignou com o seu signal sinico, e chapa vermelha, com o d.^o Lingoa, e comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara e Fazenda, q' o fiz escrever e sobscry. Carlos Joze Per.^a, Matheos Bapt.^a, 王貴良.

Nota: Os caracteres sinicos, lêm-se em cantonense Uóng Kuái Lòong.

Nomeação q' fez a Nicolao Tolentino de Pinna de Officio de Porteiro e Guarda Livro de Alfandega

O Governador e Cap.^m Geral, Dezembargador Ouv.^{or} Geral, Juizes, Vereadores, e Proc.^{or} do Senado da Camr.^a desta Cidade do Nome de Deos de Macau na China, p.^r Sua Magestade Fidellissima, que D.^s Gúe &^a Fazemos saber que p.^r se achar vago o Officio de Porteiro e Guarda Livros da Alfandega desta Cidade p.^r impedim.^{to} do que então exercitava Antonio de Olivr.^a Payva, nomeamos a Nicolao Tolentino de Pinna p.^a servir interinam.^{te} os d.^{os} Officios p.^r concorrerem nelle as circumstancias necessarias com o ordenado já estipulado de setenta e oito T.^{as} p.^r anno, q' lhe será pago desde a data desta. Macau em Meza de Vereação 12 de Mayo de 1798. Eu Carlos J.^o Per.^a Alferes mor Escrivão da Camr.^a, e Fazenda q' a fiz escrever e sobscry — D. Christovão Per.^a de Castro, Ant.^o Per.^a dos S.^{tas}, Joze de Miranda e Sz.^a, Felix Jozé Coimbra, Gabriel Marques, M.^{al} Per.^a, Simão Vic.^{or} Roza, Ant.^o Correa de Liger.

Requerim.^{to} de Manoel Homem de Carv.^o a respeito de suas dividas, concedendo-lhe a sessação de juros.

Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado = Diz M.^{al} Homem de Carvalho, que sendo hum dos moradores m.^a antigos desta Cidade, he constante que em todo o tempo q' nella tem rezedido procurou sempre melhorar a sua condição por meio da navegação, e commercio, indo em Barcos seos a differentes portos da Azia, donde transportava generos de que resultarão consideraveis Dir.^{tas} a Real Fazenda digo a Real Alfandeg.^a e Fazenda de S. Mag.^a; e como porem he outrosim constante e notorio q' o Sup.^o p.^r consideraveis molestias, q' padece, se acha inteiram.^{te}, impossibilitado de continuar o mesmo giro, com obrigaçens de húa consideravel familia, na q' entrão tres filhos q' há m.^{tas} annos se achão na Europa applicados as Lettras, e habilitados p.^a o Real Serviço com despesas m.^{tas} superiores as suas actuaes circumstancias alem de outro que o anno passado se recolheo parece conforme as Reaes Intençõens de S. Mag.^a e mandos da Ordem do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} da India, q' o Sup.^o seja contemplado com a sessação dos juros, p.^{ta} q.^{ta} de nove mil T.^{as} pouco m.^{tas}, ou menos, a q' está obrigad.^o nos aos Reaes Cofres deste Sen.^o: sendo admitido

em sua conformid.^a a graça concedida em taes circumstancias aos moradores empossibilitados, como se tem praticado com outros m.^{mos}: e como o rendim.^{to} actual do Sup.^e se acha reduzido a q.^{ta} de mil p.^{tas} annuaes, q' recebe de alugueres das cazas arrendadas a Comp.^a Olandeza: espera q' o mesmo Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado receba a conta da referida divida a solução annual de duzentas p.^{tas} ficando o m.^e reservado p.^a a sua sustentação, e da sua numeroza Familia: p.^r tanto P. a V. Snr.^a seja servido assim o haver p.^r bem determinar, mandado fazer as competentes verbas na Escripura do Sup.^e e aonde convier. E. R. Mr.^{cc} = Visto ser notoria a materia alegada p.^{lo} Sup.^e concedem a sessação de juros na forma da ordem de 16 de Mayo de 1795, pagando a solução annual de Duzentos T.^{cs}. Macao em Meza de Vereação 26 de Mayo de 1798 — Castro, Per.^a, Mend.^{cs}, Coimbra, Marquez, Per.^a, Roza, Liger.

**Termo em q' se obriga o China Anamá de despejar
das cazas qd.^o lhe for mandado**

Aos trinta e hum dias do mez de Mayo de mil setecentos noventa e oito annos nesta Cidade do nome de Deos de Macau na China na Caza da Camr.^a e Cartorio della perante mim Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a ao diante nomeado appareco o China Anamá com hum requerim.^{to} desp.^o p.^{lo} N. Sen.^o em Vereação de trinta do cor.^{to} mez, e me pedio q' em virtude do d.^o Despacho lavrasse o Termo declarado no sobred.^o Desp.^o do referido requerim.^{to} cujo theor he o seg.^{to} = Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado — Diz Jozefa Ribeira Veuva e moradora nesta Cid.^a, q' ella he Sr.^a, e possuidora de húa cazinha cita no Bairro de S. Lourenço na decida q' vai p.^a a Caza Forte, e como a Sup.^e seja pobre, e não tenha p.^a a concertar p.^r estar m.^{to} arruinada pertende a Sup.^e aluga-la ao China Sapatr.^o p.^r nome Anamá a p.^a este as concertar, descontando o d.^o concerto nos alugueis, q' p.^r outro modo fica a Sup.^e gravem.^{to} prejudicada p.^r respeito destas ficarem totalm.^{to} em terra, motivo p.^r q' recorre o Sup.^e a este N. Sen.^o lhe conceda a graça de as puder (sic.) alugar ao d.^o China o effecto de serem concertados p. t.^o—P. a este N. Sen.^o lhe conceda a graça de as poder alugar ao d.^o Inchino (sic.) attendendo ser a Sup.^e húa viuva pobre miseravel e não ter p.^a as reparar p.^{lo} q' E. R. Mr.^{cc} = Desp.^o = Como pede assignando o Inclino termo neste Cart.^o de despejar as cazas logo q' lhe seja ordenado. Macao em Meza de Vereação 30 de Mayo de 1798 — Mird.^a, Coimbra, Per.^a, Roza—E como o d.^o China sapatr.^o se liga as obrigaçoens impostas no d.^o Desp.^o na forma do coetume de despejar das cazas qd.^o lhe seja assim necessario, lhe lavrei o prez.^{to}. Termo em q' se obriga assim cumprir, e se assignou aqui com o Lingoa da Cid.^a em presença de duas digo comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara e Fazenda q' o fiz escrever e subscrevy. Carlos Joze Per.^a, Matheus Bapt.^a.

Nota: Seguem-se dois caracteres chineses ilegíveis por o papel ter sido corroido pela tinta.

Requerim.^{do} de Theotonio da Cunha em q' foi provido p.^a Guarda de Numero

Ill.^{mos} e Nobll.^{mos} Senado — Diz Theotonio da Cunha e Chagas Guarda Supranumerario da Alfandega desta Cidade, que como se acha vago hum dos do numero da mesma, pertende elle Sup.^o ser admetido no d.^o lugar. p.^r tanto — P. a V S.^a seja servido prove-lo ao Sup.^o no d.^o lugar de Guarda do numero, no q' R. Mr.^{co} = Desp.^o = Nomeia este Senado ao Sup.^o p.^a Guarda de Numero, e se lhe passe Provim.^{to}. Macao em Meza de Vereação 28 de Abril de 1798 — Castro, Per.^a, Coimbra, Mird.^a, Marquez, Per.^a, Roza, Liger.

Requerim.^{do} de Joaq.^m Joze Antunes a respeito do acrescimo do seu ordenado

Ill.^{mos} e Nobll.^{mos} Sen.^o — Diz Joaq.^m Jozé Antunes cazado e m.^{co} nesta Cid.^e, e nella com Officio de Alcaide com todo o zello, e actividade há doze annos desta pr.^{te} com hum limitado ordenado de quatro T.^{es} p.^r cada mez; e quasi nada de emolumentos, que totalm.^{te} não se pode sustentar a sua familia, e pagar os alugueis das cazas, p.^{la} razão da grd.^e carestia, que se está experimentando cada vez mais nesta Cid.^e, e tudo m.^a a proporção, motivo p.^r q' implora o Sup.^o a V. S.^a p.^a q' attendão o estado da terra, e ao grd.^e trabalho, q' o Sup.^o tem com as diligencias, e rendas, q' lhe são incumbidas athe o presente as executa com todo o dever da sua obrigação, e assim espera da graça de lhe augmentar o ordenado dobrado, p.^a com elle poder sustentar-se, e tratar-se cõ descencia, q' he dado ao Officio, q' occupa, p.^r tanto P. a V. S.^{as} sejam servidos attendêr ao Sup.^o com a quem supplica, visto o expreçado acima, p.^{lo} que R. Mr.^{co} = Despacho = Augmente-se na folha respectiva ao Sup.^o mais dois T.^{es} alem do ordenado de quatro T.^{es} q' percebe desta data em diante. Macao em Meza de Vereação 19 de Maio 1798 — Miranda, Coimbra, Marquez, Per.^a, Roza, Liger.

Requerim.^{do} de Fran.^{co} Per.^a a respeito do Ordenado

Ill.^{mos} Nobll.^{mos} Senado — Diz Fran.^{co} Per.^a Escrivão do Juizo Ordinario nesta Cid.^e, q' tendo exercido o referido officio com todo o zello, e activid.^e ha sinco annos desta pr.^{te} com hum limitado ordenado de tres T.^{es} em cada mez, e com huns mizeraveis emolum.^{tos}, que totalm.^{te} lhe não chega p.^a o alimento proprio, e da sua familia; de forma q' vendo-se igoalm.^{te} encarregado do Cartorio de Almotaceria, alem das rondas, q' continuadam.^{te} os Juizes Ordinarios mandão rondar, e as m.^a dependencias de Justiça, tudo isto tendo o Sup.^o portado com todos os deveres da sua obrigação; chega p.^r meio desta recorrer, e supplicar a este m.^{to} Nobre Senado se digne attendêr ao Sup.^o visto o limitado ordenado, q' percebe, qr.^a comizerar-se

delle, augmentando-lhe m.⁸ o seu ordenado, a vista de geral carestia dos viveres nesta Cidade: p.⁷ tanto: P. ao Ill.^{mos} e Nobll.^{mos} Senado seja servido attender o allegado, deferindo-lhe no augm.^{to} que implora. E. R. Mr.^{es} = Despacho = Augmente ao Sup.^o na folha respective mais dous T.^{es}, alem dos trez q' ja percebe, desta data em diante. Macao em Meza de Vereação 19 de Mayo de 1798 — Mird.³, Coimbra, Marquez, Per.³, Roza, Liger.

Requerim.^{to} de João da Silva em q' foi provido no cargo de Escrivão das Execuções, com o Ordenado de quatro T.^{es} p.⁷ mez.

Ill.^{mos} e Nobll.^{mos} Senado — Diz João da Silva cazado, e m.^{es} nesta Cid.^e, e actualm.^{te} servindo de Merinho de Ouvedoria Geral, que elle Sup.^o tem a noticia em como M.⁴ de Sz.³ tem dezeitido do cargo de Escrivão das Execuções, motivo p' q' recorre o Sup.^o a este N. Sen.^o lhe faça a graça de o prover no d.^o cargo de Escrivão das Execuções, accetando-lhe a sua dezeitencia de Merinho, q' visto ter este N. Sen.^o feito a graça de augmentar o Ordenado aos m.⁸ Officiaes, espera o Sup.^o sendo provido de lhe fazer a mesma graça: p.¹⁰ P. a este Nobll.^{mos} Senado seja servido de prover ao Sup.^o no d.^o cargo, visto concorrer as circumstancias necessarias: p.¹⁰ q' E. R. Mr.^{es} = Despacho = Admitem ao Sup.^o no cargo de Escrivão das Execuções, com o Ordenado de quatro T.^{es} p.⁷ mez, e em qt.^o a dezeitencia a requeira ao Dez.^{es} Ouv.^{es}. Macao em Meza de Vereação 26 de Maio de 1798 — Mird.³, Coimbra, Marquez, Per.³, Roza, Liger.

Requerim.^{to} de Fran.^{es} de Assis e Noronha sobre o acrescimo do Ordenado

Ill.^{mos} e Nobll.^{mos} Senado — Diz Fran.^{es} de Assis e Noronha cazado, e m.^{es} nesta Cidade, e nella servindo de Merinho da Ouvidoria percebendo o ordenado de dous T.^{es} p.⁷ mez, e como seja este tão limitado que não se pode alimentar, motivo p.⁷ q' recorre a este N. Sen.^o lhe faça a graça de lhe augmentar o ditto Ordenado, assim como tem feito aos m.⁸ officiaes, p.³ p.⁷ este meyo poder o Sup.^o sustentar-se, visto a grd.^e carestia dos viveres, e aluguis das cazas: pt.^o — P. a este Nobll.^{mos} Senado seja servido de lhe conceder a graça pedida, attendendo o allegado acima, p.¹⁰ q' E. R. Mr.^{es} = Despacho = Concedem ao Sup.^o o mesmo ordenado, q' actualm.^{te} vence o Escrivão das Execuções d'ante os Juizes Ordinarios. Macao em Meza de Vereação, 9 de Junho de 1798 — Coimbra, Mird.³, Per.³, Liger.

Termo pelo qual se obriga o China Anista Panqua de despejar das Cazas qd.^o lhe for necessario

Aos oito dias do mez de Julho de mil setecentos noventa e oito annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China na caza da Camr.³ e Cartorio della, perante mim Escrivão da Camr.³ e Fazenda ao diante nomeado appareço o China Anista Panqua com hum requerim.^{to} despachado p.¹⁰ N. Sen.^o em Vereação de sete do

corr.¹⁶ mez, e anno, e me pedio, que em virtude do d.^o Despacho lavrasse o termo declarado no sobred.^o Desp.^o do referido requerim.¹⁰ cujo theor hé o seg.¹⁸ = Requerim.¹⁰ = Ill.¹⁰⁰ e Nobl.¹⁰⁰ Senado — Diz Antonia da Luz que ella pertende allugar húa propried.^e sua cita no Bairro de St.^o Antonio, confrontada com as cazas de Joaq.^m Antonio Milner ao Anista Panqua, q' de presente se acha nesta Cid.^e p.^e tp.^o de seis mezes, ou hum anno, e como não pode allugar sem licença expreça de V. V. S. S. p.^e tanto—P. a V. S. S. seja servidos conceder a Sup.^e a permissão p.^o poder alugar a d.^o Propried.^e ao d.^o Anista. E. R. Mr.¹⁰⁰ = Desp.^o = Como pede, assignando Termo neste Senado na forma costumada. Macau em a Meza de Vereação 7 de Julho de 1798—Castro, Pr.³, Coimbra, Marquez, Pereira, Liger. E como o d.^o China Panqua se liga as obrigaçoens impostas no d.^o Despacho na forma do costume de despejar das cazas qd.^o lhe seja assim necessario lhe lavrei a presente em q' se obriga assim o cumprir, e se assignou aqui com o Lingoa da Cid.^e, comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara, e Fazenda q' o fiz escrever e sobscryvy. Carlos Joze Per.³, Matheuz Bapt.³, 倪榜官.

Nota:—Os três caracteres sînicos leem-se Ngai P'ong Kum. Segue-se uma rubrica illegivel em chinês.

Termo de fiança do soldo de Nicolao Tolentino de Pinna

Aos vinte e oito dias do mez de Julho de mil setecentos noventa e oito annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macau na China na Caza da Camara e Cartorio della perante mim Escrivão da Camar.³ e Fazenda ao diante nomeado appareço Nicolao Tolentino de Pinna com hum requerim.²⁰ e replica despachado pelo N. Sen.^o q' adiante vão transcriptos, pedindo me que lavrasse o termo da fiança declarado no mencionado despacho a que lhe satisfaço por este — Requerimento — Senhores do Ill.¹⁰⁰, e Nobellissimo Sen.^o — Diz Nicolao Tolentino de Pinna Cidadão cazado e morador nesta Cid.^e de Macao, e nella Porteiro, e Goarda Livros da Alfandega provido por este Nob.^o Sen.^o que elle por este encargo se acha impossibilitado de abraçar, e seguir qualquer outro modo descende (sic.) de vida, ainda que se lhe offerença o mais utilizante, pois lhe hé indispensavel a diaria, e pessoal assistencia na mesma Alfandega para não padecer responsabilid.²¹, e necessaria esta para exercer devidamente os deveres que acompanhão ao emprego de Goardar Livros pois pede continuada Escripçuração de tudo quanto entrar e sahir da mesma Alfandega pelos seus volumes Numeros, e marcas (debaixo do titulo quanto entrar e sahir) digo debaixo do titulo de cada hum, e com todas as mais cricunstancias necessr.²² o que não obstante e o continuo trabalho do Porteiro, não tem mais o Sup.^e que o soldo de seis taez e meio em cada mez, e como este seja lemitado p.³ granger (sic.)

a sustentação propria e de sua familia por conta da carestia do mantimento, e viveres desta Praça; portanto implora e — Pede a V. S.^a Ill.^{mo} e Nob.^o Sen.^o seja servido em attenção ao alegado, o augmentar ao Sup.^o o seu soldo no que — E. Receber Merce — Despacho — Na presente monção se há-de representar a sua Ex.^a a justiça que assiste ao Sup.^o visto não competir este Sen.^o deferir ao augmento pedido. Macau em Meza de Vereação 30 de Junho de 1798 — Castro, Pereira, Marquez, Coimbra, Pereira, Roza, Liger = Replica = Senhores do Ill.^{mo} e Nob.^o Senado — Diz o Sup.^o que elle venera o Despacho de V. S.^a mas que obrigado da sua grande precizão torna arrecores (sic.) a comizeração de V. S.^a suplicando que visto a distancia dos lugares não lhe permitir recurso facil e breve ao Ill.^{mo} e Exmo. Snr. Gov.^{or} da India, quicira de prez.^{ta} intercear-lhe do acrescuntamento do seu soldo que V. S.^a for servido arbitrar, visto que elle Sup.^o foi encarregado por V. S.^a da d.^a Alf.^a sem mais outra segurança senão da sua fidelidade, zello, e verd.^e, ficando elle Sup.^o obrigado a servir sem soldo quando o Exm.^o Snor não haja por bem do referido acrescuntamento lhe acabar de descontar, alem de que o soldo de 6 t.^{es} e 1/2 arbitrado ao Porteiro qd.^o principiou a Alfandega foi por este Nob.^o Sen.^o e não pella determinação do Exmo Snr no tempo que os viveres e mantimentos era mais em conta nesta Cid.^a a vista de que — Pede a V. S.^a Illmo e Nob.^o Sen.^o seja servido attendendo que o Sup.^o não pode inteiramente passar com o referido soldo, e ser o seu trabalho continuado e de grande ponderação, deferir-lhe com a graça e merce pedida no que — Recebera Merce — Despacho = Pague-se ao Sup.^o a rezão de Duzentos Tcxv. (sic.) na forma proposta, e debaixo da fiança q' ja offereceo de Felix Rangel. Macau em Meza de Vereação vinte e oito de Julho de mil setecentos noventa e oito — Castro, Pereira, Coimbra, Mattos, Marquez, Pereira, Roza, Liger. E sendo tbm presente Felix Rangel fiador assima declarado prometeo pelos seus bens presentes e futuros, ao inteiro cumprimento o que declara nos Requerimentos e Despachos assima transcriptos. Em fé do que fez este termo em que se assignarão comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara e Fazenda q' o fiz escrever e sobscrevy. Carlos Joze Per.^a, Felix Rangel, Nicolao Tolent.^o de Pina.

À margem: Pela Carta do Exm.^o Snr Governador e Capitão General da India de dezasete de Maio de mil setecentos noventa e nove fica sem effeito e de nenhum vigor a fiança de Felix Rangel com que tenha abonado o presente Termo cuja verba ponho por Despacho do Senado de 26 de Junho do corrente anno. Macao Cartorio da Camara 28 do dito de 1800. Carlos Joze Per.^a.

Requerimen.^{to} dos Chamadores a respeito do acrescimo dos Soldos

Ill.^{mo} e Nobl.^{mo} Senado — Dizem os Chamadores deste Ill.^{mo} Senado, que elles tem suplicado a V. S.^a o augmento dos seus soldos digo ordenado, p.^r não puder sustentar com o limitado, que actualm.^{te} percebe de tres T.^{es} cada mez, estes não lhes chegão p.^a o proprio alim.^{to}, e de suas familias, como V. Sr.^a não ignora da geral

carestia dos viveres desta Cid.^a, a vista do q' supplicão de novo a este Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado se digne attender aos Sup.^{es}, como tem attendido aos m.^{es} officiaes, que servem a este Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado defferindo-lhe com o augmento, que implora; p' tanto — P. P. a V. Sr.^{as} seião servidos attender no que implora. E. R. Mr.^{co} = Despacho = Na prez.^{ta} monção se ha-de representar a S. Ex.^a a Justiça q' assiste ao Sup.^e, visto não competir a este Senado defferir ao augm.^{to} requerido. Macao em Meza de Vereação 30 de Junho de 1798 — Castro, Pereira, Marquez, Coimbra, Pereira, Roza, Liger.

Requerimen.^{to} de Januario Agost.^o de Almeida em q' lhe concedeo doze covados de chão baldio

Ill.^{mo} e M.^{to} N. Senado — Diz Januario Agost.^o de Almed.^a proprietr.^o das duas moradas de cazas chamadas, em outro tempo, Armaçoens de Luiz Coelho, que elle p.^a emnobrecer m.^a as ditas propriedades necessita demolir o muro das ortas, que confronta com o gude (sic.) da praya de Manduco, e corre-lo, p.^a linha direita, e como p.^a isto necessita de 20 covados de baldio. Recorre o Nobll.^{mo} Senado lhe faça a graça de lhos dar, p.^a o effeito requerido: p.^a t.^o P. ao Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado seja servido fazer-lhe a d.^a graça, no que — R. Mr.^{co} = Despacho = Concedem ao Sup.^e doze covados, de sorte que não embarace a gude, nem a passagem sem prejuizo de terceiro. Macao em Meza de Vereação 6 de Outbr.^o de 1798 — Coimbra, Mattos, Marquez, Per.^a Liger.

Requerimen.^{to} de Joaq.^m Carnr.^o Machado em q' offerece a Portr.^a de S. Ex.^a, dispensando o seu Navio da Viage' de Timor

Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado — Diz Joaq.^m Carnr.^o Machado, que sendo avizado p.^a este Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado p.^a apromptar a sua Galera Rezolução p.^a a Viagem de Timor, visto o pertencer-lhe pela pauta; apresenta o Sup.^e com esta a Portaria do Ill.^{mo} e Exm.^o Sñr Gov.^{co} e Cap.^m Gen.^{al} da India pela qual o dispensa de fazer a d.^a Viagem p.^a t.^o P. a este Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Sen.^o a queira dispensar da d.^a Viagem em observancia da d.^a Portar.^a, que apresenta do que E. R. Mr.^{co} = Desp.^o = Cumpra-se. Macao em Meza de Vereação 6 de Outbr.^o de 1798 — Castro, Per.^a, Coimbra, Mattos, Marquez, Pereira, Liger = Portaria = Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor — Diz o Cap.^m de Mar e Guerra Joaq.^m Carnr.^o Machado, m.^{co} na Cid.^e de Macao, q' a Viagem de Timor na monção proxima fuctura, conforme as Pautas, pertence a Galera do Sup.^e denominada, St.^o Ant.^o (Rezolução) porem como o Sup.^e alcançou da Real Beneficencia a graça de poder recolher-se ao Reyno na mesma Galera, ou em outro

q.¹ quer Navio, com toda a sua Familia, e bens, como consta do Avizo expedido a V. Ex.^a em 5 de Março de 1796, pela Secretr.^a d' Estado da Marinha e Dominios Ultramarinos, respeitosa, e humildem.¹⁶ P. a V. Ex.^a se digne ordenar ao Senado da sobred.^a Cid.^e de Macao q' dispence a Galera do Sup.^e da Viage de Timor, p.^a concluir livre.¹⁶ as suas dependencias, e tratar do seu regresso p.^a Portugal, parecendo-lhe conveniente. E. R. Mr.^{ce} = Despacho = Como pede, e assim se execute. Palacio de Pangim a 4 de Mayo de 1798 — Com a rubrica do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} da India Fran.^{ca} Antonio da Veiga Cabral.

Registo do Requerim.^{to} de Pedro Mig.¹ Quimsins feito ao S.^r Gov.^{or} D. Christovão Per.^a de Castro, em q' pede licença ao d.^o S.^r p.^a receber a bordo de sua Chalupa S. Fran.^{ca} de Axis húa porção de anfião de húa Chalupa Ingleza

Ill.^{mo} Sñr Gov.^{or} — Diz Pedro Miguel Quimsins Cap.^m da Chalupa S. Fran.^{ca} de Axis, vinda de Manila que achando-se fundiada junto a Taipa, e com licença de N. Sen.^o p.^a entrar no porto desta Cid.^e, foi-lhe proposto p.^r parte de Cap.^m de húa Chalupa Ingleza que se acha arribada perto do mesmo lugar p.^a que o Sup.^e recebesse a seu bordo húa porção de anfião, que tinha p.^a acabar de vender em Cantão emq.¹⁰ se reparava de m.^{ta} agoa, que fazia p.^r não ter outro lugar onde pudesse guardar o d.^o anfião, tendo-lhe sido intimada húa Ordem de parte de V. S.^a p.^a sahir dentro em tres dias. E como o Sup.^e sem embargo do lucro que se lhe offerece recea aceitar este ajuste sem licença de V. S.^a p.^r evitar embaraço, roga humildem.¹⁶ a V. S.^a se digne conceder a d.^a licença p.¹⁰⁰ m.¹⁰⁰ poucos lucros, que lhe promete a pouca carregação, que trouxe de Manilla, prometendo o Sup.^e tornar a repor o d.^o anfião a bordo da d.^a Chalupa Ingleza, dentro em dez dias, que he o tempo q' diz o Cap.^m ser indispensavel p.^a acabar o reparo: pt.^o — P. a V. S.^a seja servido conceder-lhe a d.^a licença E. R. Mr.^{ce} = Despacho = Concedo-lhe a licença pedida, não excedendo o prazo prometido, nem entrando sem tornar a repor o anfião a bordo da Embarcação Ingleza na forma, que allega: Macao 8 de 8br.^o de 1798 — Castro.

Termo q' fez o Guarda mor de Alfandeg.^a a bordo do Navio Agate, p.^r ter entrado o d.^o Navio no Porto da Taipa

Aos does dias do mez de Outbr.^o do cor.^{to} anno, tendo entrado no Porto da Taipa limite desta Cid.^e de Macao o Navio Agate Cap.^m Frost com bandeira Dinamarca, vindo de Manila, fui eu abaixo assignado Guarda mor da Alfandeg.^a, e Patrão mor Joze dos Reys com dois guardas da d.^a Alfandeg.^a e achando-se prez.^{to} o Cap.^m do mesmo Navio, lhe perguntei a Reção p' q' tinha entrado no d.^o Porto, sendo elle

vedado p.^o os Navios Estrangeiros, aos q.^{os} só era permitida a entrada em caso de necessidade.²; ao q' tudo me respondeu, que elle pertendia sahir deste Porto the quinze de Nobr.^o, q' o Navio fazia alguma agoa, e q' não sabia se concertaria p.^o evitar a d.^o agoa: que no d.^o Navio não trazia dinhr.^o, nem fazendas algumas, e vinha remetido a Roberto Berinde Nascção Ingleza, e q' não sabia tbm a sua despozição. A vista do que, e não obstante o exposto, p.^o evitar algã perturbação na Cidade de Macao com Chinas, e Moradores della lhe deixei dois guardas a bordo p.^o obviar, não menos algum descaminho aos Direitos Reaes, intimando-lhe, q' elle ficaria, sujeito as Ordens Reaes e as que se me dessem sobre o d.^o seu Navio, respectivas ao meo officio, p.^o estar debaixo da Bandr.^a de S. Mag.^o Fidellissima, e segurar-me ter permissão do S.^o Gov.^o da referida Cid.^e p.^o entrar no d.^o Porto, e p.^o consto de todo o referido mandei fazer este termo em que me assignei com o d.^o Patrão mor, Cap.^m do d.^o Navio, e guardas, que me acompanharão, e ficarão a bordo do d.^o Navio. Macao na Taipa dois de Outbr.^o de 1798 — Antonio Joze Homem Ribr.^o Fr.^e, Joze dos Reys, Bernardo Vic.^o X.^o, Cac.^o do Rozr.^o, M. Frost.

Portaria do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gov.^o e Cap.^m Gen.^{al} da India, que obteve Feliciano J.^o Dias, em q' manda q' o N. Sen.^o informasse a respeito de sua pertençaõ, de Mestre de Piloto.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Diz Feliciano Joze Dias de Lima cazado, e m.^o na Cid.^e de Macao que elle vindo de Lisboa no ano de 1786 se deixou ficar na sobred.^a Cidade e exercendo o emprego de Piloto das Embarcaçoens daq.^{la} Praça, e p' q' contassem os grandes estudos, q' o Sup.^o havia feito na Esfera, Geometria Tregonometria, e m.^a calculo da Navegação, varios Pilotos daq.^{la} Cid.^e conhecendo a sua propria insufficiencia com q' navegação e p.^o não ter q.^o lhes ensinasse, e explicasse as verdadeiras regras, e perceitos daq.^{la} faculd.^e pedirão ao Sup.^o os instruisse do que ignoravão ao q' elle gratuitam.^{te} satisfez, recebendo-os com bom acolhim.^{to} em sua caza p.^o este fim, e fazendo-lhes aula todos os dias. No anno de 1790 sendo prez.^{te} ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^o Gov.^o e Cap.^m Gen. Antecessor de V. Ex.^a o deploravel estado, a q' se achava reduzida a Sciencia Nautica daq.^{la} Cid.^e ordenou ao Senado da Camr.^a, q' p.^o Exame tomasse conhecim.^{to} e capacid.^e dos Pilotos, q' houvesse de se despachar. Esta sabia providencia obrigou a mayor pr.^o dos dittos Pilotos a concorrerem á caza do Sup.^o p.^o o fim de se instruirem, sendo emtão grd.^e numero, que não cabendo já em sua caza, buscarão outra maior, aonde se juntavão duas vezes p.^o dia, e o Sup.^o promptam.^{te} lhes assistia com grd.^e trabalho, e disvelo na instrucção, como se mostra da attestação junta. Sendo aquella providencia de tanta importancia, e utilid.^e a d.^a Cidade dada p.^o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Antecessor de V. Ex.^a, só poderá ter a duvida digo a devida execução, e o seu premeditado fim, havendo na d.^a Cidade hum

Mestre, q' a custa da Fazenda Real em húa Aula publica instrua a Mocid.⁵, q' se applica a esta faculd.⁶, e q' o mesmo Sup.⁸ seja o Examinador, q' aprove os ditos Pilotos e p.⁷ q' no Sup.⁸ concorrem os requisitos necessarios pertende q' V. Ex.³ em attenção ao referido se digne prover ao Sup.⁸ no sobred.⁹ emprego, e p' q' elle ja o não pode fazer de graça, como athe agora p.⁷ não poder embarcar p.⁸ molestias, q' padece, como tudo consta da certidão junta, p.⁷ isso recorre, e supplica a V. Ex.³ p.⁸ q' tbn se digne assignar-lhe os soldos competentes p.⁸ a sua decente subsistencia: pt.⁹ P. a V. Ex.³ seja servido p.⁷ effeito da sua benevolencia fazer digna da sua attenção esta supplica, deferindo-lhe o q' implora e R. Mr.^{co} = Despacho — Informe o Senado da Camara da Cidade de Macao. Palacio de Pangim a 4 de Maio de 1798 — Com a rubrica do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} da India Fran.^{co} Ant.^o da Veiga Cabral.

Portaria do mesmo Ex.^{mo} Snr., q' alcançou Joaq.^m Frz.^l Salgd.^o a respeito do seu Orden.^o

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — Diz Joaq.^m Frz.^l Salgado Carcereiro da Cid.^e de Macao, q' em razão do d.^o officio percebe o Sup.⁸ do Senado da Camr.^a com T.^{ca} p.⁷ anno de Ordenado, e p.⁷ q.⁹ elle he m.^{to} diminuto ao grande trabalho, que o Sup.⁸ tem no seu exercicio, e não chega p.⁸ o sustento de sua familia, p.⁷ ser carrissimo (sic.) tudo, o q' he preciso p.⁸ o sustento da vida humana como he notorio. P. a V. Ex.³ seja servido augmentar-lhe m.⁸ sincoenta T.^{ca} p.⁷ anno, attendendo as justas razoes q' expõem — E. R. Mr.^{co} = Desp.^o = Informe o Sen.^o da Camr.^a da Cid.^e de Macao. Palacio de Pangim a 5 de Mayo de 1798 — Com a rubrica do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^l Gov.^{or} e Cap.^m G.^{al} da India Fran.^{co} Ant.^o da Veiga Cabral.

Outra Portr.^a do mesmo Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr q' obteve Ign.^{co} Bap.^{ta} Cortella a respeito dos p.⁷ C.^{tas} dos Cofres dos Orfaons

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Diz Ign.^{co} Bap.^{ta} Cortella, cidadão cazado, e m.^{or} na Cidade de Macao e nella Depozitr.^o Geral, nomeado p.³ N. Sen.^o da Camr.^a da mesma, q' percebendo o Sup.⁸ os p.⁷ C.^{tas} dos cofres, que se acha a sua administração na forma da Ley, duvida contribuir-lhe os precalsos de húa q.⁹ de dez mil p.^{tas}, q' se acha applicada p.⁸ os dotes dos meninos Orfaons, determinado p.⁷ V. Ex.³, cuja administração corre a juros, e riscos da Ley; e como se acha a cargo, e responsabilidad.⁹, do Sup.⁸ como Depozitr.^o, recorre a V. Ex.³ p.⁸ determinar a percepção dos seus p.⁷ C.^{tas} segd.^o o costume, e fr.^a da Ley. P. a V. Ex.³ haja p.⁷ bem de assim o mandar, p.⁷ effeito da alta bond.^e de V. Ex.³, q' assim implora humildem.⁹ E. R. Mr.^{co} = Desp.^o = Informe o Senado da Camr.^a da Cidade de Macao, de acordo cõ o Dez.^{or} Ouv.^{co} da mesma. Palacio de Pangim a 18 de Mayo de 1797 — Com a rubrica do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^l Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} Fran.^{co} An.^o da Veiga Cabral.

(Empréstimo a J.^o Ant.^o d'Abreo Senrio do Navio N. Sr.^a da Luz)

Aos trinta e hum dias do mez de Outubro de mil setecentos noventa e oito annos nesta cidade do Nome de Deos de Macao na China na Caza da Camr.^a e Cartorio della perante mim Escrivão da Camr.^a e Fazenda ao diante nomeado appareco Jozé Antonio d'Abreo Senrio do Navio N. Sr.^a da Luz e por elle me foi requerido que lavra-se (sic.) o termo declarado no desp.^o da data de hoje cujo theor hê o seguinte — Attendidas as Providencias da Capital do Estado que se fazem applicaveis as circumstancias do Sup.^e admitem o seu requerimento entregando-se ao nomeado a soma do emprestimo, o qual será obr.^o apresentar a conta de toda a despeza final: ficando o Sup.^e na intelligencia de se apromptar em tempo habil p.^a fazer viagem e sahir do Porto; pena de se por em Praça o Navio p.^a satisfação da legal hipoteca a que esta expcialmente obrigado, e de se praticar o mesmo quando não responde na volta pello respectivo pagamento do emprestimo: e só debaixo destas clauzulas julgão admissivel a fiança assignando o Sup.^e primeiram.^{te} termo do inteiro cumprimento deste Despacho. Macao em Meza de Vereação trinta e hum de Outubro de mil setecentos noventa e oito — Castro, Pereira, Coimbra, Marquez, Pereira, Roza, Liger. E como o d.^o Jozé Ant.^o de Abreo em tudo e por tudo prometeo cumprir o que declara no despacho assima transcripto sujeitando as condiçoens no mes.^o declarado se assignou aqui comigo Carlos Jozé Per.^a Escrivão da Camara e Fazenda que o fiz escrever e subscrevy. — Carlos Jozé Per.^a, Jozé Antonio de Abreo.

Requerim.^{to} de Januario Agostinho de Almd.^a em q' pede ao N. Sen.^o lhe conceda a licença p.^a poder seguir a sua Viagem, visto ter embarço do Sr. Gov.^{or}

Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado — Diz Januario Agostinho de Almeida, Proprietr.^o, e Cap.^{mo} do Navio N. Sr.^a do Carmo, surto na Taipa desta Cidade, q' a elle Sup.^e foi intimada húa Ordem do Ill.^{mo} S.^o Govern.^{or} desta Cid.^e p.^a q' fosse debaixo do Comboyto Inglez, e requerendo-lhe o Sup.^e teve p.^r desp.^o, que requeresse o N. Sen.^o como consta do requerim.^{to} incluzo. Nestes termos o Sup.^e tem ciencia certa, que comboyto Inglez, não sahirá deste, senão athe 15, ou 20 do mez, que vem, seguindo-se ao Sup.^e húa gravissimo prejuizo na demora, p.^r ter toda a sua Tripulação a bordo, fazendo avultadas pagas, alem disto seguindo-se-lhe inda m.^a avultados prejuizos no seu commercio hindo junto com Navios, q' vão p.^a os mesmos Portos, e com os mesmos generos, e q' lhe cauza horrorosa perda os seus interesses, q.^{to} m.^a q' o Sup.^e costuma fazer a sua derrota p.^r dentro, e não p.^r fora, p.^r q.^{to} o seu Navio esta com a sua carga regular, e lhe será p.^r fora bastante penozo, o q' não succederá os Inglezes p.^r serem Navios grandes, e hirem Maneiros: Inda mais, q' he natural, q' as Fragatas Francezas, se incorporem com os Navios de guerra Espanhoes, p.^a virem em demanda do Comboyto Inglez: Por tanto o Sup.^e vai m.^a arriscado, pois q' os Navios Ingle-

zes sendo attaccados como fica ditto p.¹⁰⁰ Francezes, certam.¹⁶ o Sup.^o está em m.¹⁰ riscado, e p.⁷ conseqüencia agora vai livre delles, pois que inda não he tempo sufficiente p.³ se terem despachado da Manila, motivo este bem forte, p.⁷ q' V. S.^{as} concedão o Sup.^o o poder seguir a sua viagem, visto as razoens expostas: p.⁷ t.^o P. a V. S.^{rias} sejam servidos attender o Sup.^o mandando-lhe entregar o seu Passaporte, p.³ seguir a sua Viagem, no q' R. Mr.^{co} = Despacho = Pode seguir viagem com toda a brevid.^e possível, na certeza de esperar na volta p.¹⁰ comboyo Inglez nos Portos de Malaca, ou Pulo-Vinão havendo noticia de estarem ainda os Inimigos nos Portos de Manila, ou Batavia. Macao em Meza de Vereação 13 de Nobr.^o de 1793 — Castro, Per.³, Mattos, Coimbra, Pereira, Liger = Requirim.¹⁰ = Ill.^{mo} S.^r Gov.^{co} e Cap.^{mo} Geral. — Diz Januario Agost.^o de Almeida, q' tendo o seu Navio Carmo na Taipa, prompto p.³ seguir a sua viagem a Bengala, e tendo húa ordem positiva de V. Sr.³ p.³ não sahir sem ser debaixo do Comboyo Inglez; e o Sup.^o ignorando, ou qd.^o sahirá o d.^o Comboyo, e p.⁷ noticias q' o Sup.^o tivera p.⁷ cartas, vindas de Cantão, q' estão a sahir tres Navios da d.^a nação sem comboyo algum; Motivo p.⁷ q' supplica a V. S.³ ou deixa-lo sahir, p.¹⁰⁰ justos motivos q' tem, em razão dos grandes prejuizos que se originão p.³ demora que o Sup.^o poderá ter na espera do d.^o Comboyo, p.⁷ não se saber o tempo certo qd.^o sahirá p.⁷ tanto — P. a V. Sr.³ se digne conceder-lhe licença p.³ seguir a sua Viagem visto estar prompto, e a demora ser em graves prejuizos do Sup.^o e m.³ carregadores, no q' R. Mr.^{co} = Desp.^o = Por certa noticia que tenho q' no Porto de Manila se achão dous Cursarios Francezes com destino de fazer prezas em Navios desta Cid.^e foi motivo p.⁷ q' empedi a sahida do Sup.^o e não querer perigar o dinhr.^o da Fazd.^a de S. Mag.^e, dos outros m.³, q' ariscão no d.^o Navio e tbm me terem afirmado, q' the fim deste pouco m.³ ou menos sahirá o Comboyo Inglez, debaixo do q.¹ pode hir o d.^o Navio com segurança, sem embargo de tudo reqr.³ o Sup.^o ao Sen.^o da Camara desta Cid.^e, q' deferirá com Justiça. Macao 12 de Nobr.^o de 1798 — Castro.

Aprovação de primeiro Piloto de Joaq.^{mo} Joze da Silva

Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado — Diz Joaq.^{mo} Joze da Silva m.^{or} nesta Cidade, q' elle Sup.^o no prezente anno quer se examinar de primr.^o Piloto p.³ embarcar em q.¹q.⁷ Navio desta Cidade, p.⁷ isso recorre a V. S.³ se digne mandar os Lentos nomeados p.³ mesmo N. Sen.^o, q' examinem ao Sup.^o na d.^a arte, visto ser necessario a bem do d.^o Sup.^o a vista do q' — P. a V. S.³ se digne mandar assim, no q' R. Mr.^{co} = Despacho = Examine-se com Feliciano Joze Dias de Lima, e Antonio Ozorio, perante o Juiz Ordin.^o. Macao em Meza de Vereação 15 de Setbr.^o de 1798 — Castro, Per.³, Marquez, Coimbra, Mattos, Pereira, Reza, Liger = Termo de Juram.¹⁰. = Aos tres dias do mez de Nobr.^o de mil setecentos noventa e oito annos nesta Cid.^e

do Nome de D.^a de Macau na China nas Cazas do Juiz Ordin.^o, M.^{cl} Pereira, fui vindo eu Escrivão do seu cargo ao diante nomeado, e sendo o d.^o Juiz ahi de prez.^{te} apparecerão Feliciano José Dias de Lima, e Ant.^o Ozorio, Examinadores nomeados no requerim.^{to} retro, q' forão notificados a Ordem do d.^o Juiz, a q.^{ta} o conferio o Juram.^{to} dos S.^{tas} Evangelhos, p.^a debaixo d'elle Examinar ao Examinante Joaq.^m Jose da S.^a na Arte de primr.^o Piloto, e sendo p.^r elles accitcos o d.^o Juram.^{to} prometerão de assim o fazer, sem duvida algúa, de q' dou fé e fiz este Termo em q' se assignarão o d.^o Juiz, e os ditos Juramentados comigo Fran.^{co} Pereira Escrivão do Judicial, q' o escrevi — Fran.^{co} Per.^a, Per.^a, Feliciano Dias de Lima, Antonio Ozorio — Auto de Exame — Anno do Nascim.^{to} de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos noventa e oito annos, aos tres dias do mez de Outbr.^o do d.^o anno nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China nas cazas do Juiz Ordin.^o M.^{cl} Pereira, e sendo o d.^o Juiz ahi de prez.^{te} comigo Escrivão do seu cargo ao diante nomeado, e sendo tbm prez.^{te} os Examinadores Feliciano Jose Dias de Lima, e An.^{to} Ozorio, o Examinante Joaq.^m Jose da S.^a, ordenou o d.^o Juiz aos ditos Examinadores p.^a q' examinasse o d.^o Examinante na Arte de primr.^o Piloto, e sendo p.^r elles assim satisfeito se procedeo o Exame ao d.^o Examinante p.^{ta} forma seg.^{ta} — E sendo perguntado largam.^{te} p.^{tas} Examinadores, tanto no Theorica, como na Pratica disserão os mesmos acharem ao Examinado m.^{to} capaz p.^a exercer o cargo de primr.^o Piloto p.^a q.^{ta} dos Portos da Pedra branca p.^a dentro, a saber: Cochinchina, Borneo, Talangana, e Manilla &c.^a com a cominação de apresentar a sua Derota logo, q' se recolher, debaixo do methodo, q' no acto do Exame recebeo p.^a por elles ditos Examinadores, ou p.^r outros q' suas vezes fação, ser vista, e examinar; e me ordenou o d.^o Juiz, q' fizesse este Auto de aprovação, de q' dou fé, e fiz este Auto em q' se assignarão os d.^{os} examinadores, e o d.^o Juiz comigo Fran.^{co} Per.^a Escrivão do Judicial, q' o escrevi — Franco, Per.^a, Pereira, Feliciano Dias de Lima, Ant.^o Ozorio — Informação de Feliciano Dias de Lima — Ill.^{ms} e Nobell.^{tas} Senado — Incluzo aprezeno a V. Senhoria o auto do exame feito a Joaq.^m Jose da S.^a p.^{to} q' elle se faz digno de q' V. S.^a o despache este anno de primr.^o Piloto em q.^{ta} Embarcação desta praça, q' se lhe offerce p.^a os portos, exceptuados no referido auto; p.^r q' suposto mostrou no d.^o exame, q' está desembaraçado em todas as operaçoens nauticas, e sem embargo da attestação, q' apresenta, q' tbm acredita a sua capacid.^e p.^r o d.^o emprego, comtudo parece-me, q' convem m.^{to} as rectas, e sabias intençoens de V. S.^a differir-lhe a geral aprovação p.^a qd.^o apresentar o Jornal desta Viagem, p' q' sendo elle executado fielm.^{to} p.^{to} formulario, q' entreguei, não só servirá de húa incontestavel prova da sua capacid.^e p.^a o d.^o emprego, mas tbm de grd.^e utilid.^e p.^a a Navegação, e Comercio, q' são os dous principaes objectos do incansavel zelo, e providencia de V. S.^a. Este he o meo sentim.^{to}, V. S.^a ordenará o q' for servido.

Macao 7 de Nobr.^o de 1798, Feliciano Dias de Lima = Despacho = Vista a Informação dos Examinadores aprovão ao Sup.^e p.^a prim.^o Piloto, cumprindo a obrigação imposta no auto do Exame. Macao em Meza de Vereação 17 de Nobr.^o de 1798 — Castro, Per.^a, Mattos, Coimbra, Marquez, Pereira, Roza, Liger.

Portaria do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} da India, q' obteve Felix da Conc.^m, e Igna.^{co} Pr.^a Ribr.^o a respeito de suas dividas

Ill.^{mo} e Exmo Senhor — Dizem Ign.^{co} Pr.^a Ribr.^o e Felix da Conc.^m, cazados, e m.^{cos} na Cid.^e de Macao, e nela Escrivão, e Feitos da Fazenda Real da Alfandg.^a por seu Proc.^{co} nesta Corte, que elles Sup.^{es} com o m.^o profundo respeito poem na Respitavel Prezença de V. Ex.^a, q' vivendo os Sup.^{es} dos seus Officios, e do giro do seu commercio, tomarão emprestado a juros, no anno de 1784 do N. Sen.^o daq.^{la} Cid.^e a q.^{ta} de sinco mil T.^{es} p.^a o seu trafico, e da mesma sorte no anno de 1787 vendo a grande carestia de arros, q' havia em Macao, augmentada p.^{cos} excessivos monopolios, com q' o Mercadores Chinas fazião m.^o insoportavel a falta daq.^{le} genero, se animarão os Sup.^{es}, tanto p.^r obviar aos padecim.^{cos} q' flagelavão os moradores daq.^{la} Cidade, como tbm na Esperança de haverem algum lucro, com q' remediassem pr.^{to} das m.^{tas} precizoens das suas numerosas familias a pedir ao Sen.^o daq.^{la} Cap.^{tal} o emprestimo de doze mil p.^{tas} q' effectivam.^{te} empregarão n'ũa porção de Arros, comprando aos Hespanhoes; porem cõ tal infelicid.^e, q' chegando dahi á pouco, m.^{cos} Navios com arros, e obrigados os moradores Chinas a extrahirem o q' tinhão monopolizado, cresceu este genero com tanta abundancia, q' se virão os Sup.^{es} preciszados (sic.) a vender-se o seu p.^r hũ preço m.^{to} baixo, ficão p.^r esta Razão inteiram.^{te} arruinados, e não podendo realizar m.^o do q' sete mil p.^{tas} q' logo satisfizerão ao Senado, ficando-lhe devendo sinco mil, p.^a o q' obrigarão os seus soldos p.^r inteiro, athe a total satisfação das d.^{tas} doze mil p.^{tas}, q' se acabarão de pagar em dous de Abril de 1797, como consta do docum.^{to} junto; p.^{to} q' requerendo ao d.^o Senado p' q' visto terem pago o principal, e acharem-se os Sup.^{es} nas m.^{tas} penozas circumstancias, fosse servido perdoar-lhes os ganhos de doze mil p.^{tas}, e q' os sinco mil T.^{es} q' tinha tomado em 1784, se fosse pagando p.^{ta} terça pr.^{ta} dos seus soldos athe a total satisfação do principal, perdoando-se igoalm.^{te} os juros, porem forão desatendidos; termos em q' os Sup.^{es} recorrem ao seguro azylio da Pied.^e e grandeza de V. Ex.^a p.^a q' comizerando-se do lastimozo estado dos Sup.^{es}, do seu fallim.^{to}, das continuas infelicid.^{es} com q' tem sido maltratados no giro do seu Comercio, e das numerosas familias com cujo pezo vivem oprimidos; se sirva p.^r effeito da paternal providencia, com q' promove a felicid.^e dos estabelecidos nos Dominios de S. Mag.^e, mandar q' visto o N. Sen.^o daq.^{la} Cap.^{tal} estar inteirado de doze mil p.^{tas} q' emprestou ao Sup.^e lhe faça a equid.^e de lhes perdoar os juros,

dando p.^r extinta esta divida; e q' a dos cinco mil T.^{es} vão os Sup.^{es} satisfazendo p.^{ta} terça pr.^{ta} dos seus ordenados, athe a total satisfação do princip.^l, perdoando-se-lhes igualem.^{te} os ganhos, graça q' os Sup.^{es} esperão alcançar da comizeração de V. Ex.^{as}, p.^a sahirem da opeção em q' vivem, sem poder respirar, nem dar passo algum em beneficio das suas pobres familias; pt.^o P. a V. Ex.^a seja servido attender-lhes com a equid.^a, que costuma — E. R. Mr.^{es} = Despacho = Informe o Senado da Camr.^a da Cid.^e de Macao. Palacio de Pangim a 2 de Maio de 1798 — Com a rubrica do Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Sñr Gov.^{es} e Cap.^m Gen.^{al} da India Fran.^{ca} Ant.^o da Veiga Cabral.

Ill.^{mos} e Nobll.^{mos} Senado — Dizem Felix da Conc.^{es}, e Ign.^{os} Pr.^o Ribr.^o, Feitor, e Escrivão da Fazenda Real d'Alfandg.^a desta Cid.^e, q' elles na monção de 87 tomarão da mesma Fazd.^a Real, que administra este N. Sen.^o doze mil P.^{as}, p.^a compra de húa porção de arros com os Espanhoes, p.^a se vender ao po desta Cid.^e, digo ao povo desta Cid.^e, a fim de livrar da opeção, e monopolio, q' os chinas fazião naq.^{ta} occasião, alevantando de cada dia exorbitante preço do mesmo, com gr.^a padecim.^{to} de todos, e tbm utilizar elles Sup.^{es} hum piqueno lucro p.^a sustento das suas familias; sucederão tudo p.^{ta} contr.^o p' q' vierão húa grandissima porção de Arros de fora a vender p.^r menos preço, q' elles comprarão, e forão obrigados os mesmos Chinas a descobrirem, o q' estava escondido, e fizerão baratear, desta sorte padecerão elles Sup.^{es} grandissimos prejuizos, e forão os Sup.^{es} obrigados a vender p.^{to} preço corr.^{to} da terra, q' tudo cooperou a húa total ruina, como he notorio a todos: sem embargo de q' satisfizerão elles Sup.^{es} sette mil Patacas no primr.^o pagam.^{to}, ficando de resto cinco mil, e offerecendo elles Sup.^{es} os seus soldos p.^r intr.^o the finalizar as d.^{as} doze mil p.^{tas} do emprestimo, como p.^{ta} Certidão incluza do Escrivão da mesma Fazenda, mostra: A vista dos gr.^{es} prejuizos ja expreçados, e a fidelid.^e dos pagam.^{tos}, sujeitando elles Sup.^{es} a falta dos seus soldos tantos annos, se digne este N. Sen.^o perdoar os juros da d.^a q.^{ta} e dar a d.^a conta p.^r extinta, e finalizada, mandando averbar na Escriptr.^a delles Sup.^{es}, visto serem moradores familiados nesta Cid.^e: Outrosim, tem elles Sup.^{es} m.^a da mesma Fazenda cinco mil T.^{es} a juros da terra tomados no anno de 84, p.^a ver se podião elles Sup.^{es} melhorar da fortuna: Desta q.^{ta} tem elles pagos dous annos os seus juros, segd.^o o estado dos seu negocios, e como forão elles tão infelices, q' tudo são ruinas e prejuizos p.^a decadencia do mesmo negocio, como he notorio; rogió a este Nobell.^{mos} Sen.^o queira absolver tbm dos juros desta q.^{ta} offerecendo elles Sup.^{es} a terça pr.^{ta} dos seus ordenados the finalizar a d.^a q.^{ta}: p.^{to} P. P. a este N. Sen.^o seja servido attender a justa representação delles Sup.^{es} em conceder a graça, e merce de perdoar os juros das duas referidas q.^{tas}, e fazer a cobrança da ultima, na forma, q' os Sup.^{es} offerecem, q' sendo assim poderão elles com mayor felicid.^e, alcançar

os meios p.^a os seus adiantam.¹⁰⁰ E. R. Mr.^{oe} = Desp.^o = Vista a Certidão do Escrivão da Camr.^a junta não tem lugar o requerim.¹⁰⁰ dos Sup.^{es} Macao em Meza de Vereação 30 de Mayo de 1797 — Pinto, Per.^a, Liger, Mird.^a, Pereira, Fon.^{ca}, Roza = Ill.^{mo} e Nobell.^{mo} Senado — Dizem Ign.^{co} Vr.^a Ribr.^o, e Felix da Conc.^m cazados, e moradores nesta Cid.^a, q' elles p.^a bem dos seus requerim.¹⁰⁰ necessitão, q' o Escrivão da Camr.^a revendo o L.^o da Receita lhes passe p.^r Certidão ao pe desta os pagam.¹⁰⁰ q' os Sup.^{es} fizerão a este N. Sen.^o com os seus ordenados a conta de doze mil p.¹⁰⁰ q' erão Devedores, ao cofre desse mesmo Sen.^o, e como não possa passar sem determinação do mesmo; p.¹⁰ P. P. a esse N. Sen.^o seja servido mandar passar a d.^a Certidão do q' constar, em modo q' façã fé. E. R. Mr.^{oe} = Passe do q' constar Macao em Meza de Vereação 17 de 1797 — Liger, Mird.^a, Per.^a, Fon.^{ca} Roza = Certidão = Carlos J.^o Per.^a Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a nesta Cid.^a do Nome de D.^o de Macao na China p' S. Mag.^e Fidellm.^a q' D.^o Gue & R.^a Certifico q' a fl. 102v. do L.^o da Receita e Despeza da Caixa da Real Fazenda, q' o N. Sen.^o administra consta q' Ign.^{co} Vr.^a Ribr.^o, e Felix da Conc.^m pagarão em 2 de Dezbr.^o de 1788, sete mil p.¹⁰⁰ p.^r conta de doze mil, q' devião a mesma Caixa p.^r Escriptr.^a de 29 de Dezbr.^o de 1787, e q' depois forão annualm.¹⁰ pagando p.¹⁰⁰ seus ordenados, q' vencem, como officiaes de Alfandg.^a o resto, q' falta p.^a completar o pagam.¹⁰ das referidas doze mil P.¹⁰⁰, como consta das m.¹⁰⁰ verbas de Receita do L.^o do mesmo Cofre, q' todas se achão acreditadas na conta cor.¹⁰ respectiva, mas como os referidos Ign.^{co} Vr.^a Ribr.^o, e Felix da Conc.^m sejião devedores a sobred.^a caixa mais sinco mil T.¹⁰⁰, e os Escrivaens da Camr.^a anteriores tenhão applicado húa pr.¹⁰⁰ daq.¹⁰⁰ pagam.¹⁰⁰ não só aos juros dos referidos doze mil p.¹⁰⁰, mas p.^a os juros de sinco mil T.¹⁰⁰ p.^r cuja razão estão devendo os sobred.^{es} devedores p.^r Balanço das doze mil P.¹⁰⁰: 2386, 828 Cax.^a, os q.¹⁰⁰ se vão cobrando p.¹⁰⁰ referidos ordenados sem o vencim.¹⁰ dos juros depois da carta do Ex.^{mo} S.^r Ten.¹⁰ Gen.^{al} da India de 15 de Mayo de 1795. Passa o referido na verd.^a em fe do q' fez a prez.¹⁰ em virtude do Desp.^o do N. Sen.^o dado na petição retro. Macao Cartr.^o da Camr.^a 19 de Mayo de 1797 — Eu sobred.^o Escrivão da Camr.^a q' o escrevi — Carlos J.^o Per.^a.

Felix da Conc.^m e Igna.^{co} Vr.^a Ribr.^o ao Cofre do N. Sen.^o Devem:

1787:

Dezbr.^o 29, P.^r princip.¹ p.^r limite de 3 mezes sem

Juros 12000P.¹⁰⁰ 8728,320

1788:

Dezbr.^o 2. Pagarão..... 7000d.¹⁰⁰ 5091,520

Julho 28, Pagarão 181,840

Nobr.^o 10 D.^o 181,840

1792:

Janr.º 13. D.º	181,840
Abril 30 D.º	181,840
Agosto 20 D.º	181,840
Outbr.º 13 D.º	181,840

1793:

Janr.º 21 D.º	181,840
Abril 9 D.º	181,840
Julho 4 D.º	181,840
Outbr.º 2 D.º	181,840

6909,920 8728,320

1794:

Abril 12 Pagarão	181,840
Julho 30 Ditto	181,840
Outbr.º 6 Ditto	181,840

1795:

Abril 14 D.º	181,840
Junho 30 Ditto	181,840
Outbr.º 19 Ditto	181,840

1796:

Abril 11 Ditto	181,840
Julho 13 Ditto	181,840
Outbr.º 3 Ditto	181,840

1797:

Abril 2 Ditto	181,840
---------------------	---------

8728,320

Macao 19 de Mayo de 1797 = Carlos J.º Per.ª

Devem Ign.^{co} Vr.^a Ribr.^o, e Felix da Conc.^{co} em $\frac{1}{6}$ com o N. Sen.^o D.^a H.^{co}

1787:

Dezbr.^o 29 P.^r princip.^l p.^r lim.^{te} de 3
mezes d'emprestimo cõ fiança de hú
p.^r outro p.^r Escriptr.^a da data a marge'
a fl. 24v. do L.^o 3.^o Patacas . . . 1200 . . .
T.^{co} 8728,320

P.^r juros de 8 mezes e 3 dias contados de
29 de Mr.^{co} de 1788 ate 2 de Dezbr.^o
do d.^o anno, visto q' o emprestimo dos
3 mezes primr.^{os} foi gratuito, e pagarão
p.^r conta do Cap.^{tal} 7000 p.^{tas} como se
ve em frente, T.^{cois} 295,788

1788:

Dezbr.^o 2 P.^{to} q' pagarão a conta do Cap.^{tal}
em frente como consta do L.^o da Caixa
a fl. 102v. P.^a 7000 . . . T.^{co}. 5091,520

Ditto d.^o p.^r conta de 1386,828 cax.^a juro
vencidos ate 2 de Dezbr.^o de 1790,
como se vé em frente pagos p.^{tas} seus
ordenados, como consta do L.^o da
Caixa, e se achão acreditados na sua
conta cor.^{ta} 1363,920

D.^o d.^o p.^r conta do Cap.^{tal} conforme a
carta do Ex.^{mo} S.^r Ten.^{te} Gen.^{al} Gov.^{co}
da India de 15 de Mayo de 1795 q'
mandá se não contem juros aos Devedores
impossibilitados.

1272,880

P.^r juros de Can. do resto deste Cap.^{tal}
q' são 3636,800 cax.^a vencidos em 2 de
Dezbr.^o de 1794 1091,040
_____ 1386,828

T.^{co}... 10115,148

Bal.^{co} do Cap.^{tal}... 2363,920

D.^o de juros 22,908

2386,828

T.^{co}... 10115,148

N. B. Os juros q' se pagarão com os ordenados destes Devedores da q.^{ta} de
5000 t.^{co} q' devem de m.^a importa em 1000 T.^{co}.

Macao 19 de Mayo de 1797 Carlos J.^o Per.^a.

Ill.^{mo} e Nobl.^{mo} Senado — Dizem os Sup.^{co} q' visto não ter lugar o Requerim.^{to}
incluzo delles; Offerecem elles Sup.^{co} a 3.^a parte dos seus soldos, p.^a os pagam.^{tas}
das suas devidas, athe a finalização das suas contas; attendendo este Sen.^o serem
os Sup.^{co} homens familiados, e não podem como athe o prez.^{to} se tem sujeitada,
applicando os seus soldos inteiros p.^a o referido pagam.^{tas}, p' q' experimentão
grandissimos prejuizos: p.^r t.^o — P. P. a este N. Sen.^o seja servido attender o q' os
Sup.^{co} allegão, em differir a elles Sup.^{co} com comizeração e pied.^e de q' esperarão
R. Mr.^{co} = Desp.^o = Deduzasse as terças partes dos Ordenados dos Sup.^{co} na
conformid.^e da supplica, Macao em Meza de Vereação 26 de Agosto de 1797 — Castro
Per.^a, Lâma, Milner, Fonc.^a, Roza.

**Requerimento de Jozé Antonio Roldão com Portaria de S. Ex.^a p.^a o N.
Senado Informar**

Illmo e Exm.^o Senhor — Diz Jozé Antonio Roldão Cap.^m de Artelharia do Destacamento da Cid.^a de Macao que sendo o Sup.^e primr.^o Tenente foi no ano de 1791 mandado pello Gov.^o Vasco Luiz Carnr.^o de Souza e Faro p.^a Cochenchina, e encarregados de levar cartas, e saçoates aquelle Rey como consta das Ordens juntas que recebeu do d.^o Gov.^o de cujo tempo tendo vencido o soldo e pão foi por Ordem do Exmo. Antecessor de V. Ex.^a obrigado a repor como com effeito repoz e faz certo pella certidão tbm junta do Escrivão do mesmo Senado e porq.^{to} o Sup.^e não foi por vontade nem para dependencia sua particular, mas sim do Real Serviço mandado por quem governava aquella Cidade, cujas Ordens executou e por isso não deve ser privado de seus soldos nem do pão, visto dever ser considerado em actual serviço, m.^{to} principalmente porque não recebeu nenhuma Ajuda de Custo p.^a semelhante viagem portanto — Pede a V. Ex.^a seja servido mandar que o Senado da Camr.^a restitua ao Sup.^e os d.^{os} soldos, e a importancia do pão — E. R. Mr.^o = Portaria — Informe o Senado da Camara da Cidade de Macao Palacio de Pangim 10 de Maio de 1798 — Com a rubrica do Illmo e Exmo Snor Governador e Capp.^m General da India Francisco Antonio da Veiga Cabral.

Aprovação de Segd.^o Piloto de Luiz Antonio da Costa

Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado — Diz Luiz Antonio da Costa Per.^a, q' elle pertende ser examinado de Piloto a fim de poder embarcar delle em q.^lq.^r dos Navios desta Praça; p.^r t.^o — P. ao Ill.^{mo} e Nobll.^{mo} Senado seja servido mandar examinar ao Sup.^e na forma que supplica no q' R. Mr.^o = Desp.^o = Examine com Feliciano Dias de Lima, e Alexandre M.^{el} de Sigr.^a, procedendo-se aos termos do costume. Macau em Meza de Vereação I de Dezbr.^o de 1798—Castro, Per.^a, Marquez, Coimbra, Mattos, Per.^a, Roza, Liger = Termo de Juram.^{to} = Aos onze dias do mez de Janr.^o de mil sete centos noventa e nove annos nesta Cidade do Nome de D.^a de Macau na China nas Casas da Camr.^a della, sendo prez.^{te} o Juiz Ordinr.^o M.^{el} Joaq.^m Barradas de Azavedo comigo Escrivão ao diante nomeado, apparecerão Alexandre Manoel de Sigr.^a, e Feliciano Jozé Dias de Lima Examinadores nomeados p.^o N. Sen.^o, q' forão notificados a Ordem do d.^o Juiz, a q.^m conferiu o Juram.^{to} dos S.^{tos} Evangelhoes, p.^a debaixo delle examinar de Piloto a Luiz Ant.^o da Costa, e sendo p.^r elles aceitos o d.^o Juram.^{to} prometeo de assim o fazer, sem duvida alguma, de q' dou fé, e fiz este termo, em q' se assignarão o d.^o Juiz, e os d.^{os} Juramentados comigo Fran.^{co} Pereira Escrivão do Judicial, q' o escrevi — Fran.^{co} Per.^a, Barradas, Feliciano Jozé Dias de Lima, Alexandre M.^{el} de Sigr.^a = Auto de Exame = Anno do Nascim.^{to} de Nosso Snr. Jesus Christo de mil sete centos noventa e nove annos, aos onze dias

do mez de Janr.^o do dito anno nesta Cidade do Nome de D.^s de Macau na China nas Cazas da Camr.^a della, sendo prez.^o o Juiz Ordinr.^o M.^{cl} Joaq.^m Barradas de Azevedo comigo Escrivão do seu cargo ao diante nomeado, e sendo tbm presentes os examinadores Alexandre M.^{cl} de Siqr.^a, e Feliciano Joze Dias de Lima ordenou o d.^o Juiz aos d.^{os} Examinadores p.^a q' examinasse a Luiz Antonio da Costa Pereira no Exame de Piloto, tudo na conformid.^e do desp.^o do N. Sen.^o, e logo p.^{tas} ditos examinadores se procedeo o Exame p.^{ta} forma, e manr.^a seguinte = Que sendo perguntado p.^{tas} d.^{os} Examinadores p.^{tas} regras, e cazos da navegação, respondeo com suficiencia, a vista do q' acharão os d.^{os} Examinadores, q' o d.^o examinado pode occupar o emprego do Segd.^o Piloto, e me ordenou o d.^o Juiz q' fizesse este Auto do q' dou fé, em q' se assignarão os d.^{os} Examinadores, digo o d.^o Juiz, e os d.^{os} examinadores comigo Fran.^{co} Per.^a Escrivão do Judicial, q' o escrevi — Fran.^{co} Per.^a, Barradas, Feliciano Joze Dias de Lima, Alexandre M.^{cl} de Siqr.^a = Ill.^{mos} e Nobil.^{mos} Sen.^o = Aprezento a V. S.^a o Auto do exame, feito a Luiz An.^{to} da Costa, a vista do q.^l V. S.^a mandará o q' for servido. Macau 12 de Janr.^o de 1799 — Feliciano Joze Dias de Lima = Desp.^o = Vista a informação habilitão ao Sup.^e p.^a exercer o lugar de Segd.^o Piloto. Macao em Meza de Vereação 12 de Janr.^o de 1799 — Castro, Per.^a, Rangel, Botado, Roza, Coimbra, Barroz.

Aprovação de 2.^o Piloto de Vicente Baptista

Ill.^{mos} e Nobellissimo Senado — Diz Vicente Baptista cazado e morador nesta Cidade que elle se acha em aptidão e suficiencia para ser examinado de Arte Nautica para haver de occupar o emprego de Piloto de qualquer Navio desta Cid.^e na forma determinada pella Ordem do Exmo Snor Gov.^{or} e Capitão General da India portanto — Pede ao Illmo e Nob.^o Senado seja servido mandar examinar ao Sup.^e, na forma da dita Ordem para puder exercer o dito cargo — E Recebera Merce = Despacho = Examine com Feliciano Dias de Lima e Alexandre Manoel de Siqueira na prezença do Juiz Ordinr.^o na forma da Ordem. Macao em Meza de Vereação 19 de Dezembro de 1798 = Marquez, Coimbra, Mattos Roza, Pereira, Liger = Termo de Juramento = Aos onze dias do mez de Janeiro, de mil sete centos noventa e nove annos nesta Cid.^e do Nome de Deos de Macao na China nas Cazas da Camr.^a della sendo presente o Juiz Ordinr.^o Manoel Joaquim Barradas de Azevedo comigo Escrivão do seu cargo ao diante nomeado apparecerão Alexandre Manoel de Siqueira, e Feliciano Dias de Lima, examinadores examinado digo nomeado pelo Nobre Senado que forão notificados a Ordem do dito Juiz a quem comferio o Juram.^{to} dos St.^{os} Evangelhos para debaixo delle examinar a Vicente Baptista no exame de Piloto, e sendo por elle accito o dito Juram.^{to} prometeo de assim o fazer sem duvida alguma do que dou fe, e fiz este termo em que se assignarão o d.^o



Juiz e os d.^{os} Juramentados comigo Francisco Pereira Escrivão do Judicial que o escrevi — Francisco Pereira, Barradas, Feliciano Dias de Lima, Alexandre Manoel de Sequeira — Auto de Exame — Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sete centos noventa e nove annos aos onze dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China nas Cazas da Camr.^a della sendo presente o Juiz Ordenr.^o Manoel Joaquim Barradas de Azevedo comigo Escrivão do seu cargo ao diante nomeado, sendo them presentes os examinadores Alexandre Manoel de Siqueira, e Feliciano Dias de Lima ordenou o dito Juiz aos d.^{os} Examinadores para que examinasse a Vicente Bapt.^a no exame do Piloto tudo na conformid.^a do Despacho do Nobre Senado, e logo pelos d.^{os} examinadores se procedeu o exame pela forma e maneira seguinte = Que sendo perguntados pellos d.^{os} Examinadores pelas regras, Cazo da Navegação respondeo com sufficiencia, a vista do que acharão os d.^{os} Examinadores q' o d.^o Examinado podia occupar o emprego de Segundo Piloto, e me Ordenou o dito Juiz que fizesse este auto em q' se assignarão o d.^o Juiz e os d.^{os} Examinadores comigo Francisco Pereira Escrivão do Judicial q' o escrevi — Francisco Pr.^a Barradas, Feliciano Dias de Lima, Alexandre Manoel de Siqueira — Illmo e Nobellmo Senado — Apresento a V. S.^a o auto do Exame feito a Vicente Bap.^{ta} a vista do qual V. S.^a mandará o que for servido. Macao 12 de Janr.^o de 1799 — Feliciano Dias de Lima = Aprovação — Vista a informação habilitão ao Supd.^o p.^a exercer o lugar de Segundo Piloto. Macao em Meza de Vereação 12 de Janr.^o de 1799 — Castro, Pereira, Rangel, Bottado, Roza, Coimbra, Barros.

Requerimento de Domingos Antonio Pereira Segundo Escrevente do Nobre Sennado, em q' pede o augmento do Soldo

Ill.^{mo} e Nobellissimo Sen.^o = Diz Domingos Antonio Pereira Segundo Escrevente deste Nobre Sennado, que elle serve há annos no d.^o Officio com todo o zello, com o limitado ordenado de seis taéis em cada mez, que totalm.^{te} não chegão para o aumento proprio, e de suas familias, a vista do que recorre, e supplica com esta a V. Snria se dignem aumentar mais algum Ordenado, a fim de poder sustentar a sua numeroza familia: portanto — P. a V. Snria seja servido attender a allegado, diffirindo-lhe no augmento, q' implora no q' E. Receberá merce = Despacho = Na presente monção se ha-de participar a S. Exca o objecto requerido. Macao em Meza de Vereação 30 de Junho de 1798 — Castro, Pereira, Marquez, Coimbra, Pereira, Roza, Liger.

Requerimento de Jozé de Oliveira, en que foi nomeado por Chamador do Nobre Sen.^o

Ill.^{mo} e Nobel.^{mo} Sen.^o = Diz Jozé de Oliveira cazado, e morador nesta Cid.^a, que elle teve por noticia do falecim.^{to} do Chamador deste M.^{to} Nobre Senn.^o João Baptista, pertende o Sup.^o occupar no d.^o lugar, o qual roga o Sup.^o

nas compaixões benignas dos Ill.^{mos} S.^{tes} queirão admitir ao Sup.^o no d.^o encargo; portanto — P. aos Ill.^{mos} S.^{tes} deste Nobre Sen.^o sejam servidos compadecer do Sup.^o com o encargo q' pede e Receberá Mercê = Despacho = Nomea este Sen.^o ao Sup.^o p.^a Chamador com obrigação de assistir no Sen.^o, todos os dias de Vereação, e seja metida em folha desta datta em diante. Macau em Meza de Vereação 28 de Novembro de 1798 — Mattos, Coimbra, Pereira, Roza, Liger.

Aprovação de 2.^o Piloto de Vic.^{co} Fran.^{co} Baptista

Ill.^{mos} e Nobel.^{mos} Sen.^o — Diz Vicente Francisco Baptista cazado e morador nesta Cid.^e, q' elle pertende exercer emprego de Piloto dos Barcos desta Cid.^e, e por q' o não pode fazer sem q' primeiram.^{te} seja examinado da sua capacid.^e p.^a o referido fim, pt.^o — P. a V. S.^a seja servido mandar examinar ao Sup.^o p' q.^{to} lhe parecer conveniente. E Receberá mercê = Despacho = Examine-se com os Pilotos Antonio José de Vasconellos, e Bernardo Manoel de Azevedo prestando Juram.^{to} perante o S.^{or} Dez.^{or} Ouv.^{or} Geral na forma da Ordem de S. Extia. Macao em Meza de Vereação 11 de Julho de 1798 — Coimbra, Miranda, Marquez, Pereira, Roza, Liger = Replica = Ill.^{mos} e Nobl.^{mos} Sen.^o — Diz o Sup.^o, q' elle apresentando o Venerando desp.^o de V. S.^a aos Pilotos nelle mencionados, estes se escuzarão de fazerem ao Sup.^o o exame pertend.^o p' cuja razão P. a V. S.^a seja servido denominar outros Pilotos, q' queirão examinar ao Sup.^o. E recebera merce. = Despacho = Devem os Pilotos nomeados declarar a sua escuza, p.^a se proceder in forma, Macau em Meza de Vereação 21 de Julho de 1798 — Coimbra, Marquez, Pereira, Roza, Liger = Meretissimos S.^{tes} — Satisfazendo ao respeitavel desp.^o supra, respondo q' não posso, nem devo ser Examinador p.^r não ser académico, ou Aulista, a q.^m só compete suprir a falta de Lentes de Matematica, e não a hum simples Piloto, q' não frequentou Aulas, nem tem maiores estudos. O Ill.^{mos} e Nobel.^{mos} Sen.^o mandará o q' for servido. Macao 28 de Julho de 1798 — Antonio Jozé de Vasconellos = Meretissimos Sa.^{tes} — Se o primr.^o Piloto nomeado p.^a exam.^{or} tem fundam.^{to} p.^a ser escuza, maiores os tenho Eu p.^r ter sido examin.^o nesta Cid.^e, aonde há outros q' podem, deve' ser p.^{ta} razão de serem aulistas com Cartas Geraes, hé o q' se me offerce responder. O Nobel.^{mos} Sen.^o mandará o q' for serv.^o Macau 3 de Ag.^o de 1798 — Bernd.^o M.^o de Azevedo = Replica = Ill.^{mos} Sen.^o — Diz Vic.^{co} Fran.^{co} Bap.^{ta} q' elle apresenta a V. S.^a as respostas dos Pilotos q' forão nomeados p' V. S.^a p.^a o exame do Sup.^o a vista da q.^{ta} P. a V. S.^a se sirva diffirir ao Sup.^o E. R. Mr.^{co} = Desp.^o — Examina-se o Sup.^o com dous Pilotos, q' estejam aprovados pelo Sen.^o. Macao em Meza de Vereação 11 de Agosto de 1798 — Mattos, Coimbra, Pereira, Roza, Liger.

Termo de Juramento

Aos quatro dias do Mez de Setembro de mil setecentos noventa, e oito annos nesta Cid.^o do Nome de Deos de Macao na China nas cazas do Juiz Ordinario Manoel Pereira, fui vindo Eu Escrivão do seo cargo ao diante nomeado, sendo ahy de presente o d.^o Juiz, apparecerão Antonio Ventura da Silva, e Antonio Ozorio Pilotos nomeados no Requerim.^{to} retro, que forão notificados, em cumprim.^{to} do desp.^o retro do d.^o Juiz, a quem conferio o Juram.^{to} dos Santos Evangelhos, para debaixo delle examinar ao Examinante Vicente Francisco Bapt.^a no exame de Piloto, e sendo p.^f elles accitos o d.^o Juram.^{to}, prometeo de assim o fazer sem duvida alguma, do que dou fé, e fiz este termo em q' se assignarão o d.^o Juiz, e os ditos Juramentados comigo Francisco Pereira Escrivão do Judicial, que o Escrevi — Francisco Pereira, Pereira, Antonio Ventura da Silva, Antonio Ozorio = Auto de Exame = Anno do Nascimento de N. S.^o Jezus Christo de Mil setecentos noventa, e oito annos, aos quatro dias do mez de Setembro do d.^o Anno nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China, nas Cazas do Juiz Ordinario Manoel Pereira, sendo o d.^o Juiz ahy de presente comigo Escrivão do seo cargo ao diante nomeado, sendo tambem presentes os Examinadores Juramentados Antonio Ventura da Silva, e Antonio Ozorio, o Examinante Vicente Francisco Bap.^a se procedeo o exame no d.^o Examinante pela forma, e maneira seguinte. E sendo assim examinados, proguntao largam.^{to} pelos d.^{os} Examinadores, tanto no Theorica, como na Pratica, assentarão estar o Examinante capaz p.^a embarcar de Segundo Piloto para qualq.^r Viagem do Cabo p.^a dentro, com a condição poreo, q' na Volta de Viagem q' fizer apresentará a sua Derrota a elles Examinadores para ser examinado p.^f elles d.^{os}, e tornado a perguntar; e sendo ouvido pelo d.^o Juiz me ordenou q' fizesse este Auto, em q' se assignarão o d.^o Juiz, e os d.^{os} Examinadores, e o d.^o Examinante comigo Francisco Pereira Escrivão do Judicial, q' o escrevy Francisco Pereira, Pereira, Antonio Ventura da Silva, Antonio Ozorio, Vicente Fran.^{co} Baptista = Despacho = Pode o Sup.^e exercer o Cargo de Segundo Piloto em qualq.^r dos Navios desta Cidade, com a condição de apresentar neste Sennado a sua Derrota, para se mandar examinar, e corrigir, sem o qual será de nenhum effeito o seo exame — Macao em Meza de Vereação 12 de Setembro de 1798 — Marquez, Coimbra, Mattos, Pereira, Roza.

ÍNDICE

- Requerimento de Vicente José Carneiro feito ao mesmo S.^f pag. 61.
- Requerim.^{to} de Manoel Vic.^{te} Roza Pereira feito ao mesmo Sr. pag. 61.
- Requerim.^{to} de Antonio Manoel da Rocha ao mesmo Ex.^{mo} Sñr. pag. 62
- Requerimento de Constantino Guelfi p.^a ser examinado de prim.^o Piloto na Arte Nautica. pag. 63.
- Requerim.^{to} de Fran.^{co} Rangel da Costa feito ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Tenente General da India. pag. 64.
- Requerim.^{to} do mesmo, q' a petição acima faz menção. pag. 64.
- Reposta q' o Escrivão da Camr.^a deu sobre o Balanço da Receita, e Despesa e Rellaçoens dos Devedores do Cofre do anno de 1792. pag. 65.
- Termos em q' se obriga o Mercador Gregorio novo Christão a despejar das cazas qd.^o lhe for mandado. pag. 66.
- Termo em q' se obriga o China Angui a despejar das Cazas, qd.^o lhe for mandado. pag. 67.
- Petrechos, e materiaes de guerra, que por Ordem do Senhor Governador, levou a Chalupa Nossa Senhora da Luz do Senhorio Januario Antonio da Roza em 27 de Janeiro de 1795, como se ve a fl. 13 da Despesa do Livro do Almojarife, e fl. 2 do mesmo L.^o. pag. 68.
- Registo da Petição de João Fran.^{co} em q' foy admetido p.^a servir de Cabo da Gallé. pag. 68.
- Termo em q' se obriga o China Ahy Bexiga de despejar das Cazas qd.^o lhe for mandado. pag. 69.
- Termo em que se obriga o China mercador por antonomazia Caetano p.^a despejar das cazas quando lhe for mandado. pag. 69.
- Rellação dos Petrechos, e Monçoens de Guerra, que o Nobre Senado tomou do Senhorio do Navio Macau Marchante Nicolao Tolentino de Pina, segundo o preço, que declara no Auto da Avaliação do dito Navio. pag. 70.
- (Termo em que se obriga o China Acamium de despejar das Casas). pag. 71.
- Requerim.^{to} de An.^{to} Botelho em q' offerece a Portr.^a do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Cap.^m Gen.^{al} da India. pag. 71.

Termo em q' se Obriga o China Avay a despejar das cazas quando lhe for mand.^o pag. 72.

Termo em q' se obriga o China Taylin a despejar das cazas, quando lhe for mandado. pag. 73.

Termo em q' se obriga o China Acão de despejar das cazas qd.^o lhe for mandado. pag. 74.

Requerim.^{to} de Ricardo Pr.^a Pinto sobre o seu soldo. pag. 74.

Portaria do Exm.^o Snr. Tenente Gen.^{al} G.^{oe} da India. pag. 74.

Portaria do Exm.^o Sr. Gov.^{oe} e Cap.^m Gen.^{al} da India em q' faculta a Licença a Joze Ant.^o Roldão p.^a se poder recolher ao Reino. pag. 75.

Registo do Bando, q' se publicou p.^a a Posse do Sr. Gov.^{oe} D. Christovão Pr.^a de Castro. pag. 75.

(Termo em q' se obriga o China Taylin de despejar das cazas qd.^o lhe for mandado). pag. 75.

Termo em q' se obriga Feliciano J.^o Roiz' a cumprir co a sua obrig.^m do Susbtituto de Cirurgião mor. pag. 76.

Termo em q' se obriga como fiador Rafael Botado de Almd.^a, a cumprir conforme abaixo se declara. pag. 77.

Termo em q' se obriga Joaq.^m Roiz Lima a cumprir com o q' abaixo se declara. pag. 77.

Requerim.^{to} de Manoel Vic.^{te} Roza Pr.^a em q' apresenta a Portr.^a do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr Gov.^{oe} e Cap.^m Gen.^{al} da India, a q.^l Portr.^a veyo no mesmo requerim.^{to} do Sup.^o, q' se acha registado a fl. 48 deste mesmo Livro. pag. 78.

Requerim.^{to} de Bartholomeo Dias p.^a se examinar de Seg.^{do} Piloto. pag. 78.

Requerimento de Antonio Vic.^{te} Frz' p.^a se examinar de primr.^o Piloto. pag. 80.

Edital em que obriga aos moradores mandarem seus filhos aprender a Lingoa Sinica. pag. 81.

Requerimento de Alexandre Antonio Percyra. pag. 81.

Requerimento de Lazaro Joanes feito ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Gov.^{oe} da India. pag. 81.

Requerimento de Manoel da Costa Ferr.^a feita ao Ill.^{mo} e Exm.^o S.^r Gov.^{oe} da India. pag. 82.

Requerimento de João An.^{to} Vianna feita ao Illmo e Exmo S.^{oe} Gov.^{oe} da India. pag. 84.

Registo das cartas de Vasco Luiz Carnr.^o de Sz.^a e Faro Gov.^{oe} sido desta Cid.^o ao Armenio Lazaro Joanes. pag. 84.

Requerim.^{to} de M.^{el} da Costa Ferr.^a feito ao Dez.^{or} Ouv.^{or} a respeito do furto. pag. 86.

Requerim.^{to} de M.^{el} de Costa Ferr.^a. pag. 86.

Requerimento de Antonio Vicente Roza, em que foi attend.^o, p.^o N. Sen.^o p.^a não fazer viagem p.^a Timor a sua Galera St.^a Clara. pag. 87.

Edital a respeito de mandar aprender os Filhos dos moradores a lingua China. pag. 87.

Requerim.^{to} de M.^{el} de Olivr.^a Reys em q' lhe concede poder formar húa Caldr.^a na porta do Caes no citio de praya de Manduco, e tudo o m.^a q' abaixo se declara. pag. 88.

Termo de Fiança do Soldo adiantado de Felizardo Joze de Mendonça. pag. 88.

Portaria do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} da India em q' concede a D. Anna M.^a Correa pagar em cada anno C.^{to} e Sincoenta p.^{tas} pl.^a divida do seu def.^{to} Marido M.^{el} Pr.^a como fiador de Ant.^o Glz.['] Guerra. pag. 89.

Requerim.^{to} de Andre Mathias em q' foi despachado p.^{to} exame a q' se sujeitou, de 2.^o Piloto. pag. 90.

Requerimento de Joze Cac.^{to} Pedro em que foi despachado de 2.^o Pilot, p.^{to} exame q' se sujeitou. pag. 91.

Informação do Escrivão da Camr.^a a respeito do furto feito ao Tenente Coronel, e p.^{to} requerim.^{to} q' se acha registado a fl. 66v. deste mesmo Livro mandou o N. Sen.^o ao d.^o Escrivão informar sobre o mesmo assumpto. pag. 92.

Termo em q' se obriga o China Atacé de despejar das cazas a q' lhe digo das Cazas q.^{do} lhe for mandado. pag. 93.

Termo em que se obriga o China Atacé de despejar das casas. pag. 94.

Termo em que se obriga o China Atacé de despejar das casas. pag. 94.

Nomeação q' fez a Nicólaõ Tolentino de Pinna de Officio de Porteiro e Guarda Livro de Alfandega. pag. 95.

Requerim.^{to} de Manoel Homem de Carv.^o a respeito de suas dividas, concedendo-lhe a sessação de juros. pag. 95.

Termo em q' se obriga o China Anamá de despejar das cazas qd.^o lhe for mandado. pag. 96.

Requerimen.^{to} de Theotonio da Cunha em q' foi provido p.^a guarda de Numero. pag. 97.

Requerim.^{to} de Joaq.^m Joze Antunes a respeito do acrescimo do seu ordenado. pg. 97.

Requerim.^{to} de Fran.^{co} Per.^a a respeito do Ordenado. pg. 97.

Requerim.^{to} de João da Silva em q' foi provido no cargo de Escrivão das Execuções, com o Ordenado de quatro T.^{es} p.^o mez. pag. 98.

Requerim.^{to} de Fran.^{co} de Assis e Noronha sobre o acrescimo do Ordenado. pg. 98.

Termo pelo qual se obriga o China Anista Panqua de despejar das Cazas qd.^o lhe for necessario. pag. 98.

Termo de fiança do soldo de Nicolao Tolentino de Pinna. pag. 99.

Requerim.^{to} dos Chamadores a respeito do acrescimo dos Soldos. pag. 100.

Requerimen.^{to} de Januario Agost.^o de Almeida em q' lhe concedeo doze covados de chão baldio. pag. 101.

Requerim.^{to} de Joaq.^m Carnr.^o Machado em q' offerece a Portr.^a de S. Ex.^a, dispençando o seu Navio da Viage' de Timor. pag. 101.

Registo do Requerim.^{to} de Pedro Mig.^l Quimsins feito ao S.^r Gov.^{or} D. Christovão Per.^a de Castro, em q' pede licença ao d.^o S.^r, p.^a receber a bordo de sua Chalupa S. Fran.^{co} de Axis húa porção de anfião de húa Chalupa Ingleza. pag. 102.

Termo q' fez o Guarda mor de Alfandeg.^a a bordo do Navio Agate, p.^r ter entrado o d.^o Navio no Porto da Taipa. pag. 102.

Portaria do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} da India que obteve Feliciano J.^o Dias, em q' manda q' o N. Sen.^o informasse a respeito de sua pertença, de Mestre de Piloto. pag. 103.

Portaria do mesmo Ex.^{mo} Snr. q' alcançou Joaq.^m Frz.^r Salgd.^o a respeito do seu Orden.^o. pag. 104.

Outra Portr.^a do mesmo Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. q' obteve Ign.^{co} Bap.^m Cortella a respeito dos p.^r C.^{nos} dos Cofres dos Orfaons. pag. 104.

Empréstimo a J.^o Ant.^o d'Abreo Senrio do Navio N. Sr.^a da Luz. pag. 105.

Requerim.^{to} de Januario Agostinho de Almd.^a em q' pede ao N. Sen.^o lhe conceda a licença p.^a poder seguir a sua Viagem, visto ter embarço do S.^r Gov.^{or}. pag. 105.

Aprovação de primeiro Piloto de Joaq.^m Joze da Silva. pag. 106.

Portaria do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} da India, q' obteve Felix da Conc.^m, e Ign.^{co} Pr.^a Ribf.^o a respeito de suas dividas. pag. 108.

Requerimento de Jozé Antonio Roldão com Portaria de S. Ex.^a p.^a o N. Senado Informar. pag. 113.

Aprovação de Segd.^o Piloto de Luiz Antonio da Costa. pag. 113.

Aprovação de 2.^o Piloto de Vicente Baptista. pag. 114.

Requerimento de Domingos Antonio Pereira Segundo Escrevente do Nobre Sennado, em q' pede o augmento do Soldo. pag. 115.

Requerimento de Jozé de Oliveira, em que foi nomeado por Chamador do Nobre Sen.^o. pag. 115.

Aprovação de 2.^o Piloto de Vic.^{te} Fran.^{co} Baptista. pag. 116.

Termo de Juramento. pag. 117.